

Memorando 398/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/02/2024 às 15:58:03

Setores (CC):

GAB, SMA-LC, SMF-C

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS

Segue Documento Formalização da Demanda (DFD)

Segue Estudo Técnico Preliminar (ETP)

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DFD_1_.pdf

ETP_1_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Responsável pela Demanda: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Matrícula: 2345-8/1

E-mail: comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 2005

1. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Brindes Personalizados destinado a distribuição aos participantes dos Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso 2024, neste Município.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Justifica-se a aquisição de Brindes Personalizados, destinado a distribuição aos participantes dos Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idosos conforme segue.

A realização do **Evento Dia da Mulher** desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 08 de março que deve ser visto como momento de mobilização para a conquista de direitos e para discutir as discriminações e violências morais, físicas e sexuais ainda sofridas pelas mulheres, impedindo que retrocessos ameacem o que já foi alcançado em diversos países. Com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família visa com o **brinde (bolsa necessaria)** oportunizar a valorização da participação da mulher neste evento.

Tendo em vista a realização do encontro comemorativo ao **Dia Internacional do Idoso**, onde se prevê que aproximadamente 1000 (mil) idosos estejam presentes no dia 21/09/2024, apresenta-se a necessidade de oferecermos brindes para os participantes, **prato personalizado**.

Será um dia que engloba apresentação artísticas e demais atividades com uma estimativa de 08(oito) horas e como o dia é alusivo à comemoração deste dia, e dentre as atividades prevê-se que os presentes recebam brinde (prato personalizado) o que foi pensado conjuntamente com a equipe organizadora do evento, cite-se o Conselho Municipal de Direitos, Entidades, Secretarias.

A realização desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 01 de outubro que deve ser visto como momento de mobilização, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destes idosos, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de brindes personalizados a serem distribuídos aos participantes dos Eventos.

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9BB-C35B-B24D-D39D> e informe o código C9BB-C35B-B24D-D39D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁ- VEL	UNIDA- DE DE MEDIDA	QUANTIDA- DE
1	<p>Prato em cerâmica branca personalizado, raso, com altura mínima de 3 cm, com no mínimo 26 cm de diâmetro, embalado individualmente em embalagem plástica transparente fechada na parte do verso do prato, Prato personalizado conforme imagem ilustrativa:</p> 	Materiais	Não continuado	Não	Unid.	1000
2	<p>Bolsa necessaire retangular, fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, medindo no mínimo 20x 14x 10cm (L x A x P) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa pink conforme imagem ilustrativa:</p>	Materiais	Não continuado	Não	Unid.	2000





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

					
---	--	--	--	--	--

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12 meses.

7. Local e horário do recolhimento/entrega: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família –Rua Santos Dumont nº3883- Das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Fiscal – Edina Accorsi– Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Fonte: 08.02.081220005.2.040.3.3.90.30 (1360) F: 000

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2024

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Matrícula 2345-8/1

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9BB-C35B-B24D-D39D> e informe o código C9BB-C35B-B24D-D39D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a aquisição de Brindes Personalizados, destinado a distribuição aos participantes dos Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idosos conforme segue.

A realização do Evento Dia da Mulher desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 08 de março que deve ser visto como momento de mobilização para a conquista de direitos e para discutir as discriminações e violências morais, físicas e sexuais ainda sofridas pelas mulheres, impedindo que retrocessos ameacem o que já foi alcançado em diversos países. Com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família visa com o brinde (bolsa necessaire) oportunizar a valorização da participação da mulher neste evento.

Tendo em vista a realização do encontro comemorativo ao **Dia Internacional do Idoso**, onde se prevê que aproximadamente 1000 (mil) idosos estejam presentes no dia 21/09/2024, apresenta-se a necessidade de oferecermos brindes para os participantes.

Será um dia que engloba apresentação artísticas e demais atividades com uma estimativa de 08(oito) horas e como o dia é alusivo à comemoração deste dia, e dentre as atividades prevê-se que os presentes recebam brinde (prato personalizado) o que foi pensado conjuntamente com a equipe organizadora do evento, cite-se o Conselho Municipal de Direitos, Entidades, Secretarias.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A realização desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 01 de outubro que deve ser visto como momento de mobilização, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destes idosos, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de brindes personalizados a serem distribuídos aos participantes dos Eventos.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Na presente contratação há alinhamento com o PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplicam ao objeto.

4. -ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Quantitativo Secretaria de Assistência Social Mulher e Família.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prato em cerâmica branca personalizado, raso, com altura mínima de 3 cm, com no mínimo 26 cm de diâmetro, embalado individualmente em embalagem plástica transparente fechada na parte do verso do prato, Prato personalizado conforme imagem ilustrativa:	Unid.	1000





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			
2	<p>Bolsa necessaire retangular, fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, medindo no mínimo 20x 14x 10cm (L x A x P) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa pink conforme imagem ilustrativa:</p>	Unid.	2000

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9BB-B24D-D39D> e informe o código C9BB-B24D-D39D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			
--	--	--	--

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9BB-B24D-D39D> e informe o código C9BB-C35B-B24D-D39D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CLASSE ÚNICA	DECOR SUL	JMR CERAMICA IND E COM LTDA	ZOZ SOETHE IND.COM.L TDA	CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS	VALOR TOTAL
1	Unid.	1000	Prato em cerâmica branca personalizado, raso, com altura mínima de 3 cm, com no mínimo 26 cm de diâmetro, embalado individualmente em embalagem plástica transparente fechada na parte do verso do prato, Prato personalizado conforme imagem	R\$ 20,50	R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 35,00	R\$ 15,00	R\$15.000,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>ilustrativa:</p> 							
						ROSELI ALVES PEREIRA	ZOZ SOETHE IND.COM .LTDA		CM3 IND.E COMER CIO DE MALAS LTDA	





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	Unid.	2000	Bolsa necessaire retangular, fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, medindo no mínimo 20x 14x 10cm (L x A x P) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa pink conforme imagem ilustrativa.	R\$	R\$	R\$ 14,50	R\$ 22,00	R\$	R\$ 28,60	R\$29.000,00
---	-------	------	--	-----	-----	-----------	-----------	-----	-----------	--------------





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As opções encontradas no mercado foram:

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
Evento Dia do Idoso	
1	Prato Personalizado
2	Chinelo personalizado
3	Caneca Personalizada
Evento Dia Internacional da Mulher	
1	Bolsa Necessaire personalizada
2	Chinelo personalizado
3	Caneca Personalizada

Análise comparativa de soluções

Requisito Solução Item 1	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução proposta é útil para o público alvo?	Solução 1	x		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A solução apresentou o menor custo para o Município?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
Requisito Solução Item 2				
A solução proposta influencia na autoestima do público alvo?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A solução apresentou o menor custo para o Município?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Registro de soluções consideradas inviáveis -Item 1

Considerando que para a Solução 2 – chinelo personalizado, seria necessário saber a numeração que cada participante usa, considerando que a participação no Evento é aberto ao público em geral residentes no Município de Chopinzinho, tornando isso inviável para presentear os participantes com a numeração correta.

Considerando que a para Solução 3 – caneca personalizada, considerando que em eventos anteriores já fora distribuído itens próximos a caneca, vale ressaltar que a intenção do Evento é que os participantes recebam a cada ano um brinde diferenciado.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Considerando que para a realização da Solução 1 – prato personalizado, o item será de grande importância e valorização aos participantes, considerando que a programação para realização do Evento Comemorativo ao Dia do Idoso está incluso servir almoço aos participantes, onde poderão utilizar do brinde no dia do Evento, bem como no dia a dia.

Registro de soluções consideradas inviáveis - item 2

Considerando que para a Solução 2 – chinelo personalizado, seria necessário saber a numeração que cada participante usa, considerando que a participação no Evento é aberto ao público em geral residentes no Município de Chopinzinho, tornando isso inviável para presentear os participantes com a numeração correta.

Considerando que a para Solução 3 – caneca personalizada, considerando que em eventos anteriores já fora distribuído itens próximos a caneca, vale ressaltar que a intenção do Evento é que os participantes recebam a cada ano um brinde diferenciado.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Considerando que para a Solução 1 – Bolsa necessaire personaliza, o item será utilizado pelas mulheres participantes como forma de valorizar a autoestima, onde poderão estar utilizando para itens de higiene pessoal entre outros objetos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais)

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área.

Metodologia utilizada: Menor de Preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto dessa contratação é a aquisição de Brindes Personalizados destinados a distribuição ao público alvo participante dos Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A serem realizados nos dias 15 e 16 de março de 2024 – Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher e dia 21 de setembro de 2024 Evento Dia do Idoso, no Splendore Centro de Eventos no Município de Chopinzinho Pr.

Local a ser entregue sito a Rua Santos Dummont nº 4665, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família Chopinzinho - Das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.

Item 1 deverá ser entregue até dia 06 de setembro de 2024;

Item 2 deverá ser entregue até dia 14 de março de 2024.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família sendo ela representada pelas Sr.ª Zeli Terezinha Soares de Freitas - Auxiliar Administrativo, juntamente com a Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Sra. Edina Accorsi, concluem que a aquisição de Brindes personalizados, destinado a distribuição aos participantes dos Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso é viável.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2024.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Aux. Administrativo – Matrícula 2345/8-1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9BB-C35B-B24D-D39D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 01/02/2024 15:58:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 01/02/2024 16:35:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9BB-C35B-B24D-D39D>

Memorando 1- 398/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/02/2024 às 16:00:40

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, tendo em vista a necessidade da Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Brindes Personalizados, destinado a distribuição aos participantes dos Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.

Valor estimado da contratação: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

AUTORIZACAO_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: ____/____/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS COMEMORATIVOS AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Recebido a solicitação da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família para Aquisição de Brindes personalizados destinados a distribuição aos participantes dos Eventos comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso 2024, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D11E-2558-352D-48F2> e informe o código D11E-2558-352D-48F2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D11E-2558-352D-48F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 01/02/2024 16:00:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D11E-2558-352D-48F2>

Memorando 2- 398/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/02/2024 às 16:03:18

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS

Prezado

Favor desconsiderar anexo despacho 1

Segue anexo correto.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SOLICITACAO_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família tendo em vista a necessidade de aquisição de BRINDES PERSONALIZADOS a ser distribuído aos participantes dos Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso 2024 no Município de Chopinzinho, solicita a vossa excelência, autorização para Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade de dispensa, do item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

A Gestão do Contrato fica a cargo da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família a Sra. Edina Accorsi. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli (titular) e Sra. Zeli Terezinha Soares de Freitas(suplente).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2024.

Edina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E088-C395-4E3C-A95D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 01/02/2024 16:03:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 01/02/2024 16:35:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E088-C395-4E3C-A95D>

Memorando 3- 398/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/02/2024 às 16:04:15

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS

Segue para autorização.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

AUTORIZACAO_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: ____/____/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS COMEMORATIVOS AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Recebido a solicitação da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família para Aquisição de Brindes personalizados destinados a distribuição aos participantes dos Eventos comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso 2024, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C30-6FFF-7011-78AD> e informe o código 1C30-6FFF-7011-78AD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C30-6FFF-7011-78AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 01/02/2024 16:04:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/02/2024 16:11:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C30-6FFF-7011-78AD>

Memorando 4- 398/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 01/02/2024 às 16:07:29

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS

Prezado

Segue para emissão de dotação orçamentária.

Aquisição de brindes personalizados, destinados a distribuição aos participantes Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso.

Valor total máximo: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F65-4A1B-7678-8DDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 01/02/2024 16:07:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F65-4A1B-7678-8DDA>

Memorando 5- 398/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/02/2024 às 16:08:37

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS

Segue cotação de mercado.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CLASSE_UNICA.pdf
CLAUDIO_BATISTA_DOS_SANTOS.pdf
CM3_INDUSTRIA_E_COMERCIO_DE_MALAS_LTDA.pdf
DECORSUL.pdf
JMR_CERAMICA_IND_E_COM_LTDA.pdf
ROSELI_ALVES_PEREIRA.pdf
ZOZ_SOETHE_IND_COM_LTDA.pdf
ZOZ_SOETHE_IND_COM_LTDA_2_.pdf

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO
DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DIA DOS IDOSOS 2024- MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Empresa: Classe Única

CNPJ / CPF: 78.576.964/0001-70

Endereço: Rodovia do Café, km 127 – Campo Largo – PR CEP 63.605-230

Nome do Responsável: Sergio G de Santana

Telefones para contato: 41 3292-3862

Local e data: CAMPO LARGO, 18 DE JANEIRO DE 2024

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1000	Unid.	<p>Prato em cerâmica branca personalizado, raso, com altura mínima de 3 cm, com no mínimo 25 cm de diâmetro, embalado individualmente em embalagem plástica transparente fechada na parte do verso do prato, Prato personalizado conforme imagem ilustrativa:</p> 	20,50	20.500,00

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.Tdoc.com.br/verificacao/0861-7EBF-44FC-E7CF> e informe o código 0861-7EBF-44FC-E7CF



2	Unid.	2000	<p>Bolsa necessaire retangular, fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, medindo no mínimo 20x 14x 10cm (L x A x P) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa pink conforme imagem ilustrativa:</p> 		
---	-------	------	--	--	--

Cordialmente

~~78 578 964 / 0001-70~~

CLASSE - CERAMICA
ARTESANAL LTDA.

Sergio G. de Santana
Registro de S.M.A. 277 - 27 S.R.º

ITAQUI - CEP. 89.070
CAMPO LARGO - PR.



**COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO
DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DIA DOS IDOSOS 2024- MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Empresa: Decorsantos/ Claudio Batista Dos

Santos.....

CNPJ / CPF:

11.752.658/0001.76.....

Endereço: AV Ademar de Barros N°1246 / Campo Largo - PR

PR.....

Nome do Responsável: Claudio Batista Dos

Santos.....

Telefones para contato: 41 96883318

.....

Local e data: AV Ademar De Barros N° 1246/Data: 22/01/2024

.....

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUAN T.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1000	Unid	Prato em cerâmica branca personalizado, raso, com altura mínima de 3 cm, com no mínimo 26 cm de diâmetro, embalado individualmente em embalagem plástica transparente fechada na parte do verso do prato, Prato personalizado conforme imagem ilustrativa:	R\$ 15,00	R\$ 15,000, 00

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0861-7EBF-44FC-E7CF> e informe o código 0861-7EBF-44FC-E7CF



11.752.658/0001-76
CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS
AV. ADEMAR DE BARROS, Nº 124E
JARDIM SOCIAL - CEP 83606 - 000
CAMPO LARGO - PR

Bolsa necessaire retangular, fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, medindo no mínimo 20x 14x 10cm (L x A x P) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa pink conforme imagem ilustrativa:



2

200
0

Unid

--	--	--	--	--	--

CLAUDIO
BATISTA DOS
SANTOS:11752
658000176

Assinado de forma digital
por CLAUDIO BATISTA
DOS
SANTOS:11752658000176
Dados: 2024.01.29
15:43:36 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0861-7EBF-44FC-E7CF> e informe o código 0861-7EBF-44FC-E7CF



CM3_Orçamento Nr 067054



De vendas8@cm3.com.br <vendas8@cm3.com.br>
Para <comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br>
Cópia <vendas8@cm3.com.br>
Data 22/01/2024 15:45



CM3 INDUSTRIA E COMERCIO DE MALAS LTDA

RUA PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 559 , CURITIBA , PR - CEP 80220410
 Consulte www.cm3.com.br | Fone: 41 3074-7121 |

Vendedor(a): VANESSA ZACHESKI DA SILVA | Fone: 41 3074-7109 | WhatsApp: 41 99973-3383 |
 Email: vendas8@cm3.com.br Skype: vendas8cm3

ORÇAMENTO DE VENDA - N° 067054 - 22-01-2024

DADOS DO CLIENTE

Razão Social: 92744 MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
CNPJ: 76.995.414/0001-60 **Insc. Est.:** ISENT0
Endereço: R MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 **Bairro:** SAO MIGUEL
Cidade: CHOPINZINHO **Estado:** PR **CEP:** 85560000
Fone: 46 3242-2455 **E-mail:** comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br
Contato: ANA FLÁVIA M. ZUCONELLI **Telefone:** 4632422005 **Celular:** 5546991071731

OBSERVAÇÃO:
 **Orçamento para levantamento de valores para abertura de processo licitatório **

ITENS ORÇADOS

Ord.	Produto	Qtde.	Valor Unit.	% IPI	Valor IPI	Valor Total	Imagem
1	NE394GE - Necessaire Netuno II	2.000	28,6013	0,00%	0,00	57.202,60	
Medidas Aproximadas do Produto em cm: Largura: 28,00 / Altura: 18,00 / Profundidade: 14,00 Gravação Digital HD Color10cm X 10cm X 2vez(es) em tecidos.							

APLICAÇÃO:

Objetivo/Necessidade:
 Usuário Final:
 Eve/Prof/Atividade:
 Período utilização:

CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de pagamento: 30 ddl Prazo de Entrega Após Aceite: 30 dias Prazo de validade: 10 dias
 Entrada de: %
 Frete P/Conta: CIF-Incluso no preço até "CHOPINZINHO/PR"
 Tributos: Federais e estadual inclusos no preço, eventual adicional de ICMS é de responsabilidade do cliente

Importante!

Após a confirmação do pedido será produzido um layout para avaliação e só iniciaremos a produção após vossa aprovação por escrito.
 Este layout aprovado fará parte do pedido.

CLIQUE E SELECIONE OS PRODUTOS PARA APROVAÇÃO

CLIQUE PARA VISUALIZAR A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)

Agradecemos a oportunidade

Nome: VANESSA ZACHESKI DA SILVA | Fone: 41 3074-7109 | Celular: 41 99973-3383 | Email: vendas8@cm3.com.br | Skype: vendas8cm3

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0861-7EBF-44FC-E7CF> e informe o código 0861-7EBF-44FC-E7CF





Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0861-7EBF-44FC-E7CF> e informe o código 0861-7EBF-44FC-E7CF



**COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO
DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DIA DOS IDOSOS 2024- MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Empresa: Decorsul

CNPJ / CPF: 79.588.554/0001-01

Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva, 3500 Jd Busmayer – CAMPO LARGO – PR CEP 83.606-390

Nome do Responsável: João Carlos Mocelin

Telefones para contato: 41 3292-3213

Local e data: CAMPO LARGO, 18 DE JANEIRO DE 2024

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1000	Unid.	<p>Prato em cerâmica branca personalizado, raso, com altura mínima de 3 cm, com no mínimo 25 cm de diâmetro, embalado individualmente em embalagem plástica transparente fechada na parte do verso do prato, Prato personalizado conforme imagem ilustrativa:</p> 	19,90	19.900,00

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.Tdoc.com.br/verificacao/0861-7EBF-44FC-E7CF> e informe o código 0861-7EBF-44FC-E7CF



2	Unid.	2000	<p>Bolsa necessaire retangular, fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, medindo no mínimo 20x 14x 10cm (L x A x P) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa pink conforme imagem ilustrativa:</p> 		
---	-------	------	--	--	--



João Carlos Mocelin
CNPJ: 79.588.554/0001-01
DECORSUL
João Carlos Mocelin
CGC 79588554/0001-01
INSCR. EST. 108 00287-M
FONE/FAX: (041) 292-3213

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0861-7EBF-44FC-E7CF> e informe o código 0861-7EBF-44FC-E7CF



**COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO
DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DIA DOS IDOSOS 2024- MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Empresa: JMR CERÂMICA IND E COM LTDA

CNPJ / CPF: 30.624.828/0001-81

Endereço: RUA EMA TANER DE ANDRADE 1189, UN 06, LOT SÃO JOSÉ – CAMPO LARGO – PR

CEP 83.606.360

Nome do Responsável: Juliana Mocelin

Telefones para contato: 41 3292-1032 / 41 99652-2084

Local e data: CAMPO LARGO, 18 DE JANEIRO DE 2024

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1000	Unid.	<p>Prato em cerâmica branca personalizado, raso, com altura mínima de 3 cm, com no mínimo 25 cm de diâmetro, embalado individualmente em embalagem plástica transparente fechada na parte do verso do prato, Prato personalizado conforme imagem ilustrativa:</p> 	19,90	19.900,00

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/0861-7EBF-44FC-E7CF> e informe o código 0861-7EBF-44FC-E7CF



2	Unid.	2000	<p>Bolsa necessaire retangular, fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, medindo no mínimo 20x 14x 10cm (L x A x P) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa pink conforme imagem ilustrativa:</p> 		
---	-------	------	--	--	--


JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ 08.24.828/0001-81
JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 RUA TANER DE ANDRÉ DE Nº 1189
 BRCAO 6 - LOTAMENTO SÃO JOSÉ
 CEP 83.506-360 - CAMPO LARGO - PR

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0861-7EBF-44FC-E7CF> e informe o código 0861-7EBF-44FC-E7CF





ROSELI ALVES PEREIRA 31944314806
 ROSELI ALVES PEREIRA 31944314806
 CNPJ: 29395156000109
 Travessa Salve a Mocidade, 223
 08343320 - São Paulo - SP
 (11) 2735-0549

ORÇAMENTO DE VENDA

Orçamento: **31** Vendedor: **roseli alves pereira**
 Cliente: **Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família**
 Telefone: **(46) 9107-1731**
 Emissão: **18/01/2024** Data de entrega: **18/01/2024** Data de validade: **18/01/2024**

ENDEREÇO DE COBRANÇA

Endereço: **R. Santos Dumont,** Número: **4645**
 Bairro: **Centro** CEP: **85560-000** Cidade: **Chopininho** Estado: **PR**

ENDEREÇO DE ENTREGA

Endereço: **R. Santos Dumont,** Número: **4645**
 Bairro: **Centro** CEP: **85560-000** Cidade: **Chopininho** Estado: **PR**

ITENS DO ORÇAMENTO

Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Total
20000000000024	Bolsinha retangular alça lateral OBS: bolsinha em poliester com alça lateral sem forro medidas 19x14x9	Unidade	2.000,000	R\$ 11,49	R\$ 0,00	R\$ 22.980,00
20000000000027	BOLSA RETANGULAR COM ALÇA LATERAL NYLO COM FORRO OBS: bolsa retangular em nylon 600 com forro medidad 19x14x9	Unidade	2.000,000	R\$ 14,50	R\$ 0,00	R\$ 29.000,00
20000000000026	BOLSA COM ALÇA LATERAL VERNIZ (SEM FORRO) OBS: bolsinha em verniz auto brilho medidas 19x14x9	Unidade	2.000,000	R\$ 13,90	R\$ 0,00	R\$ 27.800,00

Quantidade de Itens: **6.000,000**Valor total dos itens: **R\$ 79.780,00****VALOR TOTAL DE ORÇAMENTO**

Total dos Itens	Desconto	Frete	Outros	Valor Total
R\$ 79.780,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.780,00

FORMA / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Descrição	Vencimento	Valor	Observação
-----------	------------	-------	------------

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Comprador

Assinatura do Recebedor

EMISSOR GRATUITO **MarketUP**.COM

Impresso em: 18/01/2024 15:07:56



COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DIA DOS IDOSOS 2024- MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: Zoz Soethe Ind. Com. Ltda.....

CNPJ / CPF: 10.327.100/0001-80

Endereço: Rua Pedro Kosmann 135

Nome do Responsável: Bárbara Soethe

Telefones para contato: 49 3634-1247.....

Local e data: Iporã do Oeste SC

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1000	Unid.	Prato em cerâmica branca personalizado, raso, com altura mínima de 3 cm, com no mínimo 26 cm de diâmetro, embalado individualmente em embalagem plástica transparente fechada na parte do verso do prato, Prato personalizado conforme imagem ilustrativa: 	35,00	35000,00
2	Unid.	2000	Bolsa necessaire retangular, fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, medindo no mínimo 20x 14x 10cm (L x A x P) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa pink conforme imagem ilustrativa: 	22,00	44000,00

ZOZ SOETHE Assinado de forma digital por ZOZ
INDUSTRIA E SOETHE INDUSTRIA
COMERCIO E COMERCIO
 LTDA:10327100000
 LTDA:10327180
 100000180 Dados: 2024.01.19
 15:31:23 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0861-7EBF-44FC-E7CF> e informe o código 0861-7EBF-44FC-E7CF



COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DIA DOS IDOSOS 2024- MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: Zoz Soethe Ind. Com. Ltda.....

CNPJ / CPF: 10.327.100/0001-80

Endereço: Rua Pedro Kosmann 135

Nome do Responsável: Bárbara Soethe

Telefones para contato: 49 3634-1247.....

Local e data: Iporã do Oeste SC

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1000	Unid.	Prato em cerâmica branca personalizado, raso, com altura mínima de 3 cm, com no mínimo 26 cm de diâmetro, embalado individualmente em embalagem plástica transparente fechada na parte do verso do prato, Prato personalizado conforme imagem ilustrativa: 	35,00	35000,00
2	Unid.	2000	Bolsa necessaire retangular, fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, medindo no mínimo 20x 14x 10cm (L x A x P) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa pink conforme imagem ilustrativa: 	22,00	44000,00

ZOZ SOETHE Assinado de forma digital por ZOZ
INDUSTRIA E SOETHE INDUSTRIA
COMERCIO E COMERCIO
 LTDA:10327100000
 LTDA:10327180
 100000180
 Dados: 2024.01.19
 15:31:23 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0861-7EBF-44FC-E7CF> e informe o código 0861-7EBF-44FC-E7CF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0861-7EBF-44FC-E7CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 01/02/2024 16:10:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 01/02/2024 16:35:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0861-7EBF-44FC-E7CF>

Memorando 6- 398/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/02/2024 às 16:12:01

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS

Segue Termo de Referência

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_AMPLA_CONCORRENCIA_Reparado_1_01_02_.doc

TERMO_DE_REFERENCIA_AMPLA_CONCORRENCIA_Reparado_1_01_02_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Brindes Personalizados para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família destinado a distribuição em Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Prato em cerâmica branca personalizado, raso, com altura mínima de 3 cm, com no mínimo 26 cm de diâmetro, embalado individualmente em embalagem plástica transparente fechada na parte do verso do prato, Prato personalizado conforme imagem ilustrativa: 		1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
2	Bolsa necessaire retangular, fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, medindo no mínimo 20x 14x 10cm (L x A x P) com alça lateral medindo		2000,00	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/772F-06A3-3460-8D05> e informe o código 772F-06A3-3460-8D05





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa pink conforme imagem ilustrativa:</p> 				
Valor total				R\$ 44.000,00	

Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi de menor valor por item conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações anexo).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Item 1: Prato em cerâmica branca personalizado com logo conforme imagem ilustrativa (imagem personalizada colorida medindo no mínimo 16cm na parte interna do prato), medindo no mínimo 26cm de diâmetro e três centímetros de altura, embalado individual em embalagem plástica transparente; com garantia do fabricante seu prazo mínimo de 3(três) meses.

b) Item 2: Bolsa necessaire retangular, medidas mínimas de 20 x 14 x 10 (L x A x P), fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, (desenho colorido com no mínimo 4cm de largura e 7 cm de altura, escritas com no mínimo 8 cm de comprimento e 3 de altura) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa Pink. com garantia do fabricante seu prazo mínimo de 3(três) meses.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos objetos deverá ser entregue parcelado conforme segue:

1.4.1 Item 1 – deverá ser entregue até a data máxima de 06/09/2024;

1.4.2 Item 2 – deverá ser entregue até a data máxima de 14/03/2024;

1.4.3 A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações.

Página 2 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a aquisição de Brindes Personalizados, destinado a distribuição aos participantes dos Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idosos conforme segue:

A realização do **Evento Dia da Mulher**, onde se prevê que aproximadamente 2000 (duas) mil mulheres participantes, esta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 08 de março que deve ser visto como momento de mobilização para a conquista de direitos e para discutir as discriminações e violências morais, físicas e sexuais ainda sofridas pelas mulheres, impedindo que retrocessos ameacem o que já foi alcançado em diversos países. Com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família visa com o brinde (bolsa necessaire) oportunizar a valorização da participação da mulher neste evento.

Tendo em vista a realização do encontro comemorativo ao **Dia Internacional do Idoso**, onde se prevê que aproximadamente 1000 (mil) idosos estejam presentes no dia 28/09/2024, apresenta-se a necessidade de oferecermos brindes para os participantes.

Será um dia que engloba apresentação artísticas e demais atividades com uma estimativa de 08(oito) horas e como o dia é alusivo à comemoração deste dia, e dentre as atividades prevê-se que os presentes recebam brinde (prato personalizado) o que foi pensado conjuntamente com a equipe organizadora do evento, cite-se o Conselho Municipal de Direitos, Entidades, Secretarias.

A realização desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 01 de outubro que deve ser visto como momento de mobilização, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destes idosos, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de brindes personalizados a serem distribuídos aos participantes dos Eventos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto dessa contratação destina-se a entrega de brindes aos participantes dos Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso, que sejam de contribuição para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

3.2 Sendo que os mesmos foram definidos através de reuniões de Equipes Técnicas, Conselho Municipal de Direitos, entidades e Secretarias.

3.3 Considerando que para a opção item 1, chinelo personalizado, seria necessário saber a numeração que cada participante usa, considerando que a participação no Evento é aberto ao público em geral residentes no Município de Chopinzinho, tornando isso inviável para presentear os participantes com a numeração correta.

3.4 Considerando que a opção item 1, caneca personalizada, considerando que em eventos anteriores já fora distribuído itens próximos a caneca, vale ressaltar que a intenção do Evento é que os participantes recebam a cada ano um brinde diferenciado.

Página 3 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5 Considerando que para a opção item 1, prato personalizado, o item será de grande importância e valorização aos participantes, considerando que a programação para realização do Evento Comemorativo ao Dia do Idoso está incluso servir almoço aos participantes, onde poderão utilizar do brinde no dia do Evento, bem como no dia a dia.

3.6 Considerando que para a opção item 2, chinelo personalizado, seria necessário saber a numeração que cada participante usa, considerando que a participação no Evento é aberto ao público em geral residentes no Município de Chopinzinho, tornando isso inviável para presentear os participantes com a numeração correta.

3.7 Considerando que a opção item 2, caneca personalizada, considerando que em eventos anteriores já fora distribuído itens próximos a caneca, vale ressaltar que a intenção do Evento é que os participantes recebam a cada ano um brinde diferenciado.

3.8 Considerando que a opção item 2, Bolsa necessaire personalizada, o item será utilizado pelas mulheres participantes como forma de valorizar a autoestima, onde poderão estar utilizando para itens de higiene pessoal entre outros objetos.

3.9 Considerando que os Eventos Comemorativos visam a participação do público alvo em geral do Município.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço por item, da cotação realizada junto as seguintes empresas:

- a) Classe Única; CNPJ: 78.576.964/0001-70
- b) Decorsul; CNPJ: 79.588.554/0001-01
- c) JMR Cerâmica Industria e Comércio Ltda; CNPJ: 30.624.828/0001-81
- d) ZOZ Soethe Industria e Comércio Ltda; CNPJ: 10.327.100/0001-80
- e) Claudio Batista do Santos. CNPJ: 11.752.658/0001-76
- f) CM3 Industria e Comércio de Malas LTDA; CNPJ: 82.055.468/0001-48
- g) Roseli Alves Pereira; CNPJ: 29.395.156/0001-09

Considerando a formação de preço com base na pesquisa de mercado, a Administração opta pelo menor preço por item, por ter mais economicidade ao Município. Conforme observa-se no quadro abaixo:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CLASSE ÚNICA	DECORSUL	JMR CERAMICA IND E COM LTDA	ZOZ SOETHE IND.COM.LTDA	CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS		VALOR TOTAL
1	Unid	1000	Prato em cerâmica branca personalizado	R\$ 20,50	R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 35,00	R\$ 15,00		R\$15.000,00
						ROSELI ALVES PEREIRA	ZOZ SOETHE IND.COM		CM3 IND.E COMERC	
2	Unid	2000	Bolsa necessaire personalizada retangular,	R\$	R\$	R\$ 14,50	R\$ 22,00	R\$	R\$ 28,60	R\$20.000,00

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 A licitação será de ampla participação em razão de:

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Porém, afasta-se a regra acima mencionada devido a situação elencada no inciso II do art. 49 da citada Lei, visto que, conforme pesquisa de preços realizada, foi constatado que não há, ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7.1.2 – Considerando que não haverá cota reservada de 25% para aquisição dos objetos, visto que a empresa(s) que for vencedora do processo licitatório irá realizar a produção dos itens, considerando que poderá ocorrer divergências nas especificações técnicas dentro do limite de cada item, dentre as divergências a tom do material utilizado para cada objeto.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de:

9.1.1 Item 1 é de 180 (cento e oitenta) dias, sendo prazo máximo até 06 de setembro de 2024, contados do(a) a partir da assinatura do contrato em remessa parcelada, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.1.2 Item 2 é de 20 (vinte) dias, sendo prazo máximo até 14 de março de 2024, contados do(a) a partir da assinatura do contrato em remessa parcelada, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

Página 6 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Página 8 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

13.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor e o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Brindes Personalizados para atender a demanda da Secretaria Demandante, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS:

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (livres)

Programa de Trabalho: 082440052.043 – Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.- Material de Consumo.

Desdobrado: 1430

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.5 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.5 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

21.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

21.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

21.5 A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Senhora Edina Accorsi e a fiscalização Servidora Ana Flávia M. Zuconelli fiscal titular e em sua ausência pelo Servidora Zeli Terezinha Soares de Freitas.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2024.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Página 11 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 6- 398/2024

54/439

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/772F-06A3-3460-8D05> e informe o código 772F-06A3-3460-8D05





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 772F-06A3-3460-8D05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 01/02/2024 16:12:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 01/02/2024 16:34:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/772F-06A3-3460-8D05>

Memorando 7- 398/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/02/2024 às 08:40:52

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS

Em atenção ao despacho n° 4, segue termo de disponibilidade orçamentário-financeiro.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_BRINDES.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/01/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS – DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS COMEMORATIVOS AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DIA DO IDOSO.

VALOR: R\$44.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1430 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED0B-E91A-EC19-6EAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 02/02/2024 08:42:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 02/02/2024 13:53:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED0B-E91A-EC19-6EAA>

Memorando 8- 398/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/02/2024 às 16:46:09

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira em retificação ao enviado no despacho n° 7.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_BRINDES_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/02/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS – DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS COMEMORATIVOS AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DIA DO IDOSO.

VALOR: R\$44.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5562 - FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher - Superavit
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica 0824400052.046 - Programas no SUAS
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1430/1512 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B37-358F-3FB0-228E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 02/02/2024 16:46:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 06/02/2024 08:47:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B37-358F-3FB0-228E>

Memorando 9- 398/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/02/2024 às 09:11:53

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS

Prezado,

Favor incluir a seguinte redação no Item 17:

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

—

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C497-4F74-1AF6-B77F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 06/02/2024 09:13:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 06/02/2024 10:17:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C497-4F74-1AF6-B77F>

Memorando 10- 398/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/02/2024 às 10:09:12

Em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 11- 398/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/02/2024 às 10:10:20

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 12- 398/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/02/2024 às 10:58:49

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_26_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **398/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5562 - FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher - Superavit
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica 0824400052.046 - Programas no SUAS
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1430/1512 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 06 de fevereiro de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5F4-54DD-8856-848E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/02/2024 11:04:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5F4-54DD-8856-848E>

Memorando 13- 398/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 06/02/2024 às 11:16:28

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 8:30 do dia 02 de fevereiro 2024.

Seguem alguns apontamentos:

1 – No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

2 – No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3 – No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

“11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.”

A inclusão do SICAF se deve ao fato que o município não possui Cadastro Unificado de Fornecedores.

4 – No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico e 14.9 do Contrato, foi incluso: ou Diário Oficial do Município.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, **e/ou publicadas Diário Oficial do Município.**

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e n o Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho **e/ou publicadas Diário Oficial do Município.**

5 – No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

6 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

7 – No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da **realização da sessão pública**.

8 – O item 2 – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 6/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº 3 do memorando nº 398/2024.

9 – Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, a exclusão se deve ao fato que não será solicitado amostra do produto.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Item 1: Prato em cerâmica branca personalizado com logo conforme imagem ilustrativa (imagem personalizada colorida medindo no mínimo 16cm na parte interna do prato), medindo no mínimo 26cm de diâmetro e três centímetros de altura, embalado individual em embalagem plástica transparente; com garantia do fabricante seu prazo mínimo de 3(três) meses;

6.6.3.2.2 Item 2: Bolsa necessaire retangular, medidas mínimas de 20 x 14 x 10 (L x A x P), fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, (desenho colorido com no mínimo 4cm de largura e 7 cm de altura, escritas com no mínimo 8 cm de comprimento e 3 de altura) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa Pink. com garantia do fabricante seu prazo mínimo de 3(três) meses;

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de XXXX (XXXXX) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_XX_2023_AQUISICAO_DE_BRINDES_PERSONALIZADOS.pdf

EDITAL_XX_2024_AQUISICAO_DE_BRINDES_PERSONALIZADOS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Brindes Personalizados para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família destinados a distribuição em Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso. Valor máximo estimado: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: XXXX/20XX TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até ___ h ___ min do dia ___/___/___ Início da sessão / disputa de lances: ___ h ___ min do dia ___/___/___ Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Brindes Personalizados para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família destinados a distribuição em Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica 0824400052.046 - Programas no SUAS.

Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 5562 - FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher – Superavit.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Sistema COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefones:** (46) 3242-8614

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).
2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
5.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
5.3. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
5.4. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
5.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
5.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
5.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
5.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
5.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

outra empresa consorciada.

5.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até no máximo 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 73/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

Termo de Referência

1. Objeto

1.1 Aquisição de Brindes Personalizados para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família destinado a distribuição em Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	<p>Prato em cerâmica branca personalizado, raso, com altura mínima de 3 cm, com no mínimo 26 cm de diâmetro, embalado individualmente em embalagem plástica transparente fechada na parte do verso do prato, Prato personalizado conforme imagem ilustrativa:</p> 		1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
2	<p>Bolsa necessaire retangular, fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, medindo no mínimo 20x 14x 10cm (L x A x P) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa pink conforme imagem ilustrativa:</p>		2000	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

				
Valor total				R\$ 44.000,00

Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi de menor valor por item conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações anexo).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Item 1: Prato em cerâmica branca personalizado com logo conforme imagem ilustrativa (imagem personalizada colorida medindo no mínimo 16cm na parte interna do prato), medindo no mínimo 26cm de diâmetro e três centímetros de altura, embalado individual em embalagem plástica transparente; com garantia do fabricante seu prazo mínimo de 3(três) meses.

b) Item 2: Bolsa necessaire retangular, medidas mínimas de 20 x 14 x 10 (L x A x P), fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, (desenho colorido com no mínimo 4cm de largura e 7 cm de altura, escritas com no mínimo 8 cm de comprimento e 3 de altura) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa Pink. com garantia do fabricante seu prazo mínimo de 3(três) meses.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos objetos deverá ser entregue parcelado conforme segue:

- 1.4.1 Item 1 – deverá ser entregue até a data máxima de 06/09/2024;
- 1.4.2 Item 2 – deverá ser entregue até a data máxima de 14/03/2024;
- 1.4.3 A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a aquisição de Brindes Personalizados, destinado a distribuição aos participantes dos Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idosos conforme segue:

A realização do **Evento Dia da Mulher**, onde se prevê que aproximadamente 2000 (duas) mil mulheres participantes, esta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 08 de março que deve ser visto como momento de mobilização para a conquista de direitos e para discutir as discriminações e violências morais, físicas e sexuais ainda sofridas pelas mulheres,

Página 16 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023 Memorando 398/2024 | Anexo: EDITAL_XX_2024_AQUISICAO_DE_BRINDES_PERSONALIZADOS.pdf (16/45)

89/439



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

impedindo que retrocessos ameacem o que já foi alcançado em diversos países. Com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família visa com o brinde (bolsa necessária) oportunizar a valorização da participação da mulher neste evento.

Tendo em vista a realização do encontro comemorativo ao **Dia Internacional do Idoso**, onde se prevê que aproximadamente 1000 (mil) idosos estejam presentes no dia 28/09/2024, apresenta-se a necessidade de oferecermos brindes para os participantes.

Será um dia que engloba apresentação artísticas e demais atividades com uma estimativa de 08(oito) horas e como o dia é alusivo à comemoração deste dia, e dentre as atividades prevê-se que os presentes recebam brinde (prato personalizado) o que foi pensado conjuntamente com a equipe organizadora do evento, cite-se o Conselho Municipal de Direitos, Entidades, Secretarias.

A realização desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 01 de outubro que deve ser visto como momento de mobilização, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destes idosos, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de brindes personalizados a serem distribuídos aos participantes dos Eventos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto dessa contratação destina-se a entrega de brindes aos participantes dos Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso, que sejam de contribuição para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

3.2 Sendo que os mesmos foram definidos através de reuniões de Equipes Técnicas, Conselho Municipal de Direitos, entidades e Secretarias.

3.3 Considerando que para a opção item 1, chinelo personalizado, seria necessário saber a numeração que cada participante usa, considerando que a participação no Evento é aberto ao público em geral residentes no Município de Chopinzinho, tornando isso inviável para presentear os participantes com a numeração correta.

3.4 Considerando que a opção item 1, caneca personalizada, considerando que em eventos anteriores já fora distribuído itens próximos a caneca, vale ressaltar que a intenção do Evento é que os participantes recebam a cada ano um brinde diferenciado.

3.5 Considerando que para a opção item 1, prato personalizado, o item será de grande importância e valorização aos participantes, considerando que a programação para realização do Evento Comemorativo ao Dia do Idoso está incluso servir almoço aos participantes, onde poderão utilizar do brinde no dia do Evento, bem como no dia a dia.

3.6 Considerando que para a opção item 2, chinelo personalizado, seria necessário saber a numeração que cada participante usa, considerando que a participação no Evento é aberto ao público em geral residentes no Município de Chopinzinho, tornando isso inviável para presentear os participantes com a numeração correta.

3.7 Considerando que a opção item 2, caneca personalizada, considerando que em eventos anteriores já fora distribuído itens próximos a caneca, vale ressaltar que a intenção do Evento é que os participantes recebam a cada ano um brinde diferenciado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.8 Considerando que a opção item 2, Bolsa necessaire personaliza, o item será utilizado pelas mulheres participantes como forma de valorizar a autoestima, onde poderão estar utilizando para itens de higiene pessoal entre outros objetos.

3.9 Considerando que os Eventos Comemorativos visam a participação do público alvo em geral do Município.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço por item, da cotação realizada junto as seguintes empresas:

- Classe Única; CNPJ: 78.576.964/0001-70.
- Decorsul; CNPJ: 79.588.554/0001-01.
- JMR Cerâmica Indústria e Comércio Ltda; CNPJ: 30.624.828/0001-81.
- ZOZ Soethe Indústria e Comércio Ltda; CNPJ: 10.327.100/0001-80.
- Claudio Batista do Santos. CNPJ: 11.752.658/0001-76.
- CM3 Indústria e Comércio de Malas LTDA; CNPJ: 82.055.468/0001-48.
- Roseli Alves Pereira; CNPJ: 29.395.156/0001-09.

Considerando a formação de preço com base na pesquisa de mercado, a Administração opta pelo menor preço por item, por ter mais economicidade ao Município. Conforme observa-se no quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CLASSE ÚNICA	DECORSUL	JMR CERAMICA IND E COM LTDA	ZOZ SOETHE IND.COM.LTDA	CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS		VALOR TOTAL
1	Unid	1000	Prato em cerâmica branca personalizado	R\$ 20,50	R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 35,00	R\$ 15,00		R\$ 15.000,00
						ROSELI ALVES PEREIRA	ZOZ SOETHE IND.COM.LTDA		CM3 IND.E COMERCIO DE MALAS LTDA	
2	Unid	2000	Bolsa necessaire personalizada retangular,	R\$	R\$	R\$ 14,50	R\$ 22,00	R\$	R\$ 28,60	R\$ 29.000,00

5 PARCELAMENTO DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de ampla participação em razão de:

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Porém, afasta-se a regra acima mencionada devido a situação elencada no inciso II do art. 49 da citada Lei, visto que, conforme pesquisa de preços realizada, foi constatado que não há, ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7.1.2 Considerando que não haverá cota reservada de 25% para aquisição dos objetos, visto que a empresa(s) que for vencedora do processo licitatório irá realizar a produção dos itens, considerando que poderá ocorrer divergências nas especificações técnicas dentro do limite de cada item, dentre as divergências a tom do material utilizado para cada objeto.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de:

9.1.1 Item 1 é de 180 (cento e oitenta) dias, sendo prazo máximo até 06 de setembro de 2024, contados do(a) a partir da assinatura do contrato em remessa parcelada, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.1.2 Item 2 é de 20 (vinte) dias, sendo prazo máximo até 14 de março de 2024, contados do(a) a partir da assinatura do contrato em remessa parcelada, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor e o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Brindes Personalizados para atender a demanda da Secretaria Demandante, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (livres)

Programa de Trabalho: 082440052.043 – Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.- Material de Consumo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Desdobrado: 1430.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.5 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.5 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

21.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

21.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

21.5 A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Senhora Edina Accorsi e a fiscalização Servidora Ana Flávia M. Zuconelli fiscal titular e em sua ausência pelo Servidora Zeli Terezinha Soares de Freitas.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2024.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx		Ano: xxx	
DADOS DO FORNECEDOR			
Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	
Estado:			
Telefone:		Fax:	
e-mail:			
Banco:		Agência:	
Conta-corrente:			

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Brindes Personalizados para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Prato em cerâmica branca personalizado, raso, com altura mínima de 3 cm, com no mínimo 26 cm de diâmetro, embalado individualmente em embalagem plástica transparente fechada na parte do verso do prato, Prato personalizado conforme imagem ilustrativa: 	1000					
Item 2	Bolsa necessaire retangular, fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, medindo no mínimo 20x 14x 10cm (L x A x P) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa pink conforme imagem ilustrativa:	2000					

Página 27 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023

Normando 398/2024 | Anexo: EDITAL_XX_2024_AQUISICAO_DE_BRINDES_PERSONALIZADOS.pdf (27/45)

100/439



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

						
---	--	--	--	--	--	--

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações.
Responsável pelo Recebimento: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Telefone: (46) 3242-2005
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (Memorando n.º 398/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Brindes Personalizados, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1					
Item 1	Prato em cerâmica branca personalizado, raso, com altura mínima de 3 cm, com no mínimo 26 cm de diâmetro, embalado individualmente em embalagem plástica transparente fechada na parte do verso do prato, Prato personalizado conforme imagem ilustrativa:		1000		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

					
2	<p>Bolsa necessaire retangular, fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, medindo no mínimo 20x 14x 10cm (L x A x P) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa pink conforme imagem ilustrativa:</p> 		2000,00		
Valor total					

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 6/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º 3 do memorando n.º 398/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O fornecimento dos objetos deverá ser entregue parcelado conforme segue:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.1 Item 1 – deverá ser entregue até a data máxima de 06/09/2024;

3.1.2 Item 2 – deverá ser entregue até a data máxima de 14/03/2024;

3.2 A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhora Edina Accorsi, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Ana Flávia M. Zuconelli, e como substituto do fiscal a Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (livres) / 5562 - FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher – Superavit.

Programa de Trabalho: 082440052.043 – Bloco de Proteção Social Básica / 082440052.046 - Programas no SUAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.- Material de Consumo.

Desdobrado: 1430/1512 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

Nota de Empenho: (Não se aplica)

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Brindes Personalizados para atender a demanda da Secretaria Demandante, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos

Página 40 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023, considerando 398/2024 | Anexo: EDITAL_XX_2024_AQUISICAO_DE_BRINDES_PERSONALIZADOS.pdf (40/45)

113/439



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Genci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

Ana Flávia M. Zuconelli
Fiscal do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Memorando 14- 398/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 06/02/2024 às 11:28:37

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53E9-FF73-200E-1851

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 06/02/2024 11:28:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/53E9-FF73-200E-1851>

Memorando 15- 398/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almojarifado da Assistência Social ...

Data: 14/02/2024 às 16:57:11

Setores (CC):

SMASMF, SMA-LC, SMASMF-CLIFA

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 398/2024, e Processo Licitatório ° 06/2024.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari

Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_12_2024_Mem_398_2024_Pregao_eletronico_Lei_14133_2_.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 398/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 12/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 398/2024, no qual a **Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico**, para a aquisição de Brindes personalizados destinados a distribuição aos participantes dos Eventos comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso 2024, **ao valor máximo de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; termo de referência; estimativa da despesa; pesquisa de preços; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; decreto de agente de contratação e equipe de apoio; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI², da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 398/2024**, no qual a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico**, para a aquisição de Brindes personalizados destinados a distribuição aos participantes dos Eventos comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso 2024, **ao valor máximo de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através da modalidade de pregão eletrônico.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios para a aquisição dos produtos.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Justifica-se a aquisição de Brindes Personalizados, destinado a distribuição aos participantes dos Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idosos conforme segue. A realização do Evento Dia da Mulher desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 08 de março que deve ser visto como momento de mobilização para a conquista de direitos e para discutir as discriminações e violências morais, físicas e sexuais ainda sofridas pelas mulheres, impedindo que retrocessos ameacem o que já foi alcançado em diversos países. Com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família visa com o brinde (bolsa necessaire) oportunizar a valorização da participação da mulher neste evento. Tendo em vista a realização do encontro comemorativo ao Dia Internacional do Idoso, onde se prevê que aproximadamente 1000 (mil) idosos estejam presentes no dia 21/09/2024, apresenta-se a necessidade de oferecermos brindes para os participantes, prato personalizado. Será um



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dia que engloba apresentação artísticas e demais atividades com uma estimativa de 08(oito) horas e como o dia é alusivo à comemoração deste dia, e dentre as atividades prevê-se que os presentes recebam brinde (prato personalizado) o que foi pensado conjuntamente com a equipe organizadora do evento, cite-se o Conselho Municipal de Direitos, Entidades, Secretarias. A realização desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 01 de outubro que deve ser visto como momento de mobilização, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destes idosos, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de brindes personalizados a serem distribuídos aos participantes dos Eventos.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - **pregão**; (...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como *“aqueles cujos pa-*



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*drões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.*⁴

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.⁵

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão⁶, assim, a Lei os define como *“todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”*.⁷

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo⁸.

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos *“parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”*⁹. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas¹⁰, em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.¹¹

⁴ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.

⁵ Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).

⁶ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.

⁷ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, e art. 29, parágrafo único.

⁸ Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.

⁹ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.

¹⁰ Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recurso; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)

¹¹ Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória¹² e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes¹³); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado¹⁴ - são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.¹⁵

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

Considerando que na dicção do art. 53 da Lei 14133/2021, é possível depreender que a análise jurídica deve ter como objeto o processo licitatório da contratação, recomenda-se que a secretaria interessa justifique a escolha dos fornecedores dos orçamentos, e porque não utilizou os demais parâmetros do art. 368 do Decreto 73/2023 na pesquisa de preços.

2.3.5 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

¹² Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.

¹³ Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.

¹⁴ Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).

¹⁵ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.4 DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) estudo técnico preliminar; b) termo de referência.**

2.4.1 DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresen-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E0EA-9C20-D264-08AE> e informe o código E0EA-9C20-D264-08AE



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A **Secretaria Municipal** interessada anexou aos autos três (3) orçamentos para o produto necessário e cinco (5) orçamentos para o produto prato de cerâmica, para estipular a formação do preço médio de mercado praticado em relação ao serviço a ser contratado.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.4.2 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem a exigência do artigo 18, incisos V e VI da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c Decreto Municipal nº 73/2023.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4.3 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^o¹⁶ e 48, inc. I,¹⁷ da LC n^o 123/2006, alterada pelas LC n^o 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do preço unitário por item, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o valor unitário total e máximo fixado, o qual não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Entretanto, **afasta-se a regra** acima mencionada devido a situação elencada no inciso II do art. 49¹⁸ da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, visto que, conforme constou no termo de referência, na pesquisa de preços realizada, foi constatado que não há, ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Assim, não há, neste caso, reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006; e do Decreto 8.538, de 6/10/2015.

2.4.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.4.5 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.4.6 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

¹⁶ “Art. 3^o Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

¹⁷ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

¹⁸ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4.7 DAS ALTERAÇÕES DA MINUTA DO EDITAL

Quanto aos apontamentos acerca das alterações realizadas no edital, a orientação de não alteração das minutas não se refere a tais adequações, que se fazem necessárias para a correta descrição do objeto.

Deve se respeitar o conteúdo das minutas quanto à redação original da construção dos dispositivos, sem prejuízo de adequações elementares, que versam sobre a identidade do objeto.

Assim, verifica-se que as alterações foram pontuais e necessárias.

2.4.8 DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO NA DICÇÃO DA LEI 14.133/2021, ESPECIALMENTE QUANTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES.

Quanto a forma como que é mais adequado constar o gestor e o fiscal do contrato específico; recomendo que continuemos seguindo a sistemática anterior de indicação do servidor responsável nas minutas do edital, independentemente de haver uma publicação anterior, já designando de forma genérica os servidores que responderão por cada segmento dos órgãos municipais, no que tange à gestão e fiscalização dos contratos.

Acrescento, ainda, que definir como gestor do contrato Secretário Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, salvo se o órgão realmente não dispor de servidor qualificado, e contar com número reduzidíssimo de servidores, vulnera o princípio da segregação de funções, conforme ensina Marçal Justen Filho:

20.6) Segregação de funções e governança pública

A segregação de funções é uma exigência inerente à governança pública das licitações e contratações administrativas. É necessário reconhecer que os riscos envolvidos nessas espécies de atuações exigem que os serviços estatais sejam organizados de modo a reduzir práticas reprováveis, observando procedimentos norteados pela transparência e pela publicidade. A segregação de funções é uma providência essencial à boa governança pública.

(...)

Marçal veicula, ainda, jurisprudência anterior do TCU:

O Ministério do Trabalho e Emprego transferiu recursos para o Governo do Distrito federal contratar entidade privada para fiscalizar as suas próprias atividades. Esse procedimento fere o princípio da segregação de funções. Embora afirme que a ação do... não tenha interferido nas atividades dos órgãos de controle institucionais, o responsável não conseguiu comprovar a fiscalização *in loco* da aplicação dos recursos do Convênio TEM/Sefor/Codefat 5/99. Os procedimentos re-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

latados pelo Secretário de políticas Públicas de Emprego não caracterizam fiscalização no local da execução do convênio” (Acórdão 330/2002, Plenário, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues).

“ A primeira delas diz respeito à segregação de funções na Unidade Administrativa Hospital..., fato que culminou na ocorrência de diversas irregularidades apontadas no processo.

Restou, de fato, comprovada a participação de engenheiro – como chefe da Unidade de Saneamento da FN/RS e como fiscal de execução dos projetos. Nesses termos, o aludido engenheiro possuía atribuições tanto para requisitar e aprovar o início da execução das obras, como para fiscalizá-las, certificando a execução de serviços.

Vale lembrar que o princípio da segregação de funções, como noticiado nos autos, teve consequências danosas ao Erário. Foi constatada, por exemplo, a ausência de fornecimento dos materiais e serviços referentes às obras de implantação dos sistemas de abastecimento de água nas localidades de Boqueirão, de Freijó e de Arribão, todas do m” município de Touros/RN” (Acórdão 735/2001, 1ª Câm. Rel. Min. Guilherme Palmeira).¹⁹

Considerando que o Secretário Municipal é quem subscreve o termo de referência, e tem ampla participação na solicitação do fornecimento de bens ou serviços, recomenda-se que não seja responsável pela gestão do contrato, ou seja, não participe de forma concomitante da fase preparatória do processo licitatório, como autoridade que assina o termo de referência, e da fase de execução contratual, na gestão do contrato administrativo.

Quanto à forma como que é mais adequado constar o gestor e o fiscal do contrato específico; recomendo que continuemos seguindo a sistemática anterior de indicação do servidor responsável nas minutas do edital, independentemente de haver uma publicação anterior, já designando de forma genérica os servidores que responderão por cada segmento dos órgãos municipais, no que tange à gestão e fiscalização dos contratos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 398/2024**, no qual a **Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico**, para a aquisição de Brindes personalizados destinados a distribuição aos participantes dos Eventos comemorativos

¹⁹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª ed. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023. (p. 132-133).



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso 2024, ao valor máximo de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Recomendação 01: considerando que na dicção do art. 53 da Lei 14133/2021, é possível depreender que a análise jurídica deve ter como objeto o processo licitatório da contratação, recomenda-se que a secretaria interessa justifique a escolha dos fornecedores dos orçamentos, e as razões de não utilizar os demais parâmetros do art. 368 do Decreto 73/2023 na pesquisa de preços.

Recomendação 02: Estabeleça no instrumento convocatório como gestor e fiscal do contrato servidores efetivos que não participaram da fase interna do processo licitatório, em observância ao princípio da segregação de funções, cuja observância pelos entes federativos é obrigatória.

Recomendação 03: Acrescente no Estudo Técnico Preliminar qual o parâmetro utilizado para definição da estimativa de público de ambos os eventos a serem realizados.

Recomendação 04: Considerando que observar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que tange à licitação exclusiva a ME/EPP e equivalentes é norma de caráter vinculante, salvo se caracterizadas as ressalvas legais, a secretaria demandante deverá inserir no processo licitatório comprovante do porte das empresas pesquisadas, e demonstrar qual a metodologia utilizada para afirmar que não existem, no mínimo, três empresas aptas a fornecerem os materiais em âmbito regional.

Ressalte-se que a ausência de EPP/ME/MEI na pesquisa de preços (mínimo de três empresas), por si só, não comprova que inexistem empresas aptas a atenderem ao objeto deste processo licitatório, salvo se devidamente justificado pela secretaria demandante.

Os lotes devem ser considerados como licitações independentes.

Recomendação 05: corrigir nos itens 9.1.1e 9.1.2 a menção de que os contratos são de remessas parceladas, considerando que não há indicativo no ETP e outros documentos da fase interna do processo licitatório de que os itens podem ser entregues de forma parcelada.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E0EA-9C20-D264-08AE> e informe o código E0EA-9C20-D264-08AE



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Recomendação 06: considerando que o evento em comemoração ao dia internacional da mulher está previsto para ocorrer nos dias 15 e 16 de março de 2024, e o evento em comemoração ao dia do idoso no dia 21 de setembro de 2024, os itens 9.1.1, 9.1.2, 9.3, 9.4 e 9.5 devem guardar compatibilidade entre si, devendo a secretaria demandante promover as devidas adequações, a fim de que não haja discrepâncias entre os itens.

Recomendação 07: corrigir erro de remissão no item 11.3 do termo de referência.

Recomendação 08: considerando que no ano de 2024 está prevista eleição municipal, a secretaria interessada deverá anexar aos autos contratos administrativos que comprovem que o município adquiriu e distribuiu brindes de valor similar em anos anteriores nos referidos evento, considerando a legislação eleitoral que veda a distribuição gratuita de bens no ano em que se realizar a eleição, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.²⁰

Uma vez que os eventos foram realizados em anos anteriores, com distribuição de brindes de valor similar, compreendo, salvo melhor juízo, que o histórico de execução da política pública afasta a caracterização de promoção eleitoral, desde que executada de maneira proporcional a anos anteriores, e com os cuidados mais específicos que demanda a legislação eleitoral.

²⁰ Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

(...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Recomendação 09: Oficiem a 2ª Promotoria de Justiça MPPR, dando **ciência prévia** dos eventos, para no caso de eventual acompanhamento pelo *Parquet*, nos termos da lei.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as adequações nas minutas e publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Recomendação 02: promova a adequação das minutas do instrumento convocatório de acordo com o termo de referência a ser reformulado pela secretaria demandante.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0EA-9C20-D264-08AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 14/02/2024 16:57:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E0EA-9C20-D264-08AE>

Memorando 16- 398/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/02/2024 às 11:22:41

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS

Prezados,

Em atenção ao parecer Jurídico 12/2024 PGM/MS

Recomendação 01: considerando que na dicção do art. 53 da Lei 14133/2021, é possível depreender que a análise jurídica deve ter como objeto o processo licitatório da contratação, recomenda-se que a secretaria interessa justifique a escolha dos fornecedores dos orçamentos, e as razões de não utilizar os demais parâmetros do art. 368 do Decreto 73/2023 na pesquisa de preços.

A Secretaria demandante optou pela pesquisa de preços com fornecedores do ramo, por ser mais rápida e fácil.

Recomendação 02: Estabeleça no instrumento convocatório como gestor e fiscal do contrato servidores efetivos que não participaram da fase interna do processo licitatório, em observância ao princípio da segregação de funções, cuja observância pelos entes federativos é obrigatória.

Termo de Referência ajustado

Recomendação 03: Acrescente no Estudo Técnico Preliminar qual o parâmetro utilizado para definição da estimativa de público de ambos os eventos a serem realizados.

Incluso no ETP

Recomendação 04: Considerando que observar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que tange à licitação exclusiva a ME/EPP e equivalentes é norma de caráter vinculante, salvo se caracterizadas as ressalvas legais, a secretaria demandante deverá inserir no processo licitatório comprovante do porte das empresas pesquisadas, e demonstrar qual a metodologia utilizada para afirmar que não existem, no mínimo, três empresas aptas a fornecerem os materiais em âmbito regional. Ressalte-se que a ausência de EPP/ME/MEI na pesquisa de preços (mínimo de três empresas), por si só, não comprova que inexistem empresas aptas a atenderem ao objeto deste processo licitatório, salvo se devidamente justificado pela secretaria demandante. Os lotes devem ser considerados como licitações independentes.

Declaração anexa.

Recomendação 05: corrigir nos itens 9.1.1e 9.1.2 a menção de que os contratos são de remessas parceladas, considerando que não há indicativo no ETP e outros documentos da fase interna do processo licitatório de que os itens podem ser entregues de forma parcelada.

Termo de Referência ajustado

Recomendação 06: considerando que o evento em comemoração ao dia internacional da mulher está previsto

para ocorrer nos dias 15 e 16 de março de 2024, e o evento em comemoração ao dia do idoso no dia 21 de setembro de 2024, os itens 9.1.1, 9.1.2, 9.3, 9.4 e 9.5 devem guardar compatibilidade entre si, devendo a secretaria demandante promover as devidas adequações, a fim de que não haja discrepâncias entre os itens.

Termo de Referência ajustado

Recomendação 07: corrigir erro de remissão no item 11.3 do termo de referência.

Termo de referência ajustado.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DECLARACAO.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_AMPLA_CONCORRENCIA_Reparado_1_16_02_.doc

TERMO_DE_REFERENCIA_AMPLA_CONCORRENCIA_Reparado_1_16_02_.pdf





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

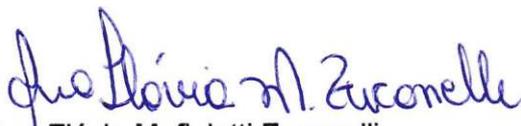
DECLARAÇÃO

Eu, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, matrícula funcional nº 2345-8/1, declaro para os devidos fins que em pesquisa por fornecedores para aquisição de brindes personalizados:

Item 1: Prato em cerâmica branca personalizado, raso, com altura mínima de 3 cm, com no mínimo 26 cm de diâmetro, embalado individualmente em embalagem plástica transparente fechada na parte do verso do prato.

Item 2: Bolsa necessaire retangular, fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, medindo no mínimo 20x 14x 10cm (L x A x P) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa pink.

Destinados a distribuição aos participantes dos Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso, não obtive cotação de empresas regionais dos ramos dos itens solicitados.


Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Secretaria de Assistência
Social, Mulher e Família
Município de Chopinzinho PR

Chopinzinho, 16 de fevereiro de 2024





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Brindes Personalizados para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família destinado a distribuição em Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Prato em cerâmica branca personalizado, raso, com altura mínima de 3 cm, com no mínimo 26 cm de diâmetro, embalado individualmente em embalagem plástica transparente fechada na parte do verso do prato, Prato personalizado conforme imagem ilustrativa: 		1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
2	Bolsa necessaire retangular, fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, medindo no mínimo 20x 14x 10cm (L x A x P) com alça lateral medindo		2000,00	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25FA-26A1-8849-7A19> e informe o código 25FA-26A1-8849-7A19





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa pink conforme imagem ilustrativa:</p> 				
Valor total				R\$ 44.000,00	

Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi de menor valor por item conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações anexo).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Item 1: Prato em cerâmica branca personalizado com logo conforme imagem ilustrativa (imagem personalizada colorida medindo no mínimo 16cm na parte interna do prato), medindo no mínimo 26cm de diâmetro e três centímetros de altura, embalado individual em embalagem plástica transparente; com garantia do fabricante seu prazo mínimo de 3(três) meses.

b) Item 2: Bolsa necessaire retangular, medidas mínimas de 20 x 14 x 10 (L x A x P), fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, (desenho colorido com no mínimo 4cm de largura e 7 cm de altura, escritas com no mínimo 8 cm de comprimento e 3 de altura) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa Pink. com garantia do fabricante seu prazo mínimo de 3(três) meses.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos objetos deverá ser entregue parcelado conforme segue:

1.4.1 Item 1 – deverá ser entregue até a data máxima de 06/09/2024;

1.4.2 Item 2 – deverá ser entregue até a data máxima de 14/03/2024;

1.4.3 A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações.

Página 2 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a aquisição de Brindes Personalizados, destinado a distribuição aos participantes dos Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idosos conforme segue:

A realização do **Evento Dia da Mulher**, onde se prevê que aproximadamente 2000 (duas) mil mulheres participantes, esta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 08 de março que deve ser visto como momento de mobilização para a conquista de direitos e para discutir as discriminações e violências morais, físicas e sexuais ainda sofridas pelas mulheres, impedindo que retrocessos ameacem o que já foi alcançado em diversos países. Com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família visa com o brinde (bolsa necessaire) oportunizar a valorização da participação da mulher neste evento.

Tendo em vista a realização do encontro comemorativo ao **Dia Internacional do Idoso**, onde se prevê que aproximadamente 1000 (mil) idosos estejam presentes no dia 28/09/2024, apresenta-se a necessidade de oferecermos brindes para os participantes.

Será um dia que engloba apresentação artísticas e demais atividades com uma estimativa de 08(oito) horas e como o dia é alusivo à comemoração deste dia, e dentre as atividades prevê-se que os presentes recebam brinde (prato personalizado) o que foi pensado conjuntamente com a equipe organizadora do evento, cite-se o Conselho Municipal de Direitos, Entidades, Secretarias.

A realização desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 01 de outubro que deve ser visto como momento de mobilização, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destes idosos, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de brindes personalizados a serem distribuídos aos participantes dos Eventos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto dessa contratação destina-se a entrega de brindes aos participantes dos Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso, que sejam de contribuição para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

3.2 Sendo que os mesmos foram definidos através de reuniões de Equipes Técnicas, Conselho Municipal de Direitos, entidades e Secretarias.

3.3 Considerando que para a opção item 1, chinelo personalizado, seria necessário saber a numeração que cada participante usa, considerando que a participação no Evento é aberto ao público em geral residentes no Município de Chopinzinho, tornando isso inviável para presentear os participantes com a numeração correta.

3.4 Considerando que a opção item 1, caneca personalizada, considerando que em eventos anteriores já fora distribuído itens próximos a caneca, vale ressaltar que a intenção do Evento é que os participantes recebam a cada ano um brinde diferenciado.

Página 3 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5 Considerando que para a opção item 1, prato personalizado, o item será de grande importância e valorização aos participantes, considerando que a programação para realização do Evento Comemorativo ao Dia do Idoso está incluso servir almoço aos participantes, onde poderão utilizar do brinde no dia do Evento, bem como no dia a dia.

3.6 Considerando que para a opção item 2, chinelo personalizado, seria necessário saber a numeração que cada participante usa, considerando que a participação no Evento é aberto ao público em geral residentes no Município de Chopinzinho, tornando isso inviável para presentear os participantes com a numeração correta.

3.7 Considerando que a opção item 2, caneca personalizada, considerando que em eventos anteriores já fora distribuído itens próximos a caneca, vale ressaltar que a intenção do Evento é que os participantes recebam a cada ano um brinde diferenciado.

3.8 Considerando que a opção item 2, Bolsa necessaire personalizada, o item será utilizado pelas mulheres participantes como forma de valorizar a autoestima, onde poderão estar utilizando para itens de higiene pessoal entre outros objetos.

3.9 Considerando que os Eventos Comemorativos visam a participação do público alvo em geral do Município.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço por item, da cotação realizada junto as seguintes empresas:

- a) Classe Única; CNPJ: 78.576.964/0001-70
- b) Decorsul; CNPJ: 79.588.554/0001-01
- c) JMR Cerâmica Industria e Comércio Ltda; CNPJ: 30.624.828/0001-81
- d) ZOZ Soethe Industria e Comércio Ltda; CNPJ: 10.327.100/0001-80
- e) Claudio Batista do Santos. CNPJ: 11.752.658/0001-76
- f) CM3 Industria e Comércio de Malas LTDA; CNPJ: 82.055.468/0001-48
- g) Roseli Alves Pereira; CNPJ: 29.395.156/0001-09

Considerando a formação de preço com base na pesquisa de mercado, a Administração opta pelo menor preço por item, por ter mais economicidade ao Município. Conforme observa-se no quadro abaixo:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CLASSE ÚNICA	DECORSUL	JMR CERAMICA IND E COM LTDA	ZOZ SOETHE IND.COM.LTDA	CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS		VALOR TOTAL
1	Unid	1000	Prato em cerâmica branca personalizado	R\$ 20,50	R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 35,00	R\$ 15,00		R\$15.000,00 e informe o código 25FA-26A1-8849-7A19
						ROSELI ALVES PEREIRA	ZOZ SOETHE IND.COM		CM3 IND.E COMERC	
2	Unid	2000	Bolsa necessaire personalizada retangular,	R\$	R\$	R\$ 14,50	R\$ 22,00	R\$	R\$ 28,60	R\$20.000,00 e informe o código 25FA-26A1-8849-7A19

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 A licitação será de ampla participação em razão de:

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Porém, afasta-se a regra acima mencionada devido a situação elencada no inciso II do art. 49 da citada Lei, visto que, conforme pesquisa de preços realizada, foi constatado que não há, ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7.1.2 – Considerando que não haverá cota reservada de 25% para aquisição dos objetos, visto que a empresa(s) que for vencedora do processo licitatório irá realizar a produção dos itens, considerando que poderá ocorrer divergências nas especificações técnicas dentro do limite de cada item, dentre as divergências a tom do material utilizado para cada objeto.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de:

9.1.1 Item 1 – Prato Personalizado (Evento Dia do Idoso) é de 180 (cento e oitenta) dias, sendo prazo máximo até 06 de setembro de 2024, contados do(a) a partir da assinatura do contrato em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.1.2 Item 2- Bolsa necessaire (Evento Dia da Mulher) é de 20 (vinte) dias, sendo prazo máximo até 14 de março de 2024, contados do(a) a partir da assinatura do contrato em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Sendo Item 1 específico para o Evento Dia do Idoso, a ser realizado no dia 21 de setembro de 2024; Item 2 específico para o Evento Dia Internacional da Mulher a ser realizado no dias 15 e 16 de março de 2024.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco)dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Sendo Item 1 específico para o Evento Dia do Idoso, a ser realizado no dia 21 de setembro de 2024; Item 2 específico para o Evento Dia Internacional da Mulher a ser realizado no dia 15 e 16 de março de 2024.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois)dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Sendo Item 1 específico para o Evento Dia do Idoso, a ser realizado no dia 21 de setembro de 2024; Item 2 específico para o Evento Dia Internacional da Mulher a ser realizado no dia 15 e 16 de março de 2024.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 10.1.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

Página 8 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor e o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Brindes Personalizados para atender a demanda da Secretaria Demandante, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS:

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Página 10 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (livres)

Programa de Trabalho: 082440052.043 – Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.- Material de Consumo.

Desdobrado: 1430

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.5 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.5 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

21.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

21.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

21.5 A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Senhora Edina Accorsi e a fiscalização Servidora Zeli Terezinha Soares de Freiras fiscal titular e em sua ausência pelo Servidor Wesllen Bortolassi Pressinato.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Página 11 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2024.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25FA-26A1-8849-7A19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 16/02/2024 11:23:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 16/02/2024 16:34:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/25FA-26A1-8849-7A19>

Memorando 17- 398/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/02/2024 às 11:25:50

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS

Prezados,

Em atenção ao parecer Jurídico 12/2024 PGM/MS

Recomendação 08: considerando que no ano de 2024 está prevista eleição municipal, a secretaria interessada deverá anexar aos autos contratos administrativos que comprovem que o município adquiriu e distribuiu brindes de valor similar em anos anteriores nos referidos evento, considerando a legislação eleitoral que veda a distribuição gratuita de bens no ano em que se realizar a eleição, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Segue Contratos anexo.

Eventos Dia da Mulher:

2019 – Contrato nº 95/2019 – BTM Comércio de Brindes Ltda

2020 – Contrato nº 53/2020 – Babinski Bolsas Eirelli

2021 – Não foi realizado Evento devido a Pandemia Covid 19

2022 – Contrato nº 34/2022 – Gráfica Chopim Ltda

2023 – Contrato nº 62/2023 – Gráfica Chopim Ltda

Eventos Dia do Idoso

2019 – Contrato nº 374/2019 – Giovani Leiria Ferreira.

2020 – Não foi realizado Evento devido a Pandemia Covid 19

2021 - Não foi realizado Evento devido a Pandemia Covid 19

2022 – Contrato nº 397/2022 – Gráfica Chopim Ltda

2023 – Item licitado Processo 288/2022 – Contrato nº 18/2023 Pedido Empenho nº 4104/2023

e NF 11297, encaminhado através PA 824/2023

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

assinado_Contrato_397_2022_GRAFICA_CHOPIM_LTDA.pdf
assinado_Contrato_62_2023_GRAFICA_CHOPIM_LTDA_2_.pdf
Contrato_34_2022_GRAFICA_CHOPIM_LTDA_Assinado.pdf
DL_43_2019_CONTRATO_374_2019_GIOVANI_LEIRIA_FERREIRA.pdf
emissao_FE23D3DB77BF3ED75C86B935_proc_administrativo_empenho_social_824_2023_assinado_versoImpressao.pdf
PE_15_2019_CONTRATO_95_2019_BTM_COMERCIO_DE_BRINDES_LTDA_ME_1_.pdf
PE_17_2020_CONTRATO_53_2020_BABINSKI_BOLSAS_EIRELI.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D7-E769-EBA8-D7D7> e informe o código B7D7-E769-EBA8-D7D7





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 397/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GRAFICA CHOPIM LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GRAFICA CHOPIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 3769, Bairro Centro, no Município de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ: 77.027.241/0001-59, telefone (46) 3242-1332, neste ato representado pelo Senhor Carlos Giovane Gonçalves, portador do CPF 806.367.059-00 e do RG 5.824.851-7 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 37/2022, Processo Licitatório nº 202/2022, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de brindes destinado à distribuição aos participantes do Evento Comemorativo ao Dia do Idoso, a ser realizado no dia 29 de setembro de 2022.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UND	1200	<p>- Vira mate – cevador para chimarrão, fabricado em PVC, com impressão gráfica colorida em um dos lados, conforme modelo em anexo.</p> <p>- Tamanho mínimo de circunferência de 15 cm;</p> <p>- Espessura 1 mm;</p> <p>- Peso Mínimo de 20 gramas.</p>	5,25	6.300,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR TOTAL R\$	6.300,00
------------------------	-----------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto .

2.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social – 08.03.082410005.2.047.3.3.90.30 (2137) F: 693.

2.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.3.1. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

2.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser no máximo até as 17h00minhs do dia 20 de setembro de 2022.

4.2. O item devera ser entregue, sem custo de frete para o Município, na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, sito a Rua Santos Dumont, 4645 – Centro, Chopinzinho- PR.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3. A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Contrato.

4.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 202/2022 – Dispensa de Licitação nº 37/2022, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.5.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

5.1.5.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5.5. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

5.1.5.6. Submeter-se a fiscalização do Município.

5.1.5.7. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

5.1.5.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam rejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.1.5.9. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

5.1.5.10. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.5.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.6. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

5.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

5.2.8. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

5.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.

9.2. A Gestão do contrato ficará a cargo da Senhora Edina Accorsi - CPF 053.271.259-55 - Secretária de Assistência Social, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e fiscal substituta a cargo do Servidora Gislaiane Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao Gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 06 de setembro de 2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

CARLOS GIOVANE Assinado de forma digital por CARLOS
GIOVANE GONCALVES:80636705900
GONCALVES:80636705900 Dados: 2022.09.08 16:54:04 -03'00'

Grafica Chopim Ltda
Carlos Giovane Gonçalves – Representante Legal
Contratada

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal do Contrato

Gislaine Tania Galeazzi
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 62/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GRAFICA CHOPIM LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GRAFICA CHOPIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 3769, Bairro Centro, no Município de Chopinzinho - Paraná, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ: 77.027.241/0001-59, telefone (46) 3242-1332, neste ato representada pelo Senhor Carlos Giovane Gonçalves, portador do CPF 806.367.059-00 e do RG 5.824.851-7 SSP-PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 6/2023, Processo Licitatório nº 21/2023, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1500	Kit	Kit lembrança Dia Internacional da Mulher contendo: Bloco de anotações com capa e contra capa dura personalizado logo Dia da Mulher 2023 na cor rosa Pink, laminado com acabamento em airo metal, tamanho mínimo da capa 21,5x16 cm - miolo 98 páginas com impressão personalizada em sulfite 75g, tamanho mínimo da página 20,7x 15cm; Marca página personalizado com logo Dia da Mulher 2023 em papel 300g, impressão 4x0, tamanho mínimo de 17x5cm, com furo na parte superior centralizado; Caneta plástica com touch, personalizada logo Dia da Mulher 2023, cor rosa Pink. Com tamanho mínimo de 14cm de comprimento e 1cm de diâmetro.	6,04	9.060,00

Modelo item 01





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



2	1500	Unid.	Caixa de papelão personalizada com logo Dia da Mulher 2023, com medidas mínimas de 18x18x7cm, parte externa na cor branca e parte interna cor parda conforme modelo abaixo.	5,40	8.100,00
---	------	-------	---	------	----------

Modelo item 2



			VALOR TOTAL	R\$ 17.160,00
--	--	--	--------------------	----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Família e Mulher – 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (1521) F: 000.

2.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.3.1. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

2.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo até as 17h00minhs do dia 06 de março de 2023.

4.2. Os itens deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, sito a Rua Santos Dumont, 4645– Centro, Chopinzinho- PR.

4.3. A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Contrato.

4.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.1. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 21/2023 – Dispensa de Licitação nº 6/2023, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Assistência Social, Família e Mulher imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.5.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

5.1.5.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5.5. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

5.1.5.6. Submeter-se a fiscalização do Município.

5.1.5.7. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

5.1.5.8. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.1.5.9. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

5.1.5.10. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

5.1.5.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.6. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

5.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

5.2.8. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

5.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, Família e Mulher com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, Família e Mulher com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social, Família e Mulher.

9.2. A Gestão do contrato ficará a cargo da Senhora Edina Accorsi - CPF 053.271.259-55 - Secretária de Assistência Social, Família e Mulher a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e fiscal substituta a cargo do Servidora Gislaiane Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao Gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 03 de março de 2023.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

CARLOS GIOVANE
GONCALVES:80636705900

Assinado de forma digital por
CARLOS GIOVANE
GONCALVES:80636705900
Dados: 2023.03.03 11:38:26 -03'00'

Grafica Chopim Ltda
Carlos Giovane Gonçalves – Representante Legal
Contratada

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal do Contrato

Gislaine Tania Galeazzi
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 34/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GRAFICA CHOPIM LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GRAFICA CHOPIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 3769, Bairro Centro, no Município de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ: 77.027.241/0001-59, telefone (46) 3242-1332, neste ato representado pelo Senhor Carlos Giovane Gonçalves, portador do CPF 806.367.059-00 e do RG 5.824.851-7 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 11/2022, Processo Licitatório nº 37/2022, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1900	UND.	Garrafa em acrílico, degrade na cor Rosa Neon, tampas na cor rosa, capacidade mínima 500 ml, com no mínimo 20 cm de altura, 7 cm de diâmetro. Impressão Personalizada com logo do Programa Mulher em Ação (nas cores da logo), logo do Município (cores do Município), frase a ser definida com impressão na cor preta. Conforme imagem ilustrativa abaixo.	9,00	17.100,00
VALOR TOTAL R\$					17.100,00

es. a

W

gno

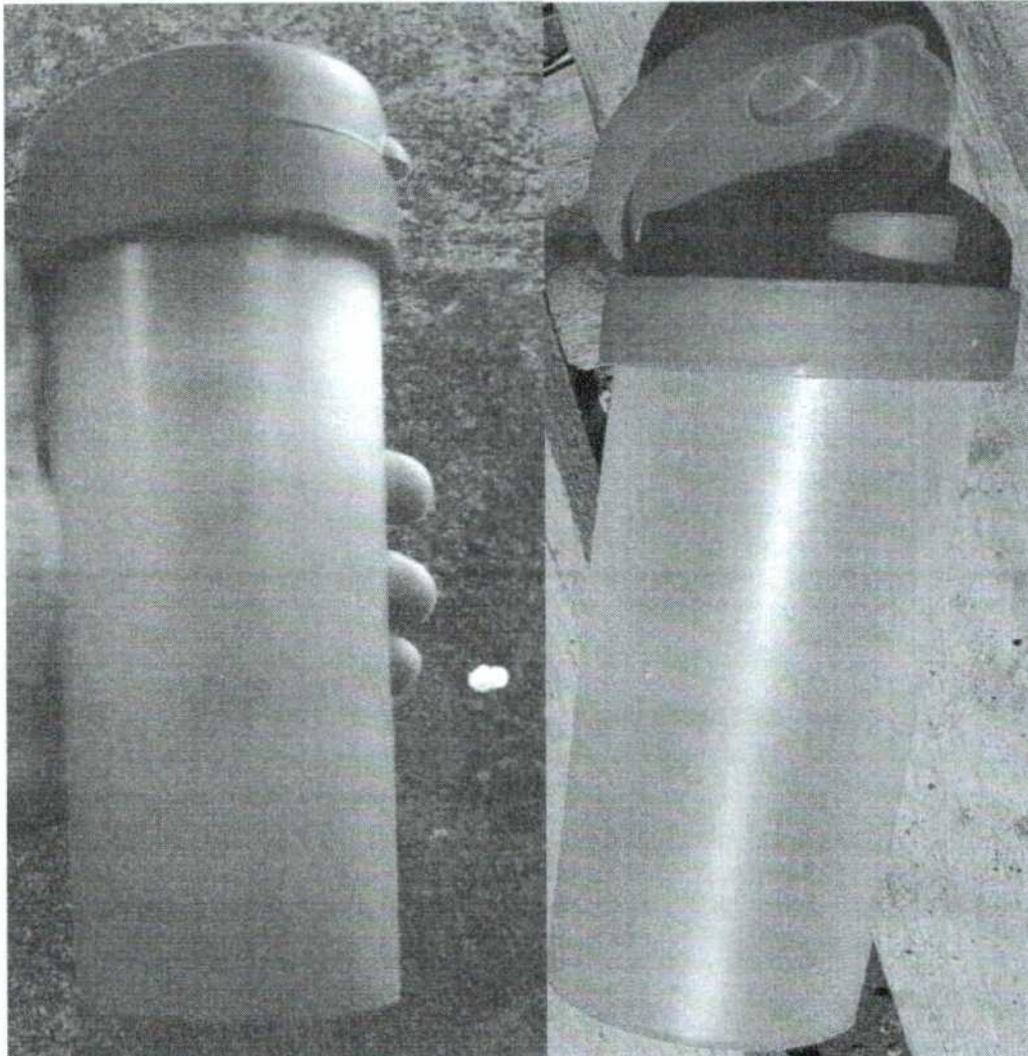




Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 2.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social – 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (1436) F: 000.
- 2.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do item, através da apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação mediante depósito bancário em nome do preponente.
- 2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues até dia 10 de março de 2022, horário máximo das 17:00hs na Secretaria de Assistência Social, setor de compras e licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 – Centro, Município de Chopinzinho –PR.

4.2. O Item deverá ser embalado individualmente com plástico transparente. A fim de não danificar o mesmo durante o transporte e entrega.

4.3. A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

4.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 37/2022 – Dispensa de Licitação nº 11/2022, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

5

[Handwritten signatures]





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.

9.2. A Gestão do contrato ficará a cargo da Senhora Edina Accorsi - CPF 053.271.259-55 - Chefe do Departamento de Assistência Social, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Senhora Ana Flavia Mafioletti Zuconelli - CPF: 060.597.929-44 - Auxiliar Administrativo, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

9.3.1. Como fiscal substituta a Senhora Gislane Tania Galeazzi - CPF: 054.423.769.22 - Coordenadora de Gestão do SUAS.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao Gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D7-E769-EBA8-D7D7> e informe o código B7D7-E769-EBA8-D7D7





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 14 de fevereiro de 2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

77.027.241/0001-59

GRÁFICA CHOPIM LTDA

Grafica Chopim Ltda
Carlos Giovane Gonçalves – Representante Legal
Contratada

RUA FREI EVERALDO, 3769 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO PR

Edina Accorsi
Edina Accorsi
Gestor do Contrato





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ana Flavia M. Zuconelli

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal do Contrato

Gislaine Tania Galeazzi

Gislaine Tania Galeazzi
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 374/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GIOVANI LEIRIA FERREIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GIOVANI LEIRIA FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guarani, nº 954, Centro, CEP: 85501-036 na cidade de Pato Branco estado do Paraná, com CNPJ Nº 32.933.412/0001-70, telefone (46) 3025-5288 / 9 8808-3330, e-mail: vendas@criativapb.com.br, neste ato representado pelo Senhor Giovani Leiria Ferreira, portador do CPF nº 047.044.229-84 e RG 80281730 SESP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 205/2019, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 43/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de copos personalizados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtyd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	800	UNID	Copos personalizados; long drink; 330/350 ml Cor sólida azul e personalização em branco; Com frete incluso	R\$ 1,98	R\$1.584,00
TOTAL R\$				R\$1.584,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.584,00 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Informa-se que a consulta de preços referente ao objeto do presente termo foi realizada pela servidora Maria Karoline Borges Dalfovo, CPF 073.500.459-56, Auxiliar Administrativo.

O Pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante depósito bancário em nome do proponente.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.04.082410018.2.062.3.3.90.30 (2094) FONTE: 913.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução será de 15 (quinze) dias, considerando que os produtos deverão ser utilizados no dia 03/10/2019.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chopinzinho/PR, na rua Santos Dumont, 4645, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, sem custo adicional de frete, **até a data de 02/10/2019, considerando que o evento será realizado no dia 03/10/2019.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 205/2019 – Dispensa de Licitação nº 43/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A Contratada deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D7-E769-EBA8-D7D7> e informe o código B7D7-E769-EBA8-D7D7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Destarte, terá como gestora a Sra. Gislaíne Tania Galeazzi, CPF 054.423.469-22 Chefe do Departamento de Assistência Social;

Atuará como fiscal do contrato a Sra. Marcia Rejane Niendicker, CPF 813.289.159-72, Auxiliar Administrativo;

Como substituto da fiscal o Sr. Jorcelio Farias, CPF 828.740.269-72.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o produto conforme solicitação, de acordo com proposta a apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

CLÁUSULA NOVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D7-E769-EBA8-D7D7> e informe o código B7D7-E769-EBA8-D7D7





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D7-E769-EBA8-D7D7> e informe o código B7D7-E769-EBA8-D7D7

121



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 16 de setembro de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Giovani Leiria Ferreira
Giovani Leiria Ferreira – Representante Legal
Contratada

Gislaine Tania Galeazzi
Gestora do Contrato

Marcia Rejane Niendicker
Fiscal do Contrato

Jorcelio Farias
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____



Proc. Administrativo Empenho Social - 824/2023

De: Ana Z. - SMA-C-E-SOC

Para: SMF-C-E-SOC - Contabilidade - Empenho - Social

Data: 17/10/2023 às 16:25:43

Setores envolvidos:

SMASMF, SMF-C-E-SOC, SMA-C-E-SOC

GRAFICA CHOPIM LTDA 18/2023

Fonte 693 - conta 32426-4

Aquisição de material destinado a distribuição aos participantes Evento Comemorativo ao Dia do Idoso

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

GRAFICA_CHOPIM_PED_EMP_4104.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Rua Santos Dumont, 4645,
Centro - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

REQUISIÇÃO
PEDIDO DE
EMPENHO
Nº 4104/ 2023

1. DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: 261 - GRÁFICA CHOPIM LTDA
Endereço: Rua Frei Everaldo, nº 3.769 - Centro, 3.769 - Centro - Chopinzinho - PR - 85560-000
CNPJ/CPF: 77.027.241/0001-59 **Insc. Estadual** 31200427-50
Fone/Fax

2. DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Processo: 288/2022 - Pregão Eletrônico nº 141/2022
Solicitante: Secretaria de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 2397 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
Condição De Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Local Para Entrega: Prefeitura de Chopinzinho
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE MATERIAL GRAFICO DE USO CONTINUO, PROMOCIONAL E DE IMPRESSAO DIGITAL, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data De Homologação: 16 de janeiro de 2023
Numero da Ata 18/2023

3. ITENS

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARC	UNIT.	TOTAL
1	102	520,00	Un	squeeze personalizada transparente com tampa – 450 a 600 ml. personalização colorida já incluso, para campanhas diversas. sec. saúde / assis. social		18,6000	9.672,0000
VALOR TOTAL:						9.672,0000	

Destino do material/serviço:

Chopinzinho, 17 de outubro de 2023

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE23-D3DB-77BF-3ED7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 17/10/2023 16:26:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 17/10/2023 16:47:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE23-D3DB-77BF-3ED7>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

212L

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Guarda-Chuvas) para Atividades Alusivas ao Dia Internacional da Mulher

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 95/2019

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: BTM Comércio de Brindes Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.027.382/0001-59, com sede na Rua 29 de Julho, 1429, Bairro Itaíba, CEP 89707-044 em Concórdia – SC, telefone (49) 3444-5235, e-mail: licitacao@btmbrindes.com.br, neste ato representada pela Senhora Ione Salete Wolff Pereira Schaefer, CPF nº 469.216.219-87, RG nº 1.143.974 SP/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 15/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é **Aquisição de Material de Consumo (Guarda-Chuvas) para Atividades Alusivas ao Dia Internacional da Mulher, sendo:**

LOTE	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	1.200	Unid.	Guarda-chuva longo, medindo aproximadamente 140 cm aberto, 75 cm de altura do cabo, acionador para abertura manual, 08 varetas duplas em alumínio galvanizado, varão em alumínio galvanizado, cabo reto, tecido impermeável de nylon 170t liso. Cor externa Branco, personalização em serigrafia (Brasão do Município), tamanho da serigrafia aproximada de 20,31 cm comprimento X 14,96 cm largura. 01 cor aplicada em 01 gomo. Produto embalado individual com capa protetora em tecido, em caixas de papelão com aproximadamente 50 unidades, local de entrega na Secretaria Municipal de Assistência Social até o dia 14 de março de 2019. Marca: JM Import	22,33	26.796,00

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D7-E769-EBA8-D7D7> e informe o código B7D7-E769-EBA8-D7D7





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2132

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Guarda-Chuvas) para Atividades Alusivas ao Dia Internacional da Mulher

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 95/2019

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: BTM Comércio de Brindes Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.027.382/0001-59, com sede na Rua 29 de Julho, 1429, Bairro Itaíba, CEP 89707-044 em Concórdia – SC, telefone (49) 3444-5235, e-mail: licitacao@btmbrindes.com.br, neste ato representada pela Senhora Ione Salete Wolff Pereira Schaefer, CPF nº 469.216.219-87, RG nº 1.143.974 SP/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 15/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é **Aquisição de Material de Consumo (Guarda-Chuvas) para Atividades Alusivas ao Dia Internacional da Mulher, sendo:**

LOTE	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	1.200	Unid.	Guarda-chuva longo, medindo aproximadamente 140 cm aberto, 75 cm de altura do cabo, acionador para abertura manual, 08 varetas duplas em alumínio galvanizado, varão em alumínio galvanizado, cabo reto, tecido impermeável de nylon 170t liso. Cor externa Branco, personalização em serigrafia (Brasão do Município), tamanho da serigrafia aproximada de 20,31 cm comprimento X 14,96 cm largura. 01 cor aplicada em 01 gomo. Produto embalado individual com capa protetora em tecido, em caixas de papelão com aproximadamente 50 unidades, local de entrega na Secretaria Municipal de Assistência Social até o dia 14 de março de 2019. Marca: JM Import	22,33	26.796,00

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D7-E769-EBA8-D7D7> e informe o código B7D7-E769-EBA8-D7D7





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

214/L

VALOR TOTAL - R\$	26.796,00
-------------------	-----------

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 15/2019 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Fica estipulado o valor para o presente contrato em: R\$ 26.796,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação, da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal.

3.2 A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

3.3 Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.4 Os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

3.5 O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (767/F934).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

4.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

4.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

215L

4.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

4.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1 A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Santos Dumont, nº 4645, Bairro Centro, Chopinzinho-PR, até o dia 14 de março de 2019.

5.2 A empresa vencedora deverá entregar os produtos (guarda-chuvas) personalizados de acordo com o Termo de Referência, embalados individualmente e dispostos em caixas de papelão com aproximadamente 50 (cinquenta) unidades cada caixa.

5.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

5.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3.1.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.1.3 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a sua assinatura.

5.5 Os prazos que tratam este Contrato, podem ser prorrogados nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5.6 Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2162

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.
- VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

7.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2172

7.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D7-E769-EBA8-D7D7> e informe o código B7D7-E769-EBA8-D7D7





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2182

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

13.1 As condições estabelecidas no edital nº **15/2019** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaiane Tania Galeazzi, CPF: 054.423.769-22 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D7-E769-EBA8-D7D7> e informe o código B7D7-E769-EBA8-D7D7





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

219

ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

14.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sra. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender o recebimento desde que os mesmos não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

14.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.4 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

14.1 As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2019.



Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

IONE SALETE WOLFF PEREIRA
SCHAEFER:46921621987

Assinado de forma digital por IONE SALETE WOLFF PEREIRA
SCHAEFER:46921621987
Dados: 2019.02.25 13:36:17 -03'00'

BTM Comércio de Brindes Ltda – ME
Ione Salete Wolff Pereira Schaefer
CONTRATADA



Gislaiane Tania Galeazzi
Gestor



Márcia Rejane Niendieker
Fiscal



Jorcélio Farias
Fiscal Substituto

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D7-E769-EBA8-D7D7> e informe o código B7D7-E769-EBA8-D7D7





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

263

ml

EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – SACOLAS, PARA ATIVIDADES ALUSIVAS AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 53/2020

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: BABINSKI BOLSAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.106.828/0001-57, com sede na RUA DIRCEU GIORDANI, 1135-FUNDOS, JARDIM TARUMÃ, XANXERÊ, SC, 89.820-000, neste ato representada pelo Senhor LUIZ ALEXANDRE BABINSKI, CPF nº 077.326.149-41 e RG nº 5.072.669, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 17/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	1.300	UNIDADES	Aquisição de Sacola em algodão, gramatura: 280 g/m ² , alças: 65 cm. Com bolso interior e detalhe rosa pink Cor (Pantone'240) no fundo e alças, Medidas aproximadas: 46 A x 40L x 15P cm. Arte em rosa pink Cor (Pantone'240) com a logo do município, impressão personalizado nos dois lados (arte enviada pelo município). Prazo para a entrega até dia 04 de março de 2020, local da entrega nas dependências da Secretaria municipal de Assistência Social – Chopinzinho – Pr. Rua Santos Dumont nº 4645 – Centro, produto embalado, em caixas de papelão. Marca: BSK Bolsas/Sacola.	10,34	13.442,00
TOTAL - R\$					13.442,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

2.1 – O prazo para a entrega dos produtos será até dia 04 de março de 2020, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Santos Dumont nº 4645 – Centro, Chopinzinho – PR, sem ônus de frete.

2.2 - As sacolas deverão estar embaladas em caixas de papelão.

2.3 – Todas as medidas constantes na descrição do produto são aproximadas. Sendo assim, serão aceitos os produtos desde que atendam a uma variação de até 10%(dez) por cento nas medidas, para mais ou para menos.

Wiz

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D7-E769-EBA8-D7D7> e informe o código B7D7-E769-EBA8-D7D7





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4 – A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.

2.5 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Fica estipulado o valor de R\$ 13.442,00 (treze mil quatrocentos e quarenta e dois reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.2 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do produto e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.4 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social – 900 (novecentas) unidades com Recursos Livres – 08.02.082440015.2.080.3.3.90.30 (893/F000), e 400 (quatrocentas) unidades com Recursos Vinculados da Assistência Social – PAIF 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1270/F934).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – Compete à Contratante:

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 – Compete à Contratada:

4.2.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

264
ml

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D7-E769-EBA8-D7D7> e informe o código B7D7-E769-EBA8-D7D7

1112





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.2.8 - Todas as medidas constantes na descrição do produto são aproximadas. Sendo assim, serão aceitos os produtos desde que atendam a uma variação de até 10%(dez) por cento nas medidas, para mais ou para menos.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo da Servidora Senhora Rosani Checelski, CPF: 020.039.019-81 Secretaria de Assistência Social.

5.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Senhora Márcia Rejane Niendicker, CPF: 813.289.159-72, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

5.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

5.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

5.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

6.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

6.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

6.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Luiz

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D7-E769-EBA8-D7D7> e informe o código B7D7-E769-EBA8-D7D7





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

6.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

6.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

6.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

6.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

7.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

WIZ

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D7-E769-EBA8-D7D7> e informe o código B7D7-E769-EBA8-D7D7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

267
ma

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D7-E769-EBA8-D7D7> e informe o código B7D7-E769-EBA8-D7D7





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

268
m

8.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

9.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

9.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Wiz

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D7-E769-EBA8-D7D7> e informe o código B7D7-E769-EBA8-D7D7





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

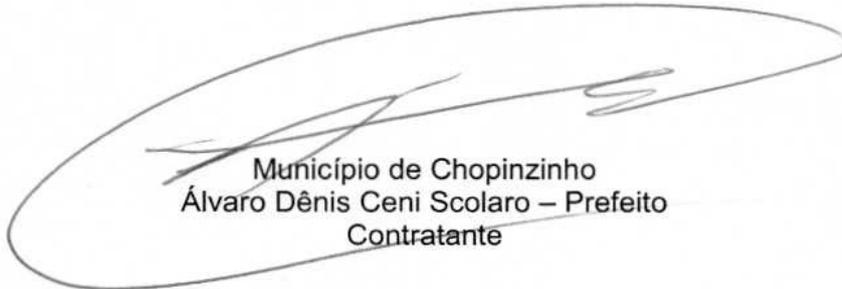
269

me

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2020.



Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

Luiz Alexandre Babinski
Babinski Bolsas Eireli
Luiz Alexandre Babinski – Representante
Contratada

Rosani Checelski
Rosani Checelski
Gestor

Marcia
Márcia Rejane Niendicker
Fiscal

Jorcélio Farias
Jorcélio Farias
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D7-E769-EBA8-D7D7> e informe o código B7D7-E769-EBA8-D7D7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7D7-E769-EBA8-D7D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 16/02/2024 16:34:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D7-E769-EBA8-D7D7>

Memorando 18- 398/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/02/2024 às 11:27:20

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS

Prezados,

Em atenção ao parecer Jurídico 12/2024 PGM/MS

Recomendação 09: Oficiem a 2ª Promotoria de Justiça MPPR, dando ciência prévia dos eventos, para no caso de eventual acompanhamento pelo Parquet, nos termos da lei.

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família informa que após o encerramento do processo licitatório será enviado ofício a 2ª Promotoria de Justiça MPPR informando os contratos firmados para aquisição dos Brindes Evento Dia da Mulher e Dia da Mulher

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30CB-816D-9A49-33E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 16/02/2024 11:27:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 16/02/2024 16:33:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30CB-816D-9A49-33E1>

Memorando 19- 398/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/02/2024 às 11:58:21

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS

Prezado,

Segue ETP atualizado.

Em tempo solicito a retificação do item 11.3 com a seguinte redação

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

ETP_19_02_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a aquisição de Brindes Personalizados, destinado a distribuição aos participantes dos Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idosos conforme segue.

A realização do Evento Dia da Mulher desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 08 de março que deve ser visto como momento de mobilização para a conquista de direitos e para discutir as discriminações e violências morais, físicas e sexuais ainda sofridas pelas mulheres, impedindo que retrocessos ameacem o que já foi alcançado em diversos países. Com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família visa com o brinde (bolsa necessaire) oportunizar a valorização da participação da mulher neste evento.

Tendo em vista a realização do encontro comemorativo ao **Dia Internacional do Idoso**, onde se prevê que aproximadamente 1000 (mil) idosos estejam presentes no dia 21/09/2024, apresenta-se a necessidade de oferecermos brindes para os participantes.

Será um dia que engloba apresentação artísticas e demais atividades com uma estimativa de 08(oito) horas e como o dia é alusivo à comemoração deste dia, e dentre as atividades prevê-se que os presentes recebam brinde (prato personalizado) o que foi pensado conjuntamente com a equipe organizadora do evento, cite-se o Conselho Municipal de Direitos, Entidades, Secretarias.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A realização desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 01 de outubro que deve ser visto como momento de mobilização, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destes idosos, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de brindes personalizados a serem distribuídos aos participantes dos Eventos.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Na presente contratação há alinhamento com o PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplicam ao objeto.

4. -ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Quantitativo Secretaria de Assistência Social Mulher e Família.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prato em cerâmica branca personalizado, raso, com altura mínima de 3 cm, com no mínimo 26 cm de diâmetro, embalado individualmente em embalagem plástica transparente fechada na parte do verso do prato, Prato personalizado conforme imagem ilustrativa:	Unid.	1000





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			
2	<p>Bolsa necessaire retangular, fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, medindo no mínimo 20x 14x 10cm (L x A x P) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa pink conforme imagem ilustrativa:</p>	Unid.	2000





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			
--	--	--	--

Considerando que a estimativa da quantidade de itens para ambos os Eventos, obteve-se por base na quantidade de público participante nos Eventos em anos anteriores.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CLASSE ÚNICA	DECOR SUL	JMR CERAMICA IND E COM LTDA	ZOZ SOETHE IND.COM.L TDA	CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS	VALOR TOTAL
1	Unid.	1000	Prato em cerâmica branca personalizado, raso, com altura mínima de 3 cm, com no mínimo 26 cm de diâmetro, embalado individualmente em embalagem plástica transparente fechada na parte do verso do prato, Prato personalizado conforme imagem	R\$ 20,50	R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 35,00	R\$ 15,00	R\$15.000,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>ilustrativa:</p> 							
						ROSELI ALVES PEREIRA	ZOZ SOETHE IND.COM .LTDA		CM3 IND.E COMER CIO DE MALAS LTDA	





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	Unid.	2000	Bolsa necessaire retangular, fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, medindo no mínimo 20x 14x 10cm (L x A x P) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa pink conforme imagem ilustrativa.	R\$	R\$	R\$ 14,50	R\$ 22,00	R\$	R\$ 28,60	R\$ 29.000,00
										





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As opções encontradas no mercado foram:

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
Evento Dia do Idoso	
1	Prato Personalizado
2	Chinelo personalizado
3	Caneca Personalizada
Evento Dia Internacional da Mulher	
1	Bolsa Necessaire personalizada
2	Chinelo personalizado
3	Caneca Personalizada

Análise comparativa de soluções

Requisito Solução Item 1	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução proposta é útil para o público alvo?	Solução 1	x		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A solução apresentou o menor custo para o Município?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
Requisito Solução Item 2				
A solução proposta influencia na autoestima do público alvo?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A solução apresentou o menor custo para o Município?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Registro de soluções consideradas inviáveis -Item 1

Considerando que para a Solução 2 – chinelo personalizado, seria necessário saber a numeração que cada participante usa, considerando que a participação no Evento é aberto ao público em geral residentes no Município de Chopinzinho, tornando isso inviável para presentear os participantes com a numeração correta.

Considerando que a para Solução 3 – caneca personalizada, considerando que em eventos anteriores já fora distribuído itens próximos a caneca, vale ressaltar que a intenção do Evento é que os participantes recebam a cada ano um brinde diferenciado.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Considerando que para a realização da Solução 1 – prato personalizado, o item será de grande importância e valorização aos participantes, considerando que a programação para realização do Evento Comemorativo ao Dia do Idoso está incluso servir almoço aos participantes, onde poderão utilizar do brinde no dia do Evento, bem como no dia a dia.

Registro de soluções consideradas inviáveis - item 2

Considerando que para a Solução 2 – chinelo personalizado, seria necessário saber a numeração que cada participante usa, considerando que a participação no Evento é aberto ao público em geral residentes no Município de Chopinzinho, tornando isso inviável para presentear os participantes com a numeração correta.

Considerando que a para Solução 3 – caneca personalizada, considerando que em eventos anteriores já fora distribuído itens próximos a caneca, vale ressaltar que a intenção do Evento é que os participantes recebam a cada ano um brinde diferenciado.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Considerando que para a Solução 1 – Bolsa necessaire personaliza, o item será utilizado pelas mulheres participantes como forma de valorizar a autoestima, onde poderão estar utilizando para itens de higiene pessoal entre outros objetos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais)

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área.

Metodologia utilizada: Menor de Preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto dessa contratação é a aquisição de Brindes Personalizados destinados a distribuição ao público alvo participante dos Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A serem realizados nos dias 15 e 16 de março de 2024 – Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher e dia 21 de setembro de 2024 Evento Dia do Idoso, no Splendore Centro de Eventos no Município de Chopinzinho Pr.

Local a ser entregue sito a Rua Santos Dummont nº 4665, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família Chopinzinho - Das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.

Item 1 deverá ser entregue até dia 06 de setembro de 2024;

Item 2 deverá ser entregue até dia 14 de março de 2024.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família sendo ela representada pelas Sr. – Zeli Terezinha Soares de Freitas - Auxiliar Administrativo, juntamente com a Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Sra. Edina Accorsi, concluem que a aquisição de Brindes personalizados, destinado a distribuição aos participantes dos Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso é viável.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2024.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Aux. Administrativo – Matrícula 2345/8-1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4693-4A67-3FA1-6236

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 19/02/2024 11:58:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 19/02/2024 13:12:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4693-4A67-3FA1-6236>

Memorando 20- 398/2024

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/02/2024 às 14:37:23

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS

Prezado,

Segue ETP atualizado.

—

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

ETP_19_02_24_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a aquisição de Brindes Personalizados, destinado a distribuição aos participantes dos Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idosos conforme segue.

A realização do Evento Dia da Mulher desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 08 de março que deve ser visto como momento de mobilização para a conquista de direitos e para discutir as discriminações e violências morais, físicas e sexuais ainda sofridas pelas mulheres, impedindo que retrocessos ameacem o que já foi alcançado em diversos países. Com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família visa com o brinde (bolsa necessaire) na quantidade de 2000 (duas) mil unidades, oportunizar a valorização da participação da mulher neste evento.

Tendo em vista a realização do encontro comemorativo ao **Dia Internacional do Idoso**, onde se prevê que aproximadamente 1000 (mil) idosos estejam presentes no dia 21/09/2024, apresenta-se a necessidade de oferecermos brindes para os participantes.

Será um dia que engloba apresentação artísticas e demais atividades com uma estimativa de 08(oito) horas e como o dia é alusivo à comemoração deste dia, e dentre as atividades prevê-se que os presentes recebam brinde (prato personalizado) o que foi pensado conjuntamente com a equipe organizadora do evento, cite-se o Conselho Municipal de Direitos, Entidades, Secretarias.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A realização desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 01 de outubro que deve ser visto como momento de mobilização, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destes idosos, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Considerando que a estimativa da quantidade de itens para ambos os Eventos, obteve-se por base na quantidade de público participante nos Eventos em anos anteriores.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de brindes personalizados a serem distribuídos aos participantes dos Eventos.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Na presente contratação há alinhamento com o PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplicam ao objeto.

4. –ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Quantitativo Secretaria de Assistência Social Mulher e Família.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prato em cerâmica branca personalizado, raso, com altura mínima de 3 cm, com no mínimo 26 cm de diâmetro, embalado individualmente em embalagem plástica transparente fechada na parte do verso do prato, Prato personalizado conforme imagem ilustrativa:	Unid.	1000





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			
2	<p>Bolsa necessaire retangular, fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, medindo no mínimo 20x 14x 10cm (L x A x P) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa pink conforme imagem ilustrativa:</p>	Unid.	2000





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			
--	--	--	--





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CLASSE ÚNICA	DECOR SUL	JMR CERAMICA IND E COM LTDA	ZOZ SOETHE IND.COM.L TDA	CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS	VALOR TOTAL
1	Unid.	1000	Prato em cerâmica branca personalizado, raso, com altura mínima de 3 cm, com no mínimo 26 cm de diâmetro, embalado individualmente em embalagem plástica transparente fechada na parte do verso do prato, Prato personalizado conforme imagem	R\$ 20,50	R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 35,00	R\$ 15,00	R\$15.000,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			 <p>ilustrativa:</p>											
										ROSELI ALVES PEREIRA	ZOZ SOETHE IND.COM .LTDA		CM3 IND.E COMER CIO DE MALAS LTDA	





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	Unid.	2000	Bolsa necessaire retangular, fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, medindo no mínimo 20x 14x 10cm (L x A x P) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa pink conforme imagem ilustrativa.	R\$	R\$	R\$ 14,50	R\$ 22,00	R\$	R\$ 28,60	R\$ 29.000,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As opções encontradas no mercado foram:

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
Evento Dia do Idoso	
1	Prato Personalizado
2	Chinelo personalizado
3	Caneca Personalizada
Evento Dia Internacional da Mulher	
1	Bolsa Necessaire personalizada
2	Chinelo personalizado
3	Caneca Personalizada

Análise comparativa de soluções

Requisito Solução Item 1	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução proposta é útil para o público alvo?	Solução 1	x		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A solução apresentou o menor custo para o Município?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
Requisito Solução Item 2				
A solução proposta influencia na autoestima do público alvo?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A solução apresentou o menor custo para o Município?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Registro de soluções consideradas inviáveis -Item 1

Considerando que para a Solução 2 – chinelo personalizado, seria necessário saber a numeração que cada participante usa, considerando que a participação no Evento é aberto ao público em geral residentes no Município de Chopinzinho, tornando isso inviável para presentear os participantes com a numeração correta.

Considerando que a para Solução 3 – caneca personalizada, considerando que em eventos anteriores já fora distribuído itens próximos a caneca, vale ressaltar que a intenção do Evento é que os participantes recebam a cada ano um brinde diferenciado.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Considerando que para a realização da Solução 1 – prato personalizado, o item será de grande importância e valorização aos participantes, considerando que a programação para realização do Evento Comemorativo ao Dia do Idoso está incluso servir almoço aos participantes, onde poderão utilizar do brinde no dia do Evento, bem como no dia a dia.

Registro de soluções consideradas inviáveis - item 2

Considerando que para a Solução 2 – chinelo personalizado, seria necessário saber a numeração que cada participante usa, considerando que a participação no Evento é aberto ao público em geral residentes no Município de Chopinzinho, tornando isso inviável para presentear os participantes com a numeração correta.

Considerando que a para Solução 3 – caneca personalizada, considerando que em eventos anteriores já fora distribuído itens próximos a caneca, vale ressaltar que a intenção do Evento é que os participantes recebam a cada ano um brinde diferenciado.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Considerando que para a Solução 1 – Bolsa necessaire personaliza, o item será utilizado pelas mulheres participantes como forma de valorizar a autoestima, onde poderão estar utilizando para itens de higiene pessoal entre outros objetos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais)

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área.

Metodologia utilizada: Menor de Preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto dessa contratação é a aquisição de Brindes Personalizados destinados a distribuição ao público alvo participante dos Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A serem realizados nos dias 15 e 16 de março de 2024 – Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher e dia 21 de setembro de 2024 Evento Dia do Idoso, no Splendore Centro de Eventos no Município de Chopinzinho Pr.

Local a ser entregue sito a Rua Santos Dummont nº 4665, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família Chopinzinho - Das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.

Item 1 deverá ser entregue até dia 06 de setembro de 2024;

Item 2 deverá ser entregue até dia 14 de março de 2024.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família sendo ela representada pelas Sr.ª Zeli Terezinha Soares de Freitas - Auxiliar Administrativo, juntamente com a Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Sra. Edina Accorsi, concluem que a aquisição de Brindes personalizados, destinado a distribuição aos participantes dos Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso é viável.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2024.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Aux. Administrativo – Matrícula 2345/8-1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C151-57B0-2D0F-9DFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 19/02/2024 14:37:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 19/02/2024 15:41:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C151-57B0-2D0F-9DFD>

Memorando 21- 398/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/02/2024 às 10:07:27

Em anexo:

- Edital 90002/2024.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90002_2024_AQUISICAO_DE_BRINDES_PERSONALIZADOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Paulo Egidio Dalsasso	20/02/2024 10:35:28	1Doc PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F635-AD09-53AB-90A8**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90002/2024 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h 00min do dia 05/03/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09h 00min do dia 05/03/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Brindes Personalizados para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família destinados a distribuição em Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica 0824400052.046 - Programas no SUAS.

Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 5562 - FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher – Superavit.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Sistema COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefones:** (46) 3242-8614

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

Página 1 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023: emissao_F635AD0953AB90A8C08CC383_memorando-21--398-2024_assinado_versoImpressao.pdf (1/46)

236/439

Assinado por 1 pessoa: PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F635-AD09-53AB-90A8> e informe o código F635-AD09-53AB-90A8





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.
- 2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).
- 2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

- 4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

- 5.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 5.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
 - a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
 - b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 5.3. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
- 5.4. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
- 5.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 5.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- 5.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
- 5.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
- 5.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

outra empresa consorciada.

5.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Página 5 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/4/2023: emissao_F635AD0953AB90A8C08CC383_memorando-21--398-2024_assinado_versoImpressao.pdf (5/46)

Assinado por 1 pessoa: PAULO EGÍDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F635-AD09-53AB-90A8> e informe o código F635-AD09-53AB-90A8





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até no máximo 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento

Página 7 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023: emissao_F635AD0953AB90A8C08CC383_memorando-21--398-2024_assinado_versoImpressao.pdf (7/46)

242/439





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Página 8 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/4/2023

emissao_F635AD0953AB90A8C08CC383_memorando-21--398-2024_assinado_versoImpressao.pdf (8/46)

243/439





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

Página 11 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023 emissao_F635AD0953AB90A8C08CC383_memorando-21--398-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/46)

246/439





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 73/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 19 de fevereiro de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

Termo de Referência

1. Objeto

1.1 Aquisição de Brindes Personalizados para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família destinado a distribuição em Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	<p>Prato em cerâmica branca personalizado, raso, com altura mínima de 3 cm, com no mínimo 26 cm de diâmetro, embalado individualmente em embalagem plástica transparente fechada na parte do verso do prato, Prato personalizado conforme imagem ilustrativa:</p> 		1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
2	<p>Bolsa necessaire retangular, fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, medindo no mínimo 20x 14x 10cm (L x A x P) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa pink conforme imagem ilustrativa:</p>		2000	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

				
Valor total				R\$ 44.000,00

Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi de menor valor por item conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações anexo).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Item 1: Prato em cerâmica branca personalizado com logo conforme imagem ilustrativa (imagem personalizada colorida medindo no mínimo 16cm na parte interna do prato), medindo no mínimo 26cm de diâmetro e três centímetros de altura, embalado individual em embalagem plástica transparente; com garantia do fabricante seu prazo mínimo de 3(três) meses.
- Item 2: Bolsa necessaire retangular, medidas mínimas de 20 x 14 x 10 (L x A x P), fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, (desenho colorido com no mínimo 4cm de largura e 7 cm de altura, escritas com no mínimo 8 cm de comprimento e 3 de altura) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa Pink. com garantia do fabricante seu prazo mínimo de 3(três) meses.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos objetos deverá ser entregue parcelado conforme segue:

- Item 1 – deverá ser entregue até a data máxima de 06/09/2024;
- Item 2 – deverá ser entregue até a data máxima de 14/03/2024;
- A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a aquisição de Brindes Personalizados, destinado a distribuição aos participantes dos Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idosos conforme segue:

A realização do **Evento Dia da Mulher**, onde se prevê que aproximadamente 2000 (duas) mil mulheres participantes, esta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 08 de março que deve ser visto como momento de mobilização para a conquista de direitos e para discutir as discriminações e violências morais, físicas e sexuais ainda sofridas pelas mulheres,

Página 16 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023 emissao_F635AD0953AB90A8C08CC383_memorando-21--398-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (16/46)

251/439





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

impedindo que retrocessos ameacem o que já foi alcançado em diversos países. Com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família visa com o brinde (bolsa necessária) oportunizar a valorização da participação da mulher neste evento.

Tendo em vista a realização do encontro comemorativo ao **Dia Internacional do Idoso**, onde se prevê que aproximadamente 1000 (mil) idosos estejam presentes no dia 28/09/2024, apresenta-se a necessidade de oferecermos brindes para os participantes.

Será um dia que engloba apresentação artísticas e demais atividades com uma estimativa de 08(oito) horas e como o dia é alusivo à comemoração deste dia, e dentre as atividades prevê-se que os presentes recebam brinde (prato personalizado) o que foi pensado conjuntamente com a equipe organizadora do evento, cite-se o Conselho Municipal de Direitos, Entidades, Secretarias.

A realização desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 01 de outubro que deve ser visto como momento de mobilização, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destes idosos, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de brindes personalizados a serem distribuídos aos participantes dos Eventos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto dessa contratação destina-se a entrega de brindes aos participantes dos Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso, que sejam de contribuição para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

3.2 Sendo que os mesmos foram definidos através de reuniões de Equipes Técnicas, Conselho Municipal de Direitos, entidades e Secretarias.

3.3 Considerando que para a opção item 1, chinelo personalizado, seria necessário saber a numeração que cada participante usa, considerando que a participação no Evento é aberto ao público em geral residentes no Município de Chopinzinho, tornando isso inviável para presentear os participantes com a numeração correta.

3.4 Considerando que a opção item 1, caneca personalizada, considerando que em eventos anteriores já fora distribuído itens próximos a caneca, vale ressaltar que a intenção do Evento é que os participantes recebam a cada ano um brinde diferenciado.

3.5 Considerando que para a opção item 1, prato personalizado, o item será de grande importância e valorização aos participantes, considerando que a programação para realização do Evento Comemorativo ao Dia do Idoso está incluso servir almoço aos participantes, onde poderão utilizar do brinde no dia do Evento, bem como no dia a dia.

3.6 Considerando que para a opção item 2, chinelo personalizado, seria necessário saber a numeração que cada participante usa, considerando que a participação no Evento é aberto ao público em geral residentes no Município de Chopinzinho, tornando isso inviável para presentear os participantes com a numeração correta.

3.7 Considerando que a opção item 2, caneca personalizada, considerando que em eventos anteriores já fora distribuído itens próximos a caneca, vale ressaltar que a intenção do Evento é que os participantes recebam a cada ano um brinde diferenciado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.8 Considerando que a opção item 2, Bolsa necessaire personaliza, o item será utilizado pelas mulheres participantes como forma de valorizar a autoestima, onde poderão estar utilizando para itens de higiene pessoal entre outros objetos.

3.9 Considerando que os Eventos Comemorativos visam a participação do público alvo em geral do Município.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base no menor preço por item, da cotação realizada junto as seguintes empresas:

- Classe Única; CNPJ: 78.576.964/0001-70.
- Decorsul; CNPJ: 79.588.554/0001-01.
- JMR Cerâmica Indústria e Comércio Ltda; CNPJ: 30.624.828/0001-81.
- ZOZ Soethe Indústria e Comércio Ltda; CNPJ: 10.327.100/0001-80.
- Claudio Batista do Santos. CNPJ: 11.752.658/0001-76.
- CM3 Indústria e Comércio de Malas LTDA; CNPJ: 82.055.468/0001-48.
- Roseli Alves Pereira; CNPJ: 29.395.156/0001-09.

Considerando a formação de preço com base na pesquisa de mercado, a Administração opta pelo menor preço por item, por ter mais economicidade ao Município. Conforme observa-se no quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CLASSE ÚNICA	DECORSUL	JMR CERAMICA IND E COM LTDA	ZOZ SOETHE IND.COM.LTDA	CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS	CM3 IND.E COMERCIO DE MALAS LTDA	VALOR TOTAL
1	Unid	1000	Prato em cerâmica branca personalizado	R\$ 20,50	R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 35,00	R\$ 15,00		R\$ 15.000,00
2	Unid	2000	Bolsa necessaire personalizada retangular,	R\$	R\$	R\$ 14,50	R\$ 22,00	R\$	R\$ 28,60	R\$ 29.000,00

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada em 21/12/2023 emissao_F635AD0953AB90A8C08CC383_memorando-21--398-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (18/46)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de ampla participação em razão de:

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Porém, afasta-se a regra acima mencionada devido a situação elencada no inciso II do art. 49 da citada Lei, visto que, conforme pesquisa de preços realizada, foi constatado que não há, ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7.1.2 Considerando que não haverá cota reservada de 25% para aquisição dos objetos, visto que a empresa(s) que for vencedora do processo licitatório irá realizar a produção dos itens, considerando que poderá ocorrer divergências nas especificações técnicas dentro do limite de cada item, dentre as divergências a tom do material utilizado para cada objeto.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de:

9.1.1 Item 1 – Prato Personalizado (Evento Dia do Idoso) é de 180 (cento e oitenta) dias, sendo prazo máximo até 06 de setembro de 2024, contados do(a) a partir da assinatura do contrato em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.1.2 Item 2 – Bolsa Necessaire (Evento Dia da Mulher) é de 20 (vinte) dias, sendo prazo máximo até 14 de março de 2024, contados do(a) a partir da assinatura do contrato em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor e o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Brindes Personalizados para atender a demanda da Secretaria Demandante, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (livres)

Programa de Trabalho: 082440052.043 – Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.- Material de Consumo.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Desdobrado: 1430.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.5 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.5 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

21.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

21.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

21.5 A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Senhora Edina Accorsi e a fiscalização Servidora Zeli Terezinha Soares de Freitas fiscal titular e em sua ausência pelo Servidor Wesllen Bortolassi Pressinato.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2024.

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

Página 25 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023 emissao_F635AD0953AB90A8C08CC383_memorando-21--398-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (25/46)

260/439





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx

Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	Cidade:
Bairro:	
CEP:	Fax:
Estado:	
Telefone:	
e-mail:	
Banco:	Agência:
Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Brindes Personalizados para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Prato em cerâmica branca personalizado, raso, com altura mínima de 3 cm, com no mínimo 26 cm de diâmetro, embalado individualmente em embalagem plástica transparente fechada na parte do verso do prato, Prato personalizado conforme imagem ilustrativa: 	1000					
Item 2	Bolsa necessaire retangular, fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, medindo no mínimo 20x 14x 10cm (L x A x P) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa pink conforme imagem ilustrativa:	2000					





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

--	--	--	--	--	--	--

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações.
Responsável pelo Recebimento: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Telefone: (46) 3242-2005
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90002/2024 (Memorando n.º 398/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Brindes Personalizados, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Prato em cerâmica branca personalizado, raso, com altura mínima de 3 cm, com no mínimo 26 cm de diâmetro, embalado individualmente em embalagem plástica transparente fechada na parte do verso do prato, Prato personalizado conforme imagem ilustrativa:		1000		





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	<p>Bolsa necessaire retangular, fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, medindo no mínimo 20x 14x 10cm (L x A x P) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa pink conforme imagem ilustrativa:</p>		2000,00		
Valor total					

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 6/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º 3 do memorando n.º 398/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O fornecimento dos objetos deverá ser entregue parcelado conforme segue:

Página 33 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023 emissao_F635AD0953AB90A8C08CC383_memorando-21--398-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (33/46)

268/439





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.1 Item 1 – deverá ser entregue até a data máxima de 06/09/2024;

3.1.2 Item 2 – deverá ser entregue até a data máxima de 14/03/2024;

3.2 A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhora Edina Accorsi, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto n.º 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas, e como substituto da fiscal o Senhor Wesllen Bortolassi Pressinato, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (livres) / 5562 - FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher – Superavit.

Programa de Trabalho: 082440052.043 – Bloco de Proteção Social Básica / 082440052.046 - Programas no SUAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.- Material de Consumo.

Desdobrado: 1430/1512 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

Nota de Empenho: (Não se aplica)

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Brindes Personalizados para atender a demanda da Secretaria Demandante, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos

Página 40 de 45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023 emissao_F635AD0953AB90A8C08CC383_memorando-21--398-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (40/46)

275/439





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Genci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal do Contrato

Wesllen Bortolassi Pressinato
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F635-AD09-53AB-90A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 20/02/2024 10:35:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F635-AD09-53AB-90A8>

Memorando 22- 398/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/02/2024 às 10:08:08

Em anexo:

- Aviso de Edital 90002/2024

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90002_2024_AQUISICAO_DE_BRINDES_PERSONALIZADOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Paulo Egidio Dalsasso	20/02/2024 10:37:52	1Doc PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CB65-85B4-769A-3C89**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90002/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 05 de março de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Brindes Personalizados para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família destinados a distribuição em Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso. Valor máximo estimado: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB65-85B4-769A-3C89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 20/02/2024 10:37:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CB65-85B4-769A-3C89>

Memorando 23- 398/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/02/2024 às 10:02:14

- Publicação do Aviso.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_Jornal_Correio_do_Povo.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90002-2024 - AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90002/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 05 de março de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Brindes Personalizados para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família destinados a distribuição em Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso. Valor máximo estimado: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:70D7C5D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2024. Edição 2965

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ASSISCOM ASS INTERN SAÚDE CENTRO OESTE RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

ASSISCOM ASS INTERN SAÚDE CENTRO OESTE RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

ASSISCOM ASS INTERN SAÚDE CENTRO OESTE RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

ASSISCOM ASS INTERN SAÚDE CENTRO OESTE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

ASSISCOM ASS INTERN SAÚDE CENTRO OESTE RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

ASSISCOM ASS INTERN SAÚDE CENTRO OESTE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA RESPONSABILIDADE DE CASH E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2023 À 12/2023

ASSISCOM ASS INTERN SAÚDE CENTRO OESTE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Edital de Notificação - Usucapião Extrajudicial. Flávio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...

Prático, Econômico, Higiênico. Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa. Image of a dog.

Não finja que não vê! Fique atento aos sinais de abuso sexual. Uma criança pode estar sofrendo! Denuncie Disque 100. Image of a child with a teddy bear.

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO - PR. Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária para aprovação do relatório de atividades e contas da diretoria executiva do ano 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PARANÁ. Edital nº 03/2024. O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso II do § 2º do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal em vigor...

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO nº 90002/2024. Modalidade: Pregão, Edital nº 90002/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pl-br...

Denuncie Disque 100. Não finja que não vê! Fique atento aos sinais de abuso sexual. Uma criança pode estar sofrendo! Image of a child with a teddy bear.

Memorando 24- 398/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social ...

Data: 27/02/2024 às 16:08:33

Setores (CC):

SMASMF, SMASMF-CLIFA

Prezado(a);

Segue pedido de impugnação da empresa Bela Vista Textil Ltda

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

index.pdf



PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

AO ILMO. SR(A). PREGOEIRO(A)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

BELA VISTA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.824.284/0001-00, com sede na Rua Madre Tereza de Calcutá, nº 91, Bairro São João Batista, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.520-085, vem respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90002/2024, pelos fatos e fundamento a seguir expostos:

“É vedado aos agentes públicos:”

“admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991” (Artigo 3º, § 1º-inciso I da Lei 8.666/1993) (grifo nosso).

I - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme previsão expressa no item 5.1 do Edital de licitação “Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG



(31) 98109-2105
belavistatextil@gmail.com

Rua Madre Teresa de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-085



qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

Dessa forma, considerando a data do protocolo do presente manifesto, resta-se comprovadamente tempestiva a IMPUGNAÇÃO.

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Imperioso ressaltar, inicialmente, que o objetivo principal da presente IMPUGNAÇÃO é demonstrar os vícios contidos no instrumento convocatório, de forma que as normas editalícias não resultem em prejuízo aos licitantes.

Ressalta-se que a IMPUGNANTE é uma renomada empresa que confecciona e comercializa os itens objeto da licitação, nesse sentido é seu interesse participar do certame.

Ocorre que após análise do Edital e seus anexos, verificou-se que o prazo de entrega para a entrega do objeto é exíguo além de constar dois prazos de entrega divergentes e restringe a participação de licitantes, o que será demonstrado adiante.

III – DO PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DO OBJETO

Ao analisar o edital a IMPUGNANTE se deparou com o seguinte prazo para entrega do objeto:

9.1 O prazo de entrega dos bens é de:

9.1.2 Item 2 – Bolsa Necessaire (Evento Dia da Mulher) é de 20 (vinte) dias, sendo prazo máximo até 14 de março de 2024, contados do(a) a partir da assinatura do contrato em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

Ocorre que o prazo constante no edital não é razoável para fabricação e entrega do objeto, o que conseqüentemente acarretará a restrição de competitividade dos licitantes que sediam fora do

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, tendo em vista o curto prazo para confecção dos produtos e o frete.

Ressalta-se que não existe estoque de pronta entrega para os itens objeto da licitação, necessitando, portanto, de tempo razoável para confecção e para postagem/frete dos itens, sendo impossível que uma empresa que não tenha pronta entrega dos produtos participe e cumpra com o prazo estipulado no edital.

O prazo estipulado no Edital não se mostra razoável, sendo que para participação de qualquer empresa seria necessário produzir, antes mesmo do resultado da licitação, todo o quantitativo disposto no termo de referência, sem qualquer garantia de compra, para tentar fazer a postagem no prazo previsto no edital, ocorre que não existe esse estado de prontidão por parte das licitantes e isso causa grande prejuízo e restrição ao caráter competitivo.

Sobre a ilegalidade em estabelecer prazo exíguo para entrega é a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a seguir:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS. AUSÊNCIA DE PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS. DIVERGÊNCIA ENTRE O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E O CONTRATO FIRMADO. IRREGULARIDADES. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DENÚNCIA. APLICAÇÃO DE MULTAS AOS RESPONSÁVEIS. RECOMENDAÇÕES. 1. A EXIGÊNCIA DE PRAZO EXÍGUO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS RESTRINGE O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, POR INVIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO ESTEJAM SEDIADAS NO MUNICÍPIO, ALÉM DE DENOTAR AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA, O QUE

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG





LEVA À ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS, SEM OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E BÁSICOS DA LICITAÇÃO. 2. É IMPORTANTE QUE CONSTEM DAS COTAÇÕES, ALÉM DO MONTANTE GLOBAL, O PREÇO INDIVIDUAL DOS PRODUTOS QUE SE PRETENDE ADQUIRIR, GARANTINDO-SE A TRANSPARÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E EVITANDO-SE O RISCO DE EXECUÇÃO INSATISFATÓRIA. AS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA A ADEQUADA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, SENDO OBRIGATÓRIA A SUA ELABORAÇÃO NO EDITAL OU NA FASE INTERNA DO PROCEDIMENTO, SOB PENA DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME E AO EFETIVO CONTROLE SOBRE OS GASTOS PÚBLICOS. 3. A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE, AO SEU ARBÍTRIO,

ALTERAR, NO CONTRATO, CONDIÇÃO APRIORISTICAMENTE DEFINIDA NO EDITAL E QUE INCUTIU NO PARTICULAR CONFIANÇA QUANTO AO SEU CUMPRIMENTO NA FORMA ANUNCIADA, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AOS PRIMADOS DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA BOA-FÉ E AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PREVISTO NOS ARTS. 3º E 41, AMBOS DO ESTATUTO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. (TCE-MG - DEN: XXXXX, Relator: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO, Data de Julgamento: 20/09/2016, Data de Publicação: 30/06/2017) (grifo nosso)

Destaca-se que a finalidade principal da realização do procedimento licitatório é a obtenção da proposta mais vantajosa, nesse sentido, a Administração Pública não deve restringir a participação de licitantes com um prazo de entrega impossível de cumprimento, sendo que tal

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG



(31) 98109-2105 
 belavistatextil@gmail.com

 Rua Madre Teresa de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-085



restrição é ilegal e confronta as regras estabelecidas nas normas que regulam o procedimento licitatório.

Nesse sentido é a Lei 10.024/2019, a seguir:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Grifo nosso).

A administração deve interpretar a lei em favor da ampliação da disputa entre os interessados e não restringir a competição conforme ficou demonstrado no prazo estabelecido no item **9.1.2** do edital que consta prazos divergentes de entrega para o item 2.

Sobre o tema já decidiu o Tribunal de Contas da União, a seguir:

9.2. O primeiro, na condição de gestor administrativo e pregoeiro oficial do MMA, foi responsável pela elaboração do edital do certame e pela adjudicação do objeto ao

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG





vencedor da licitação, na qual se verificaram as irregularidades relacionadas a seguir. O segundo, na condição de coordenador-geral de serviços gerais, foi responsabilizado por ter aprovado o edital do Pregão 8/2006 e acatado as justificativas para as cláusulas editalícias que restringiram a ampla participação dos interessados no certame, sem a adequada fundamentação ou o suporte de estudos consistentes. Entre as irregularidades identificadas no PE 8/2006, destacam-se:

(...) d. estabelecimento de cláusulas que restringiram o caráter competitivo da licitação - como a exigência de posse de maquinário específico e o estabelecimento de prazos demasiadamente exíguos para a execução de serviços -, sem a adequada fundamentação ou o suporte de estudos consistentes, em desacordo com o art. 37, XXI, da Constituição Federal, e com o art. 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/1993. (Acórdão 8117/2011, Primeira Câmara) (grifo nosso).

Ressalta-se que o que se busca com a presente impugnação é que o prazo de entrega dos materiais seja revisto, bem como seja estabelecido no edital um prazo razoável de entrega, devendo ser considerado pelo gestor público que não existe estoque de pronta entrega para o objeto do certame, sendo necessário prazo para confecção e postagem por meio de transportadora ou pelos Correios.

Não resta dúvida que o prazo previsto no edital não é razoável, o que conseqüentemente acarreta vício de legalidade, tendo em vista a restrição na competitividade do certame, dessa forma, requer a alteração do item **9.1.2** do edital, para constar um prazo razoável e possível de cumprimento por parte dos licitantes que pretendem participar da licitação.

Ressalta-se que para fins de conformidade e legalidade do prazo para entrega dos objetos, o gestor público deve considerar que o produto ainda precisar ser confeccionado dentro

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG



(31) 98109-2105 
 belavistatextil@gmail.com

 Rua Madre Teresa de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-085



de um padrão de qualidade, o que requer tempo hábil, e somente após a confecção deverá ser estimado o prazo para entrega.

IV – DOS PEDIDOS

Pelo exposto requer:

- a) A alteração do edital de licitação para constar um prazo razoável de entrega, considerando a participação de licitantes que sediam em outro estado.
- b) Pelo exposto e considerando que os gestores públicos responsáveis pelo certame cumprem as disposições legais aplicadas ao procedimento licitatório para que o mesmo não contenha vícios de legalidade, requer a alteração do item **9.1.2** do edital para constar um único prazo de entrega dos objetos.

Nestes termos,

Pede-se e espera deferimento.

Belo Horizonte/MG, 27/02/2024.

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691
Assinado de forma digital por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691
Dados: 2024.02.27 15:56:02 -03'00'

BELA VISTA TEXTIL LTDA

CNPJ: 30.824.284/0001-00

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG



Memorando 25- 398/2024

De: Gislaïne G. - SMASMF

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/02/2024 às 11:39:24

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS

Prezados,

Vimos por meio deste manifestar em relação ao Pedido de Impugnação em anexo ao despacho 24.

Considerando, que o presente Evento em Comemoração ao Dia da Mulher tem sua data definida e com divulgação em andamento pelos meios de comunicação.

Considerando, que o local de realização do Evento já encontra-se em fase de conclusão o processo licitatório.

Considerando, que as apresentações e shows artísticos que abrilhantaram o presente evento já encontram-se em fase de conclusão o processo licitatório.

Considerando, que é um evento de amplitude municipal onde envolve diversas Entidades, Associações, Comércio em geral, Administração Pública e as principais envolvidas a população de mulheres de nosso município.

Considerando, a Feira da Mulher Empreendedora e que o evento da mulher será realizado como fechamento das festividades em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Considerando, ser um evento que vem sendo organizado, planejado e executado já juntamente com o envolvimento da sociedade, ou seja, encontra-se definido, preparado e organizado para acontecer na data em questão.

Apontamos que, não tem-se a possibilidade de alteração da data do evento devido ao estágio avançado de organização, divulgação e contratações necessárias. Não tem-se possibilidade destes brindes serem entregues após a data de realização do presente evento, descaracterizando assim, o seu objetivo, que é o momento de ter para cada participante um brinde/lembrança de participação no evento.

Por fim, manifestamos que, por toda essa logística já definida, não será realizada alteração da data do presente evento, portanto, mantêm-se como previsto no Edital de Pregão Eletrônico, com prazo máximo para entrega até o dia 14 de março do corrente ano. E, em contato com as Empresas que forneceram a orçamentação, as mesmas estão cientes ao prazo de entrega e mantiveram o posicionamento de participação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

—
Gislaïne Tania Galeazzi

Assistente Social/CRESS 8048/PR

Coordenação de Gestão do SUAS

Assinado por 2 pessoas: GISLAINE TANIA GALEAZZI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF3D-BAB0-83F4-0AFF> e informe o código BF3D-BAB0-83F4-0AFF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF3D-BAB0-83F4-0AFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 29/02/2024 11:39:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 29/02/2024 13:32:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF3D-BAB0-83F4-0AFF>

Memorando 26- 398/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/02/2024 às 14:54:08

Setores (CC):

SMASMF, SMA-LC

Segue decisão do Pregoeiro ao pedido de impugnação da Empresa Bela Vista Textil Ltda

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

DECISAO_IMPUGNACAO_PE_90002_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	29/02/2024 14:54:26	ICP-Brasil SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5B83-3721-E1B7-E2A5**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS COMEMORATIVOS AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DIA DO IDOSO.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 6/2024 – Edital de Pregão Eletrônico nº 90002/2024, AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS COMEMORATIVOS AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DIA DO IDOSO.

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Nos termos do subitem 10.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, regido pelo caput do supracitado artigo 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o pedido de impugnação de edital por irregularidade na aplicação da Lei, ou a solicitação de esclarecimento sobre seus termos, deve ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando que a data de abertura do certame é 05/03/2024 e o pedido de impugnação foi protocolado em 27/02/2024, é clarividente afirmar que o pedido de impugnação ao edital referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2024, do tipo MENOR PREÇO, do Processo Administrativo nº 6/2024, formulado pela impugnante é tempestivo.

SÍNTESE FÁTICA

Considerando pedido de Impugnação apresentado pela empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.824.284/0001-00, com sede na Rua Madre Tereza de Calcutá, nº 91, Bairro São João Batista, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.520-085. A impugnante questiona o prazo de entrega dos objetos, alegando que o mesmo é exíguo, restringindo assim a competitividade. A impugnante solicita que seja concedido um prazo maior para a entrega do item 2.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMILIA.

Vimos por meio deste manifestar em relação ao Pedido de Impugnação em anexo ao despacho 24.

Considerando, que o presente Evento em Comemoração ao Dia da Mulher tem sua data definida e com divulgação em andamento pelos meios de comunicação.

Considerando, que o local de realização do Evento já encontra-se em fase de conclusão o processo licitatório.

Considerando, que as apresentações e shows artísticos que abrilhantaram o presente evento já encontram-se em fase de conclusão o processo licitatório.

Considerando, que é um evento de amplitude municipal onde envolve diversas Entidades, Associações, Comércio em geral, Administração Pública e as principais envolvidas a população de mulheres de nosso município.

Considerando, a Feira da Mulher Empreendedora e que o evento da mulher será realizado como fechamento das festividades em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Considerando, ser um evento que vem sendo organizado, planejado e executado já juntamente com o envolvimento da sociedade, ou seja, encontra-se definido, preparado e organizado para acontecer na data em questão.

Apontamos que, não tem-se a possibilidade de alteração da data do evento devido ao estágio avançado de organização, divulgação e contratações necessárias. Não tem-se possibilidade destes brindes serem entregues após a data de realização do presente evento, descaracterizando assim, o seu objetivo, que é o momento de ter para cada participante um brinde/lembrança de participação no evento.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B83-3721-E1B7-E2A5> e informe o código 5B83-3721-E1B7-E2A5



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Por fim, manifestamos que, por toda essa logística já definida, não será realizada alteração da data do presente evento, portanto, mantêm-se como previsto no Edital de Pregão Eletrônico, com prazo máximo para entrega até o dia 14 de março do corrente ano. E, em contato com as Empresas que forneceram a orçamentação, as mesmas estão cientes ao prazo de entrega e mantiveram o posicionamento de participação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Gislaine Tania Galeazzi

Assistente Social/CRESS 8048/PR

Coordenação de Gestão do SUAS

Departamento de Gestão do SUAS

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

Preliminarmente, é oportuno destacar que a licitação é o instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses, é certo que o sentido de “vantajosa” não é sinônimo de, unicamente, mais econômica financeiramente, já que, a licitação busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições para atender a reclamos do interesse coletivo, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade, entrega, etc).

É o juízo discricionário do Administrador que determina as especificações do produto que pretende adquirir, de modo a extrair as melhores condições de sua utilização para adequar-se as suas realidades, sempre pautadas na razoabilidade e proporcionalidade dos meios aos fins, pois quando a lei confere ao agente público competência discricionária, isso significa que atribuiu ao agente o dever/poder de escolher a melhor conduta, dentre um universo de condutas possíveis, para a plena satisfação do interesse público, sendo a busca deste interesse público que pautou as especificações e exigências contidas no termo de referência do certame em questão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Após breve relato do que se busca nas licitações, passa-se ao mérito:

A empresa solicita prorrogação de prazo, sendo prazo máximo até 14 de março de 2024. Ocorre que conforme dito acima, não buscamos apenas menor preço, e sim a contratação para que atenda as necessidades da Administração Pública.

Diante da manifestação da Diretora do Departamento de Assistência Social, Mulher e Família - Sra. Gislaiane Tania Galeazzi, a dilação de prazo não se faz possível, devido o objeto do item 2, estarem atrelados ao evento do dia da mulher. Evento com data já marcada para dia 15 e 16 de março, onde cada participante receberá um brinde.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem fere os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

Entende-se que a Administração não pode deixar de atender suas necessidades visando apenas ampla concorrência, e sim, atender os princípios que os regem atendendo o interesse Público.

DECISÃO

Isto posto, acolho a manifestação do Sra. Gislaiane Tania Galeazzi (Diretora do Departamento de Assistência Social, Mulher e Família) exarada no Despacho nº 25/2024 do memorando 398/2024, por seus fundamentos, conheço da Impugnação apresentada pela empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente, mantendo inalterados no Edital os pontos acima discutidos.

Chopinzinho, 29 de fevereiro de 2024.

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B83-3721-E1B7-E2A5> e informe o código 5B83-3721-E1B7-E2A5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B83-3721-E1B7-E2A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 29/02/2024 14:54:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B83-3721-E1B7-E2A5>

Memorando 27- 398/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/02/2024 às 14:59:00

Segue comprovante de envio de resposta via e-mail

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br.pdf

Re: IMPUGNAÇÃO ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90002/2024**De** <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>**Para** Documentos - EMPRESA BELA VISTA TEXTIL <documentos@belavistatextil.com.br>**Data** 29/02/2024 14:57

DECISÃO PREGOEIRO ASSINADA.pdf (~222 KB)

Em 27/02/2024 15:57, Documentos - EMPRESA BELA VISTA TEXTIL escreveu:

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**AO ILMO. SR(A). PREGOEIRO(A)****MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

BELA VISTA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.824.284/0001-00, com sede na Rua Madre Tereza de Calcutá, nº 91, Bairro São João Batista, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.520-085, vem respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90002/2024, pelos fatos e fundamento a seguir expostos:

Atenciosamente,

Davi

Boa tarde, segue resposta ao pedido de impugnação. Permanecemos a disposição para quaisquer duvidas que persistam.

At.te: Pregoeiro.

Memorando 28- 398/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/03/2024 às 15:40:51

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa WMG Distribuidora Ltda

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

40579382000174_contrato_social_documento_nivel2_2022_07_12_14_09_09_1_.pdf

Anexo_V_Chopinzinho.pdf

Bem_vindo_ao_Portal_do_Cidadao_de_Chopinzinho.pdf

CN1_00610349.pdf

CNPJ_03_04_24.pdf

consultarSituacaoFornecedor_40579382000174_2024_03_05.pdf

DECLARACAO_DE_MICROEMPRESA_E_EMPRESA_DE_PEQUENO_PORTE.pdf

DECLARACAO_LGPD.pdf

nivel1Credenciamento_40579382000174_2024_03_05.pdf

nivel3RegFiscalFederal_40579382000174_2024_03_05.pdf

nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_40579382000174_2024_03_05.pdf

nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_40579382000174_2024_03_05.pdf

PROPOSTA_AJUSTADA.pdf

TCE.pdf

TCU.pdf

WMG DISTRIBUIDORA LTDA
Contrato Social

WILLIAN MIKE MEDEIROS, empresário, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 01/03/1996 portador do **RG nº 13.319.406-1 SESP – PR, CNH nº 06365421114 DETRAN - PR** e inscrito no **CPF/MF sob nº 102.063.369-77**, residente e domiciliado a Rua Américo Vespúcio, nº 897, Casa B8, Bloco Jardim Florença Casa, Bairro Lindoia, CEP: 81.010-250 na Cidade de Curitiba - PR.

Resolve Constituir uma Sociedade Empresaria Limitada. Nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **WMG DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e domicílio na **Rua Américo Vespúcio, nº 897, Casa B8, Bloco Jardim Florença Casa, Bairro Novo Mundo, CEP: 81.010-250 na Cidade de Curitiba - PR.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital será de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, divididos em **150.000 (Cento e Cinquenta Mil)** quotas de **R\$ 1,00 (Um Real)** totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, ficam assim distribuídas:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
WILLIAN MIKE MEDEIROS	100	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	100	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social será o ramo de:

- **COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS;** - **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;** - **COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER;** - **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;** - **COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;** - **COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;** - **COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;** - **COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM;** - **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA;** - **COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;** - **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;** - **COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;** - **COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E PUBLICAÇÕES;** - **COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;** - **COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES;** - **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;** - **COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;** - **COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;** - **COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA;** - **COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E**

WMG DISTRIBUIDORA LTDA
Contrato Social

EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; PARTES E PEÇAS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; - COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO; - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS INDUSTRIAIS; - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM; - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MERCADORIAS; - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS (EXCETO IMOBILIÁRIOS).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 06 de Janeiro de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



WMG DISTRIBUIDORA LTDA
Contrato Social

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá *Individualmente* ao sócio **WILLIAN MIKE MEDEIROS** com os poderes e atribuições a quem compete o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Declara para efeitos de **ENQUADRAMENTO como MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, o limite fixado nos Termos da Lei Complementar 123/06.



WMG DISTRIBUIDORA LTDA
Contrato Social

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA UNIPESSOALIDADE: Conforme faculta o Art. 1052 paragrafo 1º do Código Civil Brasileiro Lei 10.406/2002 alterado pela Lei 13.874/2019 a empresa se constituirá com apenas *Um Sócio*.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o Foro de Curitiba – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavra, data e assina o presente instrumento de Constituição, em uma via, o que o obriga por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 06 de Janeiro de 2021.

Willson Mike Medeiros

WILLIAN MIKE MEDEIROS



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Silvana do Rocio Ferreira da Rocha Gradano - Tabeliã e Registradora Designada
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9
Portão - Curitiba - PR - CEP: 80.20-300 - Telefax: (41) 3013.1667

Selo Digital Nº **0184154CVAAC0000018004214**
Valde esse selo em <http://horus.funarpem.com.br/consulta>
Reconheço por Autenticidade a firma de **WILLIAN MIKE MEDEIROS**, *0457, Dou fé, Curitiba-PR, 14 de janeiro de 2021.

Em Teste da Verdade,
Patricia Rafaela Wilchenski- Escrevente

Emol.: R\$ 46 (VRD 43,60), Função Jus: R\$ 26, Selo: R\$ 0,90, FUNDER: R\$ 17, ISSQN: R\$ 0,37.
Total: R\$ 13,56

SERVIÇO NOTARIAL
CURITIBA - PR



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SERGIO LUIZ XAVIER KUSTER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 038065, expedida em 01/01/2003, inscrito no CPF nº 56580649968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
56580649968	038065	SERGIO LUIZ XAVIER KUSTER



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021 08:37 SOB Nº 41209711420.
PROTOCOLO: 210022744 DE 27/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100521310. CNPJ DA SEDE: 40579382000174.
NIRE: 41209711420. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2021.
WMG DISTRIBUIDORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



RAZÃO SOCIAL: WMG Distribuidora LTDA
CNPJ Nº: 40.579.382/0001-74
Endereço: Rua Américo Vespúcio, 833 – Casa 28
CEP: 81010-250 Cidade: Curitiba - UF:PR
Telefones: (41)3524-5006 Celular: (041) 99153-4160
E-mail: licitawmg@gmail.com
Banco- Itau-ag- 1688 c/c- 99395-3

Curitiba, 05 de março de 2024.

DECLARAÇÃO

WMG DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 40.579.382/0001-74, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Willian Mike Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 13.319.406-1 e do CPF n.º 102.063.369-77, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Willian Mike Medeiros
CPF: 102.063.369-77
WMG Distribuidora LTDA
CNPJ: 40.579.382/0001-74

WILLIAN MIKE
MEDEIROS:10
206336977

Assinado de forma
digital por WILLIAN
MIKE
MEDEIROS:1020633697
7
Dados: 2024.03.05
15:15:10 -03'00'



CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação de acesso para o cadastro desse CPF/CNPJ

Tipo de Certidão: ▼

Informe o CPF/CNPJ do contribuinte:

Selecione a finalidade: ▼



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

WMG DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ.40.579.382/0001-74

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 16/01/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 6C5965A3 ***

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.01.18
13:28:33 BRST



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.579.382/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL WMG DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WMG DISTRIBUIDORA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AMERICO VESPUCIO	NÚMERO 897	COMPLEMENTO CASA B8 BLOCO JARDIM FLORENCA CASA
---	----------------------	--

CEP 81.010-250	BAIRRO/DISTRITO NOVO MUNDO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITAWMG@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3524-5006
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/03/2024** às **11:13:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.579.382/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL WMG DISTRIBUIDORA LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures</p> <p>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</p> <p>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</p> <p>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</p> <p>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</p> <p>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados</p> <p>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</p> <p>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</p> <p>46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras</p> <p>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</p> <p>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R AMERICO VESPUICIO	NÚMERO 897	COMPLEMENTO CASA B8 BLOCO JARDIM FLORENCA CASA
--	----------------------	--

CEP 81.010-250	BAIRRO/DISTRITO NOVO MUNDO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITAWMG@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3524-5006
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/03/2024** às **11:13:41** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.579.382/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL WVG DISTRIBUIDORA LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p> <p>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</p> <p>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</p> <p>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</p> <p>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</p> <p>47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R AMERICO VESPUICIO	NÚMERO 897	COMPLEMENTO CASA B8 BLOCO JARDIM FLORENCA CASA
--	----------------------	--

CEP 81.010-250	BAIRRO/DISTRITO NOVO MUNDO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITAWMG@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3524-5006
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/03/2024** às **11:13:41** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.579.382/0001-74
Razão Social: WMG DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: WMG DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	20/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/05/2024
Receita Municipal	Validade:	07/04/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



RAZÃO SOCIAL: WMG Distribuidora LTDA
CNPJ Nº: 40.579.382/0001-74
Endereço: Rua Américo Vespúcio, 833 – Casa 28
CEP: 81010-250 Cidade: Curitiba - UF:PR
Telefones: (41)3524-5006 Celular: (041) 99153-4160
E-mail: licitawmg@gmail.com
Banco- Itau-ag- 1688 c/c- 99395-3

Curitiba, 05 de março de 2024.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

WMG DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 40.579.382/0001-74, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Willian Mike Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 13.319.406-1 e do CPF n.º 102.063.369-77, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 9002/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Willian Mike Medeiros
CPF: 102.063.369-77
WMG Distribuidora LTDA
CNPJ: 40.579.382/0001-74

WILLIAN
MIKE
MEDEIROS:1
0206336977

Assinado de forma digital por
WILLIAN MIKE
MEDEIROS:10206336977
Dados: 2024.03.05 15:19:17 -03'00'



RAZÃO SOCIAL: WMG Distribuidora LTDA
CNPJ Nº: 40.579.382/0001-74
Endereço: Rua Américo Vespúcio, 833 – Casa 28
CEP: 81010-250 Cidade: Curitiba - UF:PR
Telefones: (41)3524-5006 Celular: (041) 99153-4160
E-mail: licitawmg@gmail.com
Banco- Itau-ag- 1688 c/c- 99395-3

Curitiba, 05 de março de 2024.

DECLARAÇÃO LGPD

WMG DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ n.º40.579.382/0001-74, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Willian Mike Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 13.319.406-1 e do CPF n.º 102.063.369-77, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. **endereços físicos e eletrônicos;**
 - 1.5. **estado civil;**
 - 1.6. **eventuais informações sobre cônjuges;**
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado

Willian Mike Medeiros
CPF: 102.063.369-77
WMG Distribuidora LTDA
CNPJ: 40.579.382/0001-74

WILLIAN MIKE
MEDEIROS:10
206336977

Assinado de forma
digital por WILLIAN MIKE
MEDEIROS:10206336977
Dados: 2024.03.05
15:22:25 -03'00'



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.579.382/0001-74
Razão Social: WMG DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: WMG DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/02/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 150.000,00 Data de Abertura da Empresa: 27/01/2021
CNAE Primário: 4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
CNAE Secundário 2: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 3: 4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-
CNAE Secundário 4: 4530-7/06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 5: 4615-0/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 6: 4616-8/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 7: 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 8: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 9: 4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS
CNAE Secundário 10: 4641-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 11: 4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 12: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 13: 4643-5/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 14: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 15: 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 16: 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE
CNAE Secundário 17: 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE
CNAE Secundário 18: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 19: 4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS
CNAE Secundário 20: 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
CNAE Secundário 21: 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE
CNAE Secundário 22: 4649-4/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E
CNAE Secundário 23: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 24: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 25:	4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 26:	4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA
CNAE Secundário 27:	4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES
CNAE Secundário 28:	4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 29:	4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 30:	4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 31:	4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;
CNAE Secundário 32:	4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E
CNAE Secundário 33:	4671-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS
CNAE Secundário 34:	4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 35:	4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 36:	4679-6/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
CNAE Secundário 37:	4679-6/04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS
CNAE Secundário 38:	4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 39:	4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
CNAE Secundário 40:	4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 41:	4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 42:	4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 43:	4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 44:	4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 45:	4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 46:	4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS
CNAE Secundário 47:	4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
CNAE Secundário 48:	4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,
CNAE Secundário 49:	4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 50:	4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 51:	4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 52:	4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
CNAE Secundário 53:	4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 54:	4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
CNAE Secundário 55:	4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
CNAE Secundário 56:	4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E
CNAE Secundário 57:	4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 58:	7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE

Dados para Contato

CEP:	81.010-250
Endereço:	RUA AMERICO VESPUCIO, 897 - CASA B8 BLOCO JARDIM FLORENCA
Município / UF:	Curitiba / Paraná
Telefone:	(41) 35245006
E-mail:	licitawmg@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 102.063.369-77
Nome: WILLIAN MIKE MEDEIROS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 102.063.369-77
Nome: WILLIAN MIKE MEDEIROS
E-mail: licitawmg@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 102.063.369-77 Participação Societária: 100,00%
Nome: WILLIAN MIKE MEDEIROS
Número do Documento: 133194061 Órgão Expedidor: sspr
Data de Expedição: 06/06/2011 Data de Nascimento: 01/03/1996
Filiação Materna: ADRIANA DIMBARRE MEDEIROS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 81.010-250
Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 833 - SB B8 - LINDOIA
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 84724377
E-mail: licitawmg@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.579.382/0001-74
Razão Social: WMG DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: WMG DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/02/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/07/2024
Código de Controle: D742A0382982961F

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/03/2024
Código de Controle: 2024022006395136784389

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/08/2024
Código de Controle: 83045702024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.579.382/0001-74
Razão Social: WMG DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: WMG DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9087751802
Inscrição Municipal: 9159476

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/05/2024
Código de Controle: 2024

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/04/2024
Código de Controle: 2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.579.382/0001-74
Razão Social: WMG DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: WMG DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 05/2025

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 18/04/2024
Código de Controle: 2024



PREGÃO ELETRONICO 90002/2024

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL: WMG Distribuidora LTDA
CNPJ Nº: 40.579.382/0001-74
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 023395532-19
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 915947-6
Endereço: Rua Américo Vespúcio, 833 – Casa 28
CEP: 81010-250 **Cidade:** Curitiba - **UF:**PR
Telefones: (41)3524-5006 **Celular:** (041) 99153-4160
E-mail: licitawmg@gmail.com
Banco- Itau-ag- 1688 c/c- 99395-3

Curitiba, 05 de março de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Prato em cerâmica branca personalizado, raso, com altura mínima de 3 cm, com no mínimo 26 cm de diâmetro, embalado individualmente em embalagem plástica transparente fechada na parte do verso do prato, Prato personalizado conforme imagem ilustrativa: 	UN	1.000	RZ	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
Valor total da Proposta						R\$ 15.000,00

DECLARAMOS que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

PRAZO DE ENTREGA- Conforme edital.

WILLIAN MIKE Assinado de forma digital por WILLIAN MIKE
MEDEIROS:10 MEDEIROS:10206336977
206336977 Dados: 2024.03.05 14:47:16 -03'00'

Willian Mike Medeiros
CPF: 102.063.369-77
WMG Distribuidora LTDA
CNPJ: 40.579.382/0001-74



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40579382000174

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/03/2024 14:26:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WMG DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **40.579.382/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 29- 398/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/03/2024 às 15:42:46

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa Bolsas Fênix Ltda

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

10_Negativa_Trabalhista_01_06.pdf
11_Falencia_15_04.pdf
12_Balanco_2023.pdf
13_RG_Guilherme.pdf
1_Contrato_Social.pdf
2_Certidao_Simplificada.pdf
3_CNPJ_Fenix.pdf
3_QSA.pdf
4_Inscricao_Estadual_Fenix.pdf
5_Alvara.pdf
6_Negativa_Federal_01_06.pdf
7_Negativa_Estadual_21_05.pdf
8_Negativa_Municipal_02_06.pdf
9_FGTS_15_03.pdf
Atestado_Elfort.pdf
Certidao_Contador.pdf
Chopinzinho.pdf
Conjunta.pdf
consultarSituacaoFornecedor_50892186000109_2024_03_05.pdf
Declaracao.pdf
Declaracao_ME.pdf
Emancipacao.pdf
Microsoft_Word_Proposta.pdf
ndices.pdf
nivel1Credenciamento_50892186000109_2024_03_05.pdf
nivel3RegFiscalFederal_50892186000109_2024_03_05.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_50892186000109_2024_03_05.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_50892186000109_2024_03_05.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_50892186000109_2024_03_05.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOLSAS FENIX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.892.186/0001-09

Certidão n°: 68968944/2023

Expedição: 04/12/2023, às 06:36:32

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOLSAS FENIX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.892.186/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1692264
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: BOLSAS FENIX LTDA

Raiz do CNPJ: 50.892.186

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CONCORDIA

Endereço da sede : AREA RURAL, SN, INTERIOR, CONCÓRDIA, SC - CEP: 89715899

Certidão emitida às 13:34 de 16/02/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42207788787	CNPJ 50.892.186/0001-09	
NOME EMPRESARIAL Bolsas Fenix Ltda		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 31/05/2023 a 31/05/2023
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 16.8D.27.14.0B.88.2C.EB.75.FD.E3.75.D2.BC.F0.D1.F1.C6.C2.3E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	08948880993	GUILHERME LAZZARI THOMAS:08948880993	4718403539676302700	29/05/2023 a 28/05/2024	Sim
Contador	55203043949	MARLI SALETE RITTER:55203043949	6719127656550704250	11/01/2023 a 11/01/2024	Não
Contador Resp. Substituição da ECD	55203043949	MARLI SALETE RITTER:55203043949	6719127656550704250	11/01/2023 a 11/01/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

16.8D.27.14.0B.88.2C.EB.75.FD.E3.75.
D2.BC.F0.D1.F1.C6.C2.3E-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/06/2023 às 10:56:17

C2.23.E9.71.BB.4D.12.B4
40.AB.16.E7.83.AF.59.22

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: Bolsas Fenix Ltda
CNPJ: 50.892.186/0001-09 Nire: 42207788787 Scp:
Período da Escrituração: 31/05/2023 a 31/05/2023
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: DIÁRIO
Identificação do arquivo(hash): 16.8D.27.14.0B.88.2C.EB.75.FD.E3.75.D2.BC.F0.D1.F1.C6.C2.3E-

Consulta Realizada em: 16/06/2023 08:00:46

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	Bolsas Fenix Ltda		
Período da Escrituração:	31/05/2023 a 31/05/2023	CNPJ:	50.892.186/0001-09
Número de Ordem do Livro:	1		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Bolsas Fenix Ltda
NIRE	42207788787
CNPJ	50.892.186/0001-09
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Concórdia
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/05/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	239

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Bolsas Fenix Ltda
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	239
Data de início	31/05/2023
Data de término	31/05/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.8D.27.14.0B.88.2C.EB.75.FD.E3.75.D2.BC.F0.D1.F1.C6.C2.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Bolsas Fenix Ltda
Período da Escrituração: 31/05/2023 a 31/05/2023 CNPJ: 50.892.186/0001-09
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 31 de Maio de 2023 a 31 de Maio de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
P A S S I V O		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
Capital Integralizado		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.8D.27.14.0B.88.2C.EB.75.FD.E3.75.D2.BC.F0.D1.F1.C6.C2.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Bolsas Fenix Ltda
Período da Escrituração: 31/05/2023 a 31/05/2023 CNPJ: 50.892.186/0001-09
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 31 de Maio de 2023 a 31 de Maio de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Resultado		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Resultado		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.8D.27.14.0B.88.2C.EB.75.FD.E3.75.D2.BC.F0.D1.F1.C6.C2.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:

Bolsas Fenix Ltda

Período da Escrituração:

31/05/2023 a 31/05/2023

CNP

50.892.186/0001-09

Número de Ordem do Livro:

1

Período Selecionado:

31 de Maio de 2023 a 31 de Maio de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	CAPITAL SOCIAL (R\$)
Saldo Inicial em 31.05.2023	0,00
AUMENTO DE CAPITAL SUBSCRIÇÃO/REALIZAÇÃO	30.000,00
Saldo Final em 31.05.2023	30.000,00
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.8D.27.14.0B.88.2C.EB.75.FD.E3.75.D2.BC.F0.D1.F1.C6.C2.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1

NOTA 01: CONTEXTO OPERACIONAL

Bolsa Fenix Ltda, pessoa jurídica de direito privado como sSociedade Empresária Limitada, cadastrada no CNPJ 50.892.186/0001-09, com sede a Area Rural, 5077, em Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89715-899, constituída em 30/05/2023, tributada pelo Simples Nacional, tem como principal atividade Fabrica de artefados para viagem, bolsas e semelhantes.

NOTA 02: APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis inerentes ao exercício findo em 31/12/2023 estão sendo apresentadas em Reais (R\$). A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e a NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1255 de 10 de dezembro de 2009 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330 de 18 de março de 2011 que trata da Escrituração Contábil.

Portanto, atendendo aos termos da ITG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, e as Notas Explicativas.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 03: PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A preparação das demonstrações contábeis poderá requerer que a administração faça uso de certas estimativas contábeis que possam afetar valores reportados de ativos e passivos. Também, se necessário poderá promover a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis.

3.1: Regime de Escrituração

A entidade elabora suas demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa, usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.

3.2: Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem a movimentação realizada via caixa e as transações realizadas via banco.

3.3: Estoques

Os estoques de mercadorias estão avaliados pelo custo médio ponderado de aquisição das mercadorias. A administração da sociedade considerando a característica qualitativa do equilíbrio entre custo e benefício, declara que não realizou o teste de recuperabilidade dos estoques, ou seja, o valor realizável líquido, em virtude de o resultado líquido operacional apresentar-se positivo, conforme demonstração de resultado deste exercício, além de não existirem indícios de estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

MARLI SALETE
RITTER:55203
043949

Assinado de forma
digital por MARLI
SALETE
RITTER:55203043949
Dados: 2023.06.16
17:35:37 -03'00'

GUILHERME LAZZARI
THOMAS:089488809
93

Assinado de forma
digital por GUILHERME
LAZZARI
THOMAS:08948880993

3.4: Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. Devido ausência de laudo do imobilizado estimando a expectativa de vida útil dos ativos, a administração da sociedade definiu por utilizar as mesmas alíquotas utilizadas nos exercícios anteriores.

3.5: Fornecedores:

As contas à pagar aos fornecedores, são obrigações à pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivo circulante se o pagamento for devido no período de um ano. Caso contrário, são apresentadas no passivo não circulante. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

3.6: Empréstimos/Financiamentos/Leasing

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos inicialmente quando do recebimento dos recursos, em seguida os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido.

3.7: Reconhecimento da Receita de Vendas

A receita de venda e prestação de serviço compreende o valor justo da contraprestação recebida pela realização da operação no curso normal das atividades da empresa e é apresentada líquida das deduções. A receita é reconhecida no momento da entrega do bem ou serviço.

3.8: Responsabilidades e Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

3.9: Continuidade dos Negócios

Após fazer uma avaliação da capacidade da entidade, a administração conclui que tem condições de continuar em operação em prazo previsível.

3.10: Capital Social

O Capital social é totalmente integralizado pelos sócios.

NOTA 04: CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31/05/2023
Caixa	30.000,00
Total	30.000,00

NOTA 05: CAPITAL SOCIAL

O capital social da Empresa **Bolsas Fenix Ltda**, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), ficou assim distribuído:

Quadro Social	% PART	VALOR
Guilherme Lazzari Thomaz	100%	R\$ 30.000,00

MARLI SALETE Assinado de forma digital
por MARLI SALETE
RITTER:55203043949
Dados: 2023.06.16
17:36:26 -03'00'

GUILHERME LAZZARI Assinado de forma digital
por GUILHERME LAZZARI
THOMAS:08948880993
THOMAS:08948880993

NOTA 06: FATOS RELEVANTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos que venham a ser relevantes sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa, bem como sobre novas medidas a serem tomadas para o exercício seguinte.

NOTA 07: EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

MARLI SALETE
RITTER:55203
043949

Assinado de forma digital por MARLI SALETE
RITTER:55203043949
Dados: 2023.06.16 17:36:41 -03'00'

GUILHERME LAZZARI
THOMAS:0894888099
3

Assinado de forma digital por GUILHERME LAZZARI
THOMAS:08948880993

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



L. Thomas

ASSINATURA DO TITULAR

Guilherme

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS BREG & SOUS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.896.278

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/JUN/2018

NOME GUILHERME LAZZARI THOMAS

FILIAÇÃO FÁBIO VERLON THOMAS
MIRELA LAZZARI THOMAS

NATURALIDADE

CONCÓRDIA SC

DATA DE NASCIMENTO 04/10/2006

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 75038 LV A-87 FL 14
CART. REGISTRO CIVIL-CONCÓRDIA SC

CPF 089.488.809-93

CONCÓRDIA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

JOÃO MÁRCIO LOPES
Perito Criminal

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

CONTRATO SOCIAL BOLSAS FENIX LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguxo714pghd6ueIqWUXi1y061V1q0jP-JyYX40
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08948880993-GUILHERME LAZZARI THOMAS

Pelo presente instrumento particular, **GUILHERME LAZZARI THOMAS**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **04/10/2006**, emancipado por **CONCESSÃO DOS PAIS, SOLTEIRO, ESTUDANTE**, CPF nº **089.488.809-93**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5896278**, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA SANTA CATARINA, 118, APTO 501, NAZARÉ, CONCORDIA, SC, CEP 89707024, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a **constituição de uma sociedade limitada**, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **BOLSAS FENIX LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **AREA RURAL, SN, INTERIOR, CONCORDIA, SC, CEP 89.715-899**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	GUILHERME LAZZARI THOMAS	30.000	R\$	30.000,00
	TOTAL	30.000	R\$	30.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **GUILHERME LAZZARI THOMAS** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e

81300001074645

1/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2023 Data dos Efeitos 30/05/2023

Arquivamento 42207788787 Protocolo 239633539 de 31/05/2023 NIRE 42207788787

Nome da empresa BOLSAS FENIX LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 483339205973403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

1Doc: Memorando 398/2024 | Anexo: 1_Contrato_Social.pdf (1/4)

347/439



CONTRATO SOCIAL BOLSAS FENIX LTDA

passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 De Dezembro , quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de CONCORDIA -SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

81300001074645

2/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2023 Data dos Efeitos 30/05/2023

Arquivamento 42207788787 Protocolo 239633539 de 31/05/2023 NIRE 42207788787

Nome da empresa BOLSAS FENIX LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 483339205973403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/05/2023

1Doc: Memorando 398/2024 | Anexo: 1_Contrato_Social.pdf (2/4)

348/439

CONTRATO SOCIAL BOLSAS FENIX LTDA

CONCORDIA -SC, 30 de maio de 2023.

GUILHERME LAZZARI THOMAS
CPF: 089.488.809-93

81300001074645

3/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/05/2023

Certifico o Registro em 31/05/2023 Data dos Efeitos 30/05/2023

Arquivamento 42207788787 Protocolo 239633539 de 31/05/2023 NIRE 42207788787

Nome da empresa BOLSAS FENIX LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 483339205973403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

1Doc: Memorando 398/2024 | Anexo: 1_Contrato_Social.pdf (3/4)

349/439



239633539

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BOLSAS FENIX LTDA
PROTOCOLO	239633539 - 31/05/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207788787
CNPJ 50.892.186/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2023
SOB N: 42207788787

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08948880993 - GUILHERME LAZZARI THOMAS - Assinado em 30/05/2023 às 13:20:55



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2023 Data dos Efeitos 30/05/2023

Arquivamento 42207788787 Protocolo 239633539 de 31/05/2023 NIRE 42207788787

Nome da empresa BOLSAS FENIX LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 483339205973403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/05/2023



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: BOLSAS FENIX LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42207788787	CNPJ 50.892.186/0001-09	Arquivamento do ato Constitutivo 31/05/2023	Início da atividade 31/05/2023
Endereço: AREA RURAL, SN, INTERIOR, CONCÓRDIA, SC - CEP: 89715899			
OBJETO SOCIAL			
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 30.000,00 TRINTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
GUILHERME LAZZARI THOMAS 089.488.809-93	30.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GUILHERME LAZZARI THOMAS 089.488.809-93	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 31/05/2023	Número 42207788787	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 090 - CONTRATO	Evento: 090 - CONTRATO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: BOLSAS FENIX LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207788787	50.892.186/0001-09	31/05/2023	31/05/2023
Endereço: AREA RURAL, SN, INTERIOR, CONCÓRDIA, SC - CEP: 89715899			

FLORIANOPOLIS - SC, 9 de Janeiro de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.892.186/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2023	
NOME EMPRESARIAL BOLSAS FENIX LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO A RURAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.715-899	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CONCORDIA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@BOLSASFENIX.COM.BR		TELEFONE (49) 9109-5550	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2024** às **20:32:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	50.892.186/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	BOLSAS FENIX LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GUILHERME LAZZARI THOMAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/10/2023** às **13:54** (data e hora de Brasília).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA	
		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
		CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS	
CNPJ/CPF 50892186000109	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 02/06/2023
INSCRIÇÃO ESTADUAL 262335930	NOME EMPRESARIAL BOLSAS FENIX LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3299099 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 02/06/2023			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AREA RURAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 89715-899	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CONCÓRDIA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@GRADUALCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE 49 34422120	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 02/06/2023			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em **08/01/2024 20:32:37** (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
SETOR DE FISCALIZAÇÃOINSCRIÇÃO MUNICIPAL
36082CONTROLE DE EMISSÃO
1273/2023EXERCÍCIO
2023DATA DE VALIDADE
29/06/2024

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

A Prefeitura Municipal de Concórdia, concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento Provisório conforme a Lei 1766/1981 (Código Tributário Municipal), Lei Complementar 861/2022 (Código de Posturas) e Lei Complementar 871/2022 (Lei de Liberdade Econômica)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 36082	CFP / CNPJ 50.892.186/0001-09	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 15/06/2023
NOME / RAZÃO SOCIAL 757747612 - BOLSAS FENIX LTDA			
NOME FANTASIA / SOBRENOME			
LOGRADOURO ÁREA RURAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 89.715-899	BAIRRO INTERIOR	MUNICÍPIO Concórdia	ESTADO SC
ATIVIDADE PRINCIPAL 1521.1/00.00 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL			
ATIVIDADE SECUNDARIA(S) 3299.0/99.00 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4755.5/03.00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4782.2/02.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM			
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL MARLI SALETE RITTER LTDA			
Restrições Endereço para contato.			

* HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 0h - 24h (seg - seg)

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Concórdia (SC), 29 de junho de 2023

Legislação - Lei Complementar 871/2022

Art. 14º O Município de Concórdia poderá conceder Alvará de Localização e Funcionamento Provisório para estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais liberais, prestadores de serviços e outros, em imóvel considerado irregular (sem Habite-se e sem acessibilidade), pelo período de 1 (um) ano. Parágrafos 1º à 7º.

Lei 1766/1981 - Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Fiscalização de Tributos em prazo inferior a 20 dias, quaisquer alterações cadastrais. Em caso de encerramento de atividades no município, inerentes a esse Alvará, deverá ser requerido, em prazo inferior a 20 dias junto ao Setor de Fiscalização de Tributos, a BAIXA deste Alvará. O não cumprimento das comunicações de alterações cadastrais ou encerramento das atividades, está sujeito as penalidades previstas na Lei.

Código de Autenticidade: WIS031205-056-GDLYCROTCKOKTHA-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOLSAS FENIX LTDA
CNPJ: 50.892.186/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:34:46 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **A195.E509.7FF8.144F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BOLSAS FENIX LTDA**
CNPJ/CPF: **50.892.186/0001-09**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140355410628**
Data de emissão: **23/11/2023 09:58:17**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **21/05/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 10126/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 757747612 - BOLSAS FENIX LTDA

CNPJ/CPF: 50.892.186/0001-09

Endereço: ÁREA RURAL, SN

Complemento:

Bairro: INTERIOR

CEP: 89.715-899

Cidade: Concórdia

Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 04 de março de 2024 .

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.892.186/0001-09
Razão Social: BOLSAS FENIX
Endereço: A RURAL SN / AREA RURAL DE CONCO / CONCORDIA / SC / 89715-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021513454167051750

Informação obtida em 26/02/2024 23:01:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Bolsas Fenix inscrita no CNPJ 50.892.186/0001-09 com sede a Área Rural, S/N Interior - Concórdia/SC CEP 89715-899, forneceu a empresa ELFORT IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ 09.213.849/0001-18, com sede na Rua João Gualberto de Oliveira, 200 – Picadas do Norte – São José/SC, CEP: 88.106-535, os materiais abaixo descritos:

Item	Especificação	Quant	Uni	Marca
01	Sacochila em tecido 100% poliéster , cordão de fechamento da mochila pra carregar nas costas , med 40 x 30 , estampa sublimação total frente e costa logomarca Defesa Civil de SC	10.560	UN	Fênix Bolsas
02	Colete em tecido 100 % poliéster , forro interno em microfibra , 2 bolsos frontais embutidos , fechamento em zíper tipo jacaré na cor do tecido , estampas lado direito e esquerdo altura do peito e estampas nas costas Logomarca Governo do Estado de SC e logomarca da Defesa Civil de SC.	2.000	UN	Fênix Bolsas

Informamos ainda que a referida empresa cumpriu corretamente os requisitos de prazo, qualidade e quantidade, não existindo, portanto, nenhum fato que desabone sua idoneidade e capacidade técnica comercial até a presente data.

São José, 15 de janeiro de 2024.

MARIANE
FAUSTINO MARIA
MACHADO:88883
914953

Assinado de forma digital
por MARIANE FAUSTINO
MARIA
MACHADO:88883914953
Dados: 2024.01.15
10:49:48 -03'00'

Mariane Faustino Maria Machado
CPF: 888.839.149-53
Sócia Administradora



Certidão de Habilitação

Imprimir



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado encontra-se habilitado para o exercício da profissão de

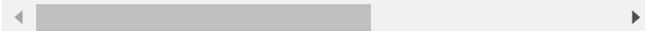
IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARLI SALETE RITTER
REGISTRO..... : SC-020215/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.030.439-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Artigo 304 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 03/10/2023 as 13:56
Válido até: 01/01/2024.
Código de Controle: 826913.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site





Identificação do usuário



Área restrita

Seja Bem Vindo ao Portal do Cidadão

Digite aqui seu CPF/CNPJ:

Senha:

Informe a seqüência: 9757

Entrar

Lembre-se:

Para o primeiro acesso, deverá ser efetuada a solicitação de cadastro.
A resposta da solicitação de cadastro será enviada para a conta de e-mail cadastrada.
Em caso de dúvida entre em contato com a Prefeitura.

Emitir Certidão



CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação de acesso para o cadastro desse CPF/CNPJ

Tipo de Certidão:

Informe o CPF/CNPJ do contribuinte:

Selecione a finalidade:

Gerar certidão

Pública - Acesso rápido

links abaixo

[Solicitação de acesso](#)
[Emitir Certidão](#)
[Solicitação de Autenticidade](#)
[Recupere minha senha](#)
[Quem somos](#)



BOLSAS FENIX LTDA
CNPJ: 50.892.186/0001-09 - IE 262335930
(49) 99109-5550 – licitacao@bolsasfenix.com.br
Área Rural, S/N, Interior
Concórdia / SC – CEP 89715-899
BANCO 748 AG 0217 CONTA 80735-5

DECLARAÇÃO

BOLSAS FENIX LTDA inscrito no CNPJ: 50.892.186/0001-09, através de seu representante legal sr. Guilherme Lazzari Thomas CPF 089.488.809-93 e RG 5.896.278 SSP/SC,

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Concórdia, 05 de março de 2024

GUILHERME LAZZARI Assinado digitalmente por
GUILHERME LAZZARI
THOMAS:08948880993 THOMAS:08948880993
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Guilherme Lazzari Thomas
CPF 089.488.809-93 / RG 5.896.278 SSP/SC
Proprietário BOLSAS FENIX LTDA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **50.892.186/0001-09**
Razão Social: **BOLSAS FENIX LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/06/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	15/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/05/2024
Receita Municipal	Validade:	02/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**



BOLSAS FENIX LTDA
CNPJ: 50.892.186/0001-09 - IE 262335930
(49) 99109-5550 – licitacao@bolsasfenix.com.br
Área Rural, S/N, Interior
Concórdia / SC – CEP 89715-899
BANCO 748 AG 0217 CONTA 80735-5

DECLARAÇÃO

BOLSAS FENIX LTDA inscrito no CNPJ: 50.892.186/0001-09, através de seu representante legal sr. Guilherme Lazzari Thomas CPF 089.488.809-93 e RG 5.896.278 SSP/SC,

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Concórdia, 05 de março de 2024

Assinado digitalmente por
GUILHERME LAZZARI
THOMAS:08948880993
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Guilherme Lazzari Thomas
CPF 089.488.809-93 / RG 5.896.278 SSP/SC
Proprietário BOLSAS FENIX LTDA



BOLSAS FENIX LTDA

CNPJ: 50.892.186/0001-09 - IE 262335930

(49) 99109-5550 – licitacao@bolsasfenix.com.br

Área Rural, S/N, Interior

Concórdia / SC – CEP 89715-899

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Empresa

BOLSAS FENIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.892.186/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. Guilherme Lazzari Thomas, portador da Carteira de Identidade nº 5.896.278 SSP/SC e de CPF nº 089.488.809-93 e de seu Contador Responsável MARLI SALETE RITTER portadora do CRC nº SC-020215/O-9 DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar 1479/2014.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

GUILHERME LAZZARI THOMAS
08948880993

Assinado digitalmente por

GUILHERME LAZZARI

THOMAS:08948880993

PiFoxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Guilherme Lazzari Thomas
CPF 089.488.809-93 / RG 5.896.278 SSP/SC
Proprietário BOLSAS FENIX LTDA

MARLI SALETE RITTER
LTDA:1062176700019
1

Assinado de forma digital por

MARLI SALETE RITTER

LTDA:10621767000191

Dados: 2023.10.03 14:08:01

-03'00'

Marli Salete Ritter
CRC SC-020215/O-9
CPF 552.030.439-49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE EMANCIPAÇÃO

Matrícula: 108381 01 55 2023 7 00015 035 0004313 71

CERTIFICO que, sob número **4313** às folhas **035-Verso** do livro **E-015**, encontra-se registrada a emancipação de **GUILHERME LAZZARI THOMAS**, de nacionalidade brasileira, solteiro, estudante, natural de(o) Concórdia-SC, nascido em 04/10/2006 (quatro de outubro de dois mil e seis), residente e domiciliado à(em) Rua 31 de março, nº 1284, bairro Arvoredo, Concórdia-SC, CPF nº 089.488.809-93, Carteira de Identidade 5.896.278/SSP-SC, emitida em 07/06/2018, registrado no Ofício de Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, município de **Concórdia-SC**, no livro **A-087** às folhas **014** sob número **75038**. É filho de **FABIO VERLON THOMAS**, de nacionalidade brasileira, divorciado, empresário, natural de(o) Concórdia-SC, nascido em 03/11/1975 (três de novembro de mil novecentos e setenta e cinco), residente e domiciliado à(em) Rua 31 de março, nº 1284, bairro Arvoredo, Concórdia-SC, CPF nº 834.455.449-72, Carteira de Identidade 2.133.677/SSP-SC, emitida em 12/12/1994 e de **MIRELA LAZZARI THOMAS**, de nacionalidade brasileira, divorciada, empresária, natural de(o) Concórdia-SC, nascida em 22/09/1976 (vinte e dois de setembro de mil novecentos e setenta e seis), residente e domiciliada à(em) Rua Marechal Deodoro, nº 1291, Apto 201, bairro Centro, Concórdia-SC, CPF nº 021.571.949-24, Carteira Nacional de Habilitação 01081553037/DETRAN-SC, emitida em 26/02/2015. Foi emancipado pelos pais aos 16 anos de idade. Escritura pública lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Concórdia-SC, à(em) Rua Marechal Deodoro, 772, 1º Andar, bairro Centro, Concórdia-SC no livro 735 às folhas 007/007v em data de 19/05/2023 (dezenove de maio de dois mil e vinte e três) e pela presente emancipação de acordo com o direito que lhe confere o artigo 5º, parágrafo único, inciso I do Código Civil Brasileiro, habilitando-se para reger a sua pessoa e seus bens, como se maior fosse, estando apto a praticar todos os atos da sua vida civil. Era o que constava na referida Escritura Pública de Emancipação. Registro lavrado em **19/05/2023 (dezenove de maio de dois mil e vinte e três)**.

NOME DO OFÍCIO:

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

OFICIAL REGISTRADOR:

Willians Keiji Watanabe Carnelós

MUNICÍPIO/COMARCA/UF: Concórdia - SC

ENDEREÇO:

Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, sala 311, Centro - CEP: 89700-126 - concordiaregistro@yahoo.com.br - (49) 3444-9029

Digitado por: ELIS REGINA DE LIMA JUNG

Emolumentos

1 Registro livro E - R\$ 108,82

1 Anotação - R\$ 14,50

2 Selos de Fiscalização Normais (GRM76263-T4NM)

1 ISS - R\$ 6,17

FRJ - R\$ 28,02

Total: R\$ 157,51



Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização Normal
GRM76263-T4NM
 Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Concórdia - SC, 19 de maio de 2023.

Elis Regina de Lima Jung

ELIS REGINA DE LIMA JUNG
 Escrevente Autorizada

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA	
MATRÍCULA	
TÍTULO	
DE TALHAMENTO	
	CÓDIGO NACIONAL DA SERVIDENTE IDENTIFICAÇÃO ÚNICA DE SERVIÇOS
	CÓDIGO DO ACESSO - SENSO 01 - ACERVO PROPRIO OUTROS - ACESSOS MANTENIDOS
	TIPO DE SERVIÇO PRESTADO - SENSO 01 - SERVIÇO DE NOTAS 02 - SERVIÇO DE PROTESTO DE TÍTULOS 03 - SERVIÇO DE REGISTRO DE ANUENTE 04 - SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DECLARAÇÃO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA 05 - REGISTRO DE REGISTRO CIVIL DAS PENAS NACIONAIS 06 - SERVIÇO DE REGISTRO DE CONTRATO MARIÁTIMO 07 - REGISTRO DE REGISTRAÇÃO
	ANEXO REGISTRO
	TIPO DE LIVRO - SENSO 1 - LIVRO DE CASAMENTO 2 - LIVRO DE CASAMENTO 3 - LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA FIELS 4 - LIVRO CÍVIL 5 - LIVRO CIVIL (REGISTRO DE NATURIZADO) 6 - LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAÇÃO 7 - LIVRO DE ATOS RELATIVOS AO REGISTRO CIVIL
	NÚMERO DO LIVRO
	NÚMERO DA FOLHA
	NÚMERO DO TERMO
	DIGITO VERIFICADOR



PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO: 90002/2024

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Brindes Personalizados para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNIDADE	QUANT	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
02	<p>Bolsa necessaire retangular, fabricada em nylon, com forro em poliéster, personalizada ambos os lados conforme imagem ilustrativa, medindo no mínimo 20x 14x 10cm (L x A x P) com alça lateral medindo no mínimo 30cm, zíper na parte superior medindo no mínimo 25cm, na cor rosa pink conforme imagem ilustrativa:</p> 	Bolsas Fênix	UNIDADE	2.000	R\$ 9,94	R\$ 19.800,00

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
 - 4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - 4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Concórdia, 05 de março de 2024

GUILHERME LAZZARI Assinado digitalmente por
THOMAS:08948880993 GUILHERME LAZZARI THOMAS:
 08948880993
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Guilherme Lazzari Thomas
 CPF 089.488.809-93 / RG 5.896.278 SSP/SC
 Proprietário BOLSAS FENIX LTDA



BOLSAS FENIX LTDA

CNPJ: 50.892.186/0001-09 - IE 262335930
(49) 99109-5550 – licitacao@bolsasfenix.com.br
Área Rural, S/N, Interior
Concórdia / SC – CEP 89715-899

INDICES

LG =
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$\text{ILG} = \frac{30.000,00 + 0,00}{30.000,00} = 1,00$$

LC =
Ativo Circulante
Passivo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{30.000,00}{30.000,00} = 1,00$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

SG =
Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$\text{SG} = \frac{30.000,00}{30.000,00 + 0,00} = 1,00$$

GUILHERME LAZZARI THOMAS
08948880993

Assinado digitalmente por
GUILHERME LAZZARI
THOMAS:08948880993
Foxit PDF Reader Versão:
11.2.1

Guilherme Lazzari Thomas
CPF 089.488.809-93 / RG 5.896.278 SSP/SC
Proprietário BOLSAS FENIX LTDA

MARLI SALETE RITTER
LTDA:106217670001
91

Assinado de forma digital por
MARLI SALETE RITTER
LTDA:10621767000191
Dados: 2023.10.03 14:20:14
-03'00'

Marli Salete Ritter
CRC SC-020215/O-9
CPF 552.030.439-49



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.892.186/0001-09
Razão Social: BOLSAS FENIX LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/06/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 30.000,00** Data de Abertura da Empresa: **31/05/2023**
CNAE Primário: **1521-1/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL**
CNAE Secundário 1: **3299-0/99 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO**
CNAE Secundário 2: **4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 3: **4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM**

Dados para Contato

CEP: **89.715-899**
Endereço: **AREA RURAL, SN - INTERIOR**
Município / UF: **Concórdia / Santa Catarina**
Telefone: **(49) 91095550**
E-mail: **ATENDIMENTO@GRADUALCONTABILIDADE.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **089.488.809-93**
Nome: **GUILHERME LAZZARI THOMAS**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **089.488.809-93**
Nome: **GUILHERME LAZZARI THOMAS**
E-mail: **guilhermethomas04@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **089.488.809-93** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **GUILHERME LAZZARI THOMAS**
Número do Documento: **5896278** Órgão Expedidor: **sspsc**
Data de Expedição: **07/06/2018** Data de Nascimento: **04/10/2006**
Filiação Materna: **MIRELA LAZZARI THOMAS**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **89.700-174**
Endereço: **OUTROS MARECHAL DEODORO, 1291 - AP 201 - CENTRO**
Município / UF: **Concórdia / Santa Catarina**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **licitacao@bolsasfenix.com.br**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.892.186/0001-09
Razão Social: BOLSAS FENIX LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/06/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/06/2024**
Código de Controle: **AC5248843EB3D99E**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/03/2024**
Código de Controle: **2024021513454167051750**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/09/2024**
Código de Controle: **150887832024**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.892.186/0001-09
Razão Social: BOLSAS FENIX LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 262335930
Inscrição Municipal: 36082

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/05/2024
Código de Controle: 230140355410628

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/06/2024
Código de Controle: 10126/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.892.186/0001-09
Razão Social: BOLSAS FENIX LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
elfort	01	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.892.186/0001-09
Razão Social: BOLSAS FENIX LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 15/04/2024
Código de Controle: 1692264



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 50892186000109

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/03/2024 14:25:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BOLSAS FENIX LTDA**
CNPJ: **50.892.186/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 30- 398/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/03/2024 às 15:48:49

Termo de Julgamento

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900022024_s1_item_1.pdf

relatorio_julg_hab_98750305900022024_s1_item_2_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	06/03/2024 15:50:03	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	06/03/2024 15:54:07	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **45D5-6E12-0718-5204**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90002/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de Brindes Personalizados para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família destinados a distribuição em Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso.
Entrega de propostas: De 21/02/2024 às 08:00 até 05/03/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 05/03/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/03/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/03/2024 às 09:28:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/03/2024 às 09:32:34	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	05/03/2024 às 09:32:55	Sera iniciado a fase de negociação
Sistema	05/03/2024 às 11:51:14	Senhores licitantes, os anexos são encerrados automaticamente pelo sistema. A sessão sera retomada as 13h30m. O item 1 esta com anexo convocado devido a proponente ter enviado ja uma parte dos anexos.
Sistema	05/03/2024 às 11:51:40	Item 2 se encerra as 12 horas.
Sistema	05/03/2024 às 13:30:05	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade em nosso certame
Sistema	05/03/2024 às 13:31:26	O item 2 teve a proponente da melhor proposta desclassificada por não enviar a proposta ajustada, convocaremos as empresa subsequentes
Sistema	05/03/2024 às 13:31:54	Item 1 esta aguardando documentação solicitada

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/03/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
05/03/2024 às 09:28:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Prato

Prato Material: Cerâmica , Aplicação: Vaso Plantas , Características Adicionais: 4 Pés Laterais Formato Disco 2x3cm,1 Central 2x6cm , Formato: Redondo , Diâmetro: 44 C

Valor estimado: R\$ 15,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1000 Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-#2 - SILVIO ALVES DA ROSA para WMG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.579.382/0001-74, melhor lance: R\$ 15,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.752.658/0001-76 - CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: decorsantos Modelo/versão: Prato Material: Cerâmica , Aplicação: Vaso Plantas Valor proposta: R\$ 12,9999 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	R\$ 12,9999	Proposta desclassificada
40.579.382/0001-74 - WMG DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: rz Modelo/versão: prato Valor proposta: R\$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	R\$ 15,0000	Fornecedor habilitado

Lances do Item 1

Data/hora Participante Lance
 Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/03/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/03/2024 09:22:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 12,9999 e R\$ 15,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:02 do dia 05/03/2024.
Sistema	05/03/2024 09:27:03	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	05/03/2024 09:27:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.752.658/0001-76	05/03/2024 09:38:41	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final
Sistema para o participante 11.752.658/0001-76	05/03/2024 09:43:39	Proponente permaneceu silente
Sistema	05/03/2024 09:43:54	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 09:53:54.



Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHÉLE LETICIA DIETRICH. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cnpj.inf.br/verificacao/45D56E12-0718-5204 e informe o código 45D56E12-0718-5204.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.752.658/0001-76	05/03/2024 09:56:18	Sr. Fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 05/03/2024. Justificativa: Solicito o envio da documentação juntamente com a proposta ajustada, a proposta ajustada e as declarações devem ser enviadas com assinatura digital.
pelo participante 11.752.658/0001-76	05/03/2024 10:33:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:33:57 de 05/03/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76.
pelo participante 11.752.658/0001-76	05/03/2024 10:35:04	ok! Já enviamos todos os documentos...
Sistema para o participante 11.752.658/0001-76	05/03/2024 10:50:25	Senhor licitante, é necessário o envio de todos os documentos de habilitação solicitada no anexo II. Pois seu SICAF não esta atualizado. Declaração do anexo IX, anexo V enviar a proposta conforme modelo do anexo III
Sistema para o participante 11.752.658/0001-76	05/03/2024 10:53:01	Sr. Fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 05/03/2024. Justificativa: Proposta conforme modelo do anexo III, Declaração anexo V, declaração anexo IX e toda documentação de habilitação do anexo II.
Sistema para o participante 11.752.658/0001-76	05/03/2024 13:52:38	Senhor licitante, seu prazo esta acabando, o não envio gera inabilitação
Sistema para o participante 11.752.658/0001-76	05/03/2024 14:00:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:00 de 05/03/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76.
Sistema para o participante 40.579.382/0001-74	05/03/2024 14:04:30	Senhor licitante, é possível conceder desconto?
Sistema para o participante 40.579.382/0001-74	05/03/2024 14:10:13	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 40.579.382/0001-74	05/03/2024 14:11:31	Sr. Fornecedor WMG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.579.382/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 05/03/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
pelo participante 40.579.382/0001-74	05/03/2024 14:48:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:48:19 de 05/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor WMG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.579.382/0001-74.
Sistema para o participante 40.579.382/0001-74	05/03/2024 14:58:22	Senhor licitante, em seguida sera solicitado os documentos faltantes no SICAF para habilitação
pelo participante 40.579.382/0001-74	05/03/2024 14:58:41	ok
Sistema para o participante 40.579.382/0001-74	05/03/2024 15:04:03	Encaminhar todas as declarações dos anexos do edital, anexos V, VIII e IX, lembrando que o edital solicita a negativa municipal da empresa junto o município de Chopinzinho.
Sistema para o participante 40.579.382/0001-74	05/03/2024 15:05:15	Encaminhar cartão CNPJ. Os documentos presentes no SICAF não se faz necessários o envio.
Sistema para o participante 40.579.382/0001-74	05/03/2024 15:05:57	Sr. Fornecedor WMG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.579.382/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 05/03/2024. Justificativa: Documentos elencados no chat.
pelo participante 40.579.382/0001-74	05/03/2024 15:09:18	Logo estarei encaminhando os documentos solicitados
Sistema para o participante 40.579.382/0001-74	05/03/2024 15:10:37	Lembrando que as declarações devem ser assinadas de forma digital
pelo participante	05/03/2024 15:54:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:54:29 de 05/03/2024. 1 anexo

Assinado por 2 pessoas: SÍLVIO ALVES DA ROSA e MICHÉLE Leticia DiETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45D5-6E12-0718-5204> e informe o código 45D5-6E12-0718-5204

Responsável	Data/Hora	Mensagem
40.579.382/0001-74	05/03/2024 15:54:29	enviado pelo fornecedor WMG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.579.382/0001-74.
Sistema	05/03/2024 15:58:50	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 16:08:50.
Sistema	05/03/2024 16:10:24	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 16:20:24.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/03/2024 09:00:02	Item aberto para lances.
05/03/2024 09:22:02	Item com etapa aberta encerrada.
05/03/2024 09:22:02	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 12,9999 e R\$ 15,0000.
05/03/2024 09:27:03	Item com etapa fechada encerrada.
05/03/2024 09:27:03	Item encerrado para lances.
05/03/2024 09:43:54	Fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 12,9999.
05/03/2024 09:56:18	Fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/03/2024 12:00:00. Motivo: Solicito o envio da documentação juntamente com a proposta ajustada, proposta ajustada e as declarações devem ser enviadas com assinatura digital.
05/03/2024 10:33:57	Fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76 finalizou o envio de anexo.
05/03/2024 10:53:01	Fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/03/2024 14:00:00. Motivo: Proposta conforme modelo do anexo III, Declaração anexo V, declaração anexo IX e toda documentação de habilitação do anexo II.
05/03/2024 14:03:50	Fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 12,9999. Motivo: Proposta desclassificada, proponente enviou proposta sem assinatura e não atendeu a solicitação de envio de nova proposta assinada .
05/03/2024 14:11:31	Fornecedor WMG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.579.382/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/03/2024 16:10:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
05/03/2024 14:48:18	Fornecedor WMG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.579.382/0001-74 finalizou o envio de anexo.
05/03/2024 15:05:57	Fornecedor WMG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.579.382/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/03/2024 17:00:00. Motivo: Documentos elencados no chat.
05/03/2024 15:54:29	Fornecedor WMG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.579.382/0001-74 finalizou o envio de anexo.
05/03/2024 15:58:50	Fornecedor WMG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.579.382/0001-74 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 15,0000.
05/03/2024 16:10:24	Fornecedor WMG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.579.382/0001-74 foi habilitado.
05/03/2024 16:21:18	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DE PETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pnp.inzinho.com.br/verificacao/45D56E12071852042144D634> e informe o código: 45D56E1207185204





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90002/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de Brindes Personalizados para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família destinados a distribuição em Eventos Comemorativos ao Dia Internacional da Mulher e Dia do Idoso.
Entrega de propostas: De 21/02/2024 às 08:00 até 05/03/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 05/03/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/03/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/03/2024 às 09:28:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/03/2024 às 09:32:34	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	05/03/2024 às 09:32:55	Sera iniciado a fase de negociação
Sistema	05/03/2024 às 11:51:14	Senhores licitantes, os anexos são encerrados automaticamente pelo sistema. A sessão sera retomada as 13h30m. O item 1 esta com anexo convocado devido a proponente ter enviado ja uma parte dos anexos.
Sistema	05/03/2024 às 11:51:40	Item 2 se encerra as 12 horas.
Sistema	05/03/2024 às 13:30:05	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade em nosso certame
Sistema	05/03/2024 às 13:31:26	O item 2 teve a proponente da melhor proposta desclassificada por não enviar a proposta ajustada, convocaremos as empresa subsequentes
Sistema	05/03/2024 às 13:31:54	Item 1 esta aguardando documentação solicitada

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/03/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
05/03/2024 às 09:28:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Bolsa

Bolsa Material: Nylon Cordura 600 , Tipo: Com Alças E Zíper , Comprimento: 38 CM, Largura: 8 CM, Altura: 27 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Orgão

Valor estimado:	R\$ 14,5000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2000	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para BOLSAS FENIX LTDA, CNPJ 50.892.186/0001-09, melhor lance: R\$ 9,9400

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.051.252/0001-61 - E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 9,7700	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: necessaire Valor proposta: R\$ 100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
50.892.186/0001-09 - BOLSAS FENIX LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 9,9400	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: proprio Modelo/versão: bolsa Valor proposta: R\$ 14,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
23.663.284/0001-00 - LIKE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13,9400	-
Marca/Fabricante: fab. propria Modelo/versão: bolsa nylon Valor proposta: R\$ 14,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
19.106.828/0001-57 - BABINSKI BOLSAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13,9100	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/PRÓPRIO Modelo/versão: BOLSA Valor proposta: R\$ 14,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
30.697.423/0001-73 - NR COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14,5000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA/NR COMERCIO Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R\$ 14,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
04.664.811/0001-48 - VELHA GRAFICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13,9300	-
Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: propria Valor proposta: R\$ 14,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45D56E12-0718-5204 e informe o código 45D56E12-0718-5204



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.303.628/0001-43 - R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13,9300	-
Marca/Fabricante: RR Modelo/versão: BOLSA NEC Valor proposta: R\$ 20,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
40.579.382/0001-74 - WMG DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13,9800	-
Marca/Fabricante: própria Modelo/versão: bolsa Valor proposta: R\$ 14,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
47.433.137/0001-01 - AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13,9000	-
Marca/Fabricante: própria Modelo/versão: bolsa Valor proposta: R\$ 14,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
24.797.058/0001-76 - TAIS CRISTINA BELTRAME 05325428942 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14,0000	-
Marca/Fabricante: Eurocopo Modelo/versão: necessaire Valor proposta: R\$ 14,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
30.824.284/0001-00 - BELA VISTA TEXTIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13,9900	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/PRÓPRIO Modelo/versão: PRÓPRIO/PRÓPRIA Valor proposta: R\$ 14,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
05/03/2024 09:00:16	30.824.284/0001-00	R\$ 13,9900
05/03/2024 09:02:23	50.892.186/0001-09	R\$ 14,0000
05/03/2024 09:07:02	19.106.828/0001-57	R\$ 14,4900
05/03/2024 09:07:38	40.579.382/0001-74	R\$ 13,9800
05/03/2024 09:09:03	23.663.284/0001-00	R\$ 13,9700
05/03/2024 09:09:11	04.664.811/0001-48	R\$ 13,9900
05/03/2024 09:09:33	47.433.137/0001-01	R\$ 13,9600
05/03/2024 09:10:47	23.663.284/0001-00	R\$ 13,9500
05/03/2024 09:12:21	47.433.137/0001-01	R\$ 13,9400
05/03/2024 09:13:06	50.892.186/0001-09	R\$ 13,9500
05/03/2024 09:15:19	41.303.628/0001-43	R\$ 13,9300
05/03/2024 09:15:21	34.051.252/0001-61	R\$ 15,3200

Assinado por 2 pessoas: SUEVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE TETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpjzinho.1doc.com.br/verificacao/45d56e12071852042144d634> e informe o código: 45D56E12-0718-5204



Data/hora	Participante	Lance
05/03/2024 09:15:27	23.663.284/0001-00	R\$ 13,9400
05/03/2024 09:15:50	04.664.811/0001-48	R\$ 13,9400
05/03/2024 09:17:34	47.433.137/0001-01	R\$ 13,9200
05/03/2024 09:17:36	34.051.252/0001-61	R\$ 15,3100
05/03/2024 09:20:13	04.664.811/0001-48	R\$ 13,9300
05/03/2024 09:21:01	50.892.186/0001-09	R\$ 9,9800
05/03/2024 09:21:04	34.051.252/0001-61	R\$ 10,9700
05/03/2024 09:21:43	19.106.828/0001-57	R\$ 13,9100
05/03/2024 09:24:21	47.433.137/0001-01	R\$ 13,9000
05/03/2024 09:26:52	34.051.252/0001-61	R\$ 9,7700
05/03/2024 09:27:02	50.892.186/0001-09	R\$ 9,9400

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/03/2024 09:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/03/2024 09:22:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 9,9800 e R\$ 13,9300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:59 do dia 05/03/2024.
Sistema	05/03/2024 09:28:00	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 13,9000, R\$ 9,9400 e R\$ 9,7700.
Sistema	05/03/2024 09:28:00	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 34.051.252/0001-61	05/03/2024 09:34:11	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final
pelo participante 34.051.252/0001-61	05/03/2024 09:38:07	Prezado pregoeiro, nosso orçamento já esta muito baixo, infelizmente não conseguimos ofertar desconto.
Sistema para o participante 34.051.252/0001-61	05/03/2024 09:39:48	Obrigado pela atenção
Sistema	05/03/2024 09:41:51	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 09:51:51.
pelo participante 34.051.252/0001-61	05/03/2024 09:55:27	Prezado Pregoeiro, gostaríamos de solicitar declínio na proposta apresentada. Infelizmente nossa equipe orçamentária não se atentou ao prazo de entrega 14/03, infelizmente nossa produção não consegue atender.
Sistema para o participante 34.051.252/0001-61	05/03/2024 09:56:58	Sr. Fornecedor E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 34.051.252/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 dia 05/03/2024. Justificativa: Solicito o envio da documentação juntamente com a proposta ajustada, a proposta ajustada e as declarações devem ser enviadas com assinatura digital.
Sistema para o participante 34.051.252/0001-61	05/03/2024 12:00:04	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 05/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 34.051.252/0001-61.
Sistema para o participante 50.892.186/0001-09	05/03/2024 13:33:00	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o	05/03/2024 13:41:21	Proponente permaneceu silente

05/03/2024 16:21



Assinado por 2 pessoas: SIEVIG ALVES DOS SANTOS e MICHELLE LETICIA DIETRICH. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cnpjzinho.idoc.com.br/verificacao/45D5-6E12-0718-5204 e informe o código 45D5-6E12-0718-5204

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 50.892.186/0001-09	05/03/2024 13:41:21	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 50.892.186/0001-09	05/03/2024 13:42:13	Sr. Fornecedor BOLSAS FENIX LTDA, CNPJ 50.892.186/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 05/03/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
Sistema para o participante 50.892.186/0001-09	05/03/2024 15:45:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:45:00 de 05/03/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor BOLSAS FENIX LTDA, CNPJ 50.892.186/0001-09.
Sistema	05/03/2024 15:59:10	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 16:09:10.
Sistema	05/03/2024 16:10:45	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 16:20:45.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
05/03/2024 09:00:02	Item aberto para lances.
05/03/2024 09:22:59	Item com etapa aberta encerrada.
05/03/2024 09:22:59	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 9,9800 e R\$ 13,9300.
05/03/2024 09:28:00	Item com etapa fechada encerrada.
05/03/2024 09:28:00	Item encerrado para lances.
05/03/2024 09:41:51	Fornecedor E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 34.051.252/0001-61 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 9,7700.
05/03/2024 09:56:58	Fornecedor E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 34.051.252/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/03/2024 12:00:00. Motivo: Solicito o envio da documentação juntamente com proposta ajustada, a proposta ajustada e as declarações devem ser enviadas com assinatura digital.
05/03/2024 13:09:25	Fornecedor E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 34.051.252/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 9,7700. Motivo: Proponente não enviou anexo com a proposta ajustada no prazo de horas .
05/03/2024 13:42:13	Fornecedor BOLSAS FENIX LTDA, CNPJ 50.892.186/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/03/2024 15:45:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
05/03/2024 15:59:10	Fornecedor BOLSAS FENIX LTDA, CNPJ 50.892.186/0001-09 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 9,9400.
05/03/2024 16:10:45	Fornecedor BOLSAS FENIX LTDA, CNPJ 50.892.186/0001-09 foi habilitado.
05/03/2024 16:21:29	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETTRICH. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://br.com.br/verificacao/45D56E12071852042144D634_memorando-30-398-2024_assinado_versaoImpressao.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45D5-6E12-0718-5204

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 06/03/2024 15:49:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 06/03/2024 15:54:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45D5-6E12-0718-5204>

Memorando 31- 398/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/03/2024 às 15:51:35

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2024 - AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS

Termo de Homologação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900022024_item_1_2_.pdf

relatorio_termo_homologacao_98750305900022024_item_2_2_.pdf

Item 1 - Prato

Prato Material: Cerâmica , Aplicação: Vaso Plantas , Características Adicionais: 4 Pés Laterais Formato Disco 2x3cm,1 Central 2x6cm , Formato: Redondo , Diâmetro: 44 C

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R\$ 15,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-8 - EDSON LUIZ CENCI para WMG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.579.382/0001-74, melhor lance: R\$ 15,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.752.658/0001-76 - CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12,9999	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: decorsantos Modelo/versão: Prato Material: Cerâmica , Aplicação: Vaso Plantas Valor proposta: R\$ 12,9999 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
40.579.382/0001-74 - WMG DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 15,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: rz Modelo/versão: prato Valor proposta: R\$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/03/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/03/2024 09:22:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 12,9999 e R\$ 15,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:02 do dia 05/03/2024.
Sistema	05/03/2024 09:27:03	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	05/03/2024 09:27:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.752.658/0001-76	05/03/2024 09:38:41	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final
Sistema para o participante 11.752.658/0001-76	05/03/2024 09:43:39	Proponente permaneceu silente
Sistema	05/03/2024 09:43:54	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 09:53:54.
Sistema para o	05/03/2024 09:56:18	Sr. Fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76, você foi

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://shopinziinho.1dpb.com.br/verificacao/21A8-EF8E-1118-2B10 e informe o código 21A8-EF8E-1118-2B10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 11.752.658/0001-76	05/03/2024 09:56:18	convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 05/03/2024. Justificativa: Solicito o envio da documentação juntamente com a proposta ajustada, a proposta ajustada e as declarações devem ser enviadas com assinatura digital.
pelo participante 11.752.658/0001-76	05/03/2024 10:33:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:33:57 de 05/03/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76.
pelo participante 11.752.658/0001-76	05/03/2024 10:35:04	ok! Já enviamos todos os documentos...
Sistema para o participante 11.752.658/0001-76	05/03/2024 10:50:25	Senhor licitante, é necessário o envio de todos os documentos de habilitação solicitada no anexo II. Pois seu SICAF não esta atualizado. Declaração do anexo IX, anexo V enviar a proposta conforme modelo do anexo III
Sistema para o participante 11.752.658/0001-76	05/03/2024 10:53:01	Sr. Fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 05/03/2024. Justificativa: Proposta conforme modelo do anexo III, Declaração anexo V, declaração anexo IX e toda documentação de habilitação do anexo II.
Sistema para o participante 11.752.658/0001-76	05/03/2024 13:52:38	Senhor licitante, seu prazo esta acabando, o não envio gera inabilitação
Sistema para o participante 11.752.658/0001-76	05/03/2024 14:00:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:00 de 05/03/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76.
Sistema para o participante 40.579.382/0001-74	05/03/2024 14:04:30	Senhor licitante, é possível conceder desconto?
Sistema para o participante 40.579.382/0001-74	05/03/2024 14:10:13	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 40.579.382/0001-74	05/03/2024 14:11:31	Sr. Fornecedor WMG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.579.382/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 05/03/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
pelo participante 40.579.382/0001-74	05/03/2024 14:48:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:48:19 de 05/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor WMG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.579.382/0001-74.
Sistema para o participante 40.579.382/0001-74	05/03/2024 14:58:22	Senhor licitante, em seguida sera solicitado os documentos faltantes no SICAF para habilitação
pelo participante 40.579.382/0001-74	05/03/2024 14:58:41	ok
Sistema para o participante 40.579.382/0001-74	05/03/2024 15:04:03	Encaminhar todas as declarações dos anexos do edital, anexos V, VIII e IX, lembrando que o edital solicita a negativa municipal da empresa junto o município de Chopinzinho.
Sistema para o participante 40.579.382/0001-74	05/03/2024 15:05:15	Encaminhar cartão CNPJ. Os documentos presentes no SICAF não se faz necessários o envio.
Sistema para o participante 40.579.382/0001-74	05/03/2024 15:05:57	Sr. Fornecedor WMG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.579.382/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 05/03/2024. Justificativa: Documentos elencados no chat.
pelo participante 40.579.382/0001-74	05/03/2024 15:09:18	Logo estarei encaminhando os documentos solicitados
Sistema para o participante 40.579.382/0001-74	05/03/2024 15:10:37	Lembrando que as declarações devem ser assinadas de forma digital
pelo participante 40.579.382/0001-74	05/03/2024 15:54:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:54:29 de 05/03/2024. 1 anexo enviado pelo fornecedor WMG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.579.382/0001-74.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho1.doc.com.br/verificacao/21A8EF8E-1118-2B10> e informe o código 21A8-EF8E-1118-2B10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/03/2024 15:58:50	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 16:08:50.
Sistema	05/03/2024 16:10:24	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 16:20:24.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/03/2024 09:56:18	Fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/03/2024 12:00:00. Motivo: Solicito o envio da documentação juntamente com a proposta ajustada, a proposta ajustada e as declarações devem ser enviadas com assinatura digital.
05/03/2024 10:33:57	Fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76 finalizou o envio de anexo.
05/03/2024 10:53:01	Fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/03/2024 14:00:00. Motivo: Proposta conforme modelo do anexo III, Declaração anexo V, declaração anexo IX e toda documentação de habilitação do anexo II.
05/03/2024 14:11:31	Fornecedor WMG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.579.382/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/03/2024 16:10:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
05/03/2024 14:48:18	Fornecedor WMG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.579.382/0001-74 finalizou o envio de anexo.
05/03/2024 15:05:57	Fornecedor WMG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.579.382/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/03/2024 17:00:00. Motivo: Documentos elencados no chat.
05/03/2024 15:54:29	Fornecedor WMG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.579.382/0001-74 finalizou o envio de anexo.
05/03/2024 16:39:20	Fornecedor WMG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.579.382/0001-74 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 15,0000.
05/03/2024 16:39:21	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/03/2024 16:08:50
Intenção de recurso na habilitação:	05/03/2024 16:20:24



Item 2 - Bolsa

Bolsa Material: Nylon Cordura 600 , Tipo: Com Alças E Zíper , Comprimento: 38 CM, Largura: 8 CM, Altura: 27 CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Orgão

Quantidade:	2000	Valor estimado:	R\$ 14,5000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-8 - EDSON LUIZ CENCI para BOLSAS FENIX LTDA, CNPJ 50.892.186/0001-09, melhor lance: R\$ 9,9400

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.433.137/0001-01 - AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13,9000	-
Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: bolsa Valor proposta: R\$ 14,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
19.106.828/0001-57 - BABINSKI BOLSAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13,9100	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/PRÓPRIO Modelo/versão: BOLSA Valor proposta: R\$ 14,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
30.824.284/0001-00 - BELA VISTA TEXTIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13,9900	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/PRÓPRIO Modelo/versão: PRÓPRIO/PRÓPRIA Valor proposta: R\$ 14,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
50.892.186/0001-09 - BOLSAS FENIX LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 9,9400	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: proprio Modelo/versão: bolsa Valor proposta: R\$ 14,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
34.051.252/0001-61 - E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 9,7700	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: necessaire Valor proposta: R\$ 100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
23.663.284/0001-00 - LIKE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13,9400	-
Marca/Fabricante: fab. propria Modelo/versão: bolsa nylon Valor proposta: R\$ 14,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho1.doc.com.br/verificacao/21A8-EF8E-1118-2B10> e informe o código 21A8-EF8E-1118-2B10

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.697.423/0001-73 - NR COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14,5000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA/NR COMERCIO Modelo/versão: PADRÃO Valor proposta: R\$ 14,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
41.303.628/0001-43 - R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13,9300	-
Marca/Fabricante: RR Modelo/versão: BOLSA NEC Valor proposta: R\$ 20,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
24.797.058/0001-76 - TAIS CRISTINA BELTRAME 05325428942 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14,0000	-
Marca/Fabricante: Eurocopo Modelo/versão: necessaire Valor proposta: R\$ 14,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
04.664.811/0001-48 - VELHA GRAFICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13,9300	-
Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: propria Valor proposta: R\$ 14,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
40.579.382/0001-74 - WMG DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13,9800	-
Marca/Fabricante: própria Modelo/versão: bolsa Valor proposta: R\$ 14,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
05/03/2024 09:00:16	30.824.284/0001-00	R\$ 13,9900
05/03/2024 09:02:23	50.892.186/0001-09	R\$ 14,0000
05/03/2024 09:07:02	19.106.828/0001-57	R\$ 14,4900
05/03/2024 09:07:38	40.579.382/0001-74	R\$ 13,9800
05/03/2024 09:09:03	23.663.284/0001-00	R\$ 13,9700
05/03/2024 09:09:11	04.664.811/0001-48	R\$ 13,9900
05/03/2024 09:09:33	47.433.137/0001-01	R\$ 13,9600
05/03/2024 09:10:47	23.663.284/0001-00	R\$ 13,9500
05/03/2024 09:12:21	47.433.137/0001-01	R\$ 13,9400
05/03/2024 09:13:06	50.892.186/0001-09	R\$ 13,9500
05/03/2024 09:15:19	41.303.628/0001-43	R\$ 13,9300
05/03/2024 09:15:21	34.051.252/0001-61	R\$ 15,3200

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpinzinho.1doc.com.br/verificacao/21A8-EF8E-1118-2B10> e informe o código 21A8-EF8E-1118-2B10



Data/hora	Participante	Lance
05/03/2024 09:15:27	23.663.284/0001-00	R\$ 13,9400
05/03/2024 09:15:50	04.664.811/0001-48	R\$ 13,9400
05/03/2024 09:17:34	47.433.137/0001-01	R\$ 13,9200
05/03/2024 09:17:36	34.051.252/0001-61	R\$ 15,3100
05/03/2024 09:20:13	04.664.811/0001-48	R\$ 13,9300
05/03/2024 09:21:01	50.892.186/0001-09	R\$ 9,9800
05/03/2024 09:21:04	34.051.252/0001-61	R\$ 10,9700
05/03/2024 09:21:43	19.106.828/0001-57	R\$ 13,9100
05/03/2024 09:24:21	47.433.137/0001-01	R\$ 13,9000
05/03/2024 09:26:52	34.051.252/0001-61	R\$ 9,7700
05/03/2024 09:27:02	50.892.186/0001-09	R\$ 9,9400

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/03/2024 09:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/03/2024 09:22:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 9,9800 e R\$ 13,9300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:59 do dia 05/03/2024.
Sistema	05/03/2024 09:28:00	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 13,9000, R\$ 9,9400 e R\$ 9,7700.
Sistema	05/03/2024 09:28:00	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 34.051.252/0001-61	05/03/2024 09:34:11	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final
pelo participante 34.051.252/0001-61	05/03/2024 09:38:07	Prezado pregoeiro, nosso orçamento já esta muito baixo, infelizmente não conseguimos ofertar desconto.
Sistema para o participante 34.051.252/0001-61	05/03/2024 09:39:48	Obrigado pela atenção
Sistema	05/03/2024 09:41:51	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 09:51:51.
pelo participante 34.051.252/0001-61	05/03/2024 09:55:27	Prezado Pregoeiro, gostaríamos de solicitar declínio na proposta apresentada. Infelizmente nossa equipe orçamentária não se atentou ao prazo de entrega 14/03, infelizmente nossa produção não consegue atender.
Sistema para o participante 34.051.252/0001-61	05/03/2024 09:56:58	Sr. Fornecedor E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 34.051.252/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 dia 05/03/2024. Justificativa: Solicito o envio da documentação juntamente com a proposta ajustada, a proposta ajustada e as declarações devem ser enviadas com assinatura digital.
Sistema para o participante 34.051.252/0001-61	05/03/2024 12:00:04	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 05/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 34.051.252/0001-61.
Sistema para o participante 50.892.186/0001-09	05/03/2024 13:33:00	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o participante	05/03/2024 13:41:21	Proponente permaneceu silente

05/03/2024 16:39

Responsável	Data/Hora	Mensagem
50.892.186/0001-09	05/03/2024 13:41:21	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 50.892.186/0001-09	05/03/2024 13:42:13	Sr. Fornecedor BOLSAS FENIX LTDA, CNPJ 50.892.186/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 05/03/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
Sistema para o participante 50.892.186/0001-09	05/03/2024 15:45:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:45:00 de 05/03/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor BOLSAS FENIX LTDA, CNPJ 50.892.186/0001-09.
Sistema	05/03/2024 15:59:10	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 16:09:10.
Sistema	05/03/2024 16:10:45	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 16:20:45.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
05/03/2024 09:56:58	Fornecedor E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ 34.051.252/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/03/2024 12:00:00. Motivo: Solicito o envio da documentação juntamente com proposta ajustada, a proposta ajustada e as declarações devem ser enviadas com assinatura digital.
05/03/2024 13:42:13	Fornecedor BOLSAS FENIX LTDA, CNPJ 50.892.186/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/03/2024 15:45:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
05/03/2024 16:39:20	Fornecedor BOLSAS FENIX LTDA, CNPJ 50.892.186/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 9,9400.
05/03/2024 16:39:21	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 05/03/2024 16:09:10
 Intenção de recurso na habilitação: 05/03/2024 16:20:45





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21A8-EF8E-1118-2B10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/03/2024 08:14:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21A8-EF8E-1118-2B10>

Memorando 32- 398/2024

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/03/2024 às 08:10:23

Em anexo:

- Termo de Adjudicação

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	07/03/2024 08:15:22	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BA77-70F3-E4F0-5759**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 90002/2024

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 90002/2024**, de 19 de fevereiro de 2024 e não havendo interposição recursal, eu, **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	15.000,00	WMG DISTRIBUIDORA LTDA
2	19.880,00	BOLSAS FENIX LTDA

CHOPINZINHO, PR., 06 de março de 2024

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA77-70F3-E4F0-5759> e informe o código BA77-70F3-E4F0-5759



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA77-70F3-E4F0-5759

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/03/2024 08:15:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA77-70F3-E4F0-5759>

Memorando 33- 398/2024

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/03/2024 às 08:10:50

Em anexo:

- Termo de Homologação

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	07/03/2024 08:16:14	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F157-84E2-6AED-373A**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 90002/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90002/2024, de 19/02/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
BOLSAS FENIX LTDA	19.880,00
WMG DISTRIBUIDORA LTDA	15.000,00

VALOR TOTAL R\$	34.880,00
------------------------	------------------

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/03/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F157-84E2-6AED-373A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/03/2024 08:15:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F157-84E2-6AED-373A>

Memorando 34- 398/2024

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/03/2024 às 10:29:24

Em anexo:

- Contrato 67/2024 - BOLSAS FENIX LTDA

Anexos:

CONTRATO_67_2024_BOLSAS_FENIX_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wesllen Bortolassi Pressi...	07/03/2024 11:07:16	1Doc	WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO CPF 075.XXX.X...
Edson Luiz Cenci	07/03/2024 11:13:26	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edina Accorsi	07/03/2024 11:48:51	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Zeli Terezinha Soares de F...	07/03/2024 12:20:11	1Doc	ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS CPF 603.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5441-B0F7-8BA1-EB11**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90002/2024, objeto do processo administrativo n.º 6/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º 3 do memorando n.º 398/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O fornecimento dos objetos deverá ser entregue parcelado conforme segue:

3.1.1 Item 1 – deverá ser entregue até a data máxima de 06/09/2024;

3.1.2 Item 2 – deverá ser entregue até a data máxima de 14/03/2024;

3.2 A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhora Edina Accorsi, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto n.º 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

Página 2 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023. emissao_5441B0F78BA1EB11A22DEAA_memorando-34-398-2024_assinado_versoImpressao.pdf (2/11)

410/439

Assinado por 5 pessoas: GUILHERME LAZZARI THOMAS, WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5441-B0F7-8BA1-EB11> e informe o código 5441-B0F7-8BA1-EB11





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas, e como substituto da fiscal o Senhor Wesllen Bortolassi Pressinato, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (livres) / 5562 - FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher – Superavit.

Programa de Trabalho: 082440052.043 – Bloco de Proteção Social Básica / 0824400052.046 - Programas no SUAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.- Material de Consumo.

Desdobrado: 1430/1512 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

Nota de Empenho: (Não se aplica)

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Brindes Personalizados para atender a demanda da Secretaria Demandante, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/4/2023

emissao_5441B0F78BA1EB11A22DEAA_memorando-34--398-2024_assinado_versoImpressao.pdf (8/11)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 06 de março de 2024

Município de Chopinzinho - Contratante Edson Luiz Cenci - Prefeito

GUILHERME LAZZARI

THOMAS:08948880993

Assinado de forma digital por GUILHERME
LAZZARI THOMAS:08948880993
Dados: 2024.03.07 10:13:59 -03'00'

Bolsas Fênix Ltda - Contratada Guilherme Lazzari Thomas - Representante Legal

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal do Contrato

Wesllen Bortolassi Pressinato
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5441-B0F7-8BA1-EB11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GUILHERME LAZZARI THOMAS** (CPF 089.XXX.XXX-93) em 07/03/2024 10:13:59 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO** (CPF 075.XXX.XXX-73) em 07/03/2024 11:07:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **EDSON LUIZ CENCI** (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/03/2024 11:13:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **EDINA ACCORSI** (CPF 053.XXX.XXX-55) em 07/03/2024 11:48:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS** (CPF 603.XXX.XXX-34) em 07/03/2024 12:20:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5441-B0F7-8BA1-EB11>

Memorando 35- 398/2024

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/03/2024 às 10:30:16

Em anexo:

- Contrato 68/2024 - WMG DISTRIBUIDORA LTDA

Anexos:

CONTRATO_68_2024_WMG_DISTRIBUIDORA_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wesllen Bortolassi Pressi...	07/03/2024 11:06:15	1Doc	WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO CPF 075.XXX.X...
Edson Luiz Cenci	07/03/2024 11:13:48	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edina Accorsi	07/03/2024 11:32:44	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Zeli Terezinha Soares de F...	07/03/2024 12:12:57	1Doc	ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS CPF 603.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **715D-E006-AEB0-98F4**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): **WMG Distribuidora Ltda**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 40.579.382/0001-74, com sede na Rua Américo Vespúcio, 833, caso 28, Bairro Novo Mundo, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por **Willian Mike Medeiros**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 102.063.369-77, portador da carteira de identidade n.º 13.319.406-1, residente e domiciliado na Rua Américo Vespúcio, 833, caso 28, Bairro Novo Mundo, Município de Curitiba, Estado do Paraná, e-mail licitawmg@gmail.com e telefone (41) 99153-4160

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90002/2024 (Memorando n.º 398/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Brindes Personalizados, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Descrição do objeto	Marca	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Prato em cerâmica branca personalizado, raso, com altura mínima de 3 cm, com no mínimo 26 cm de diâmetro, embalado individualmente em embalagem plástica transparente fechada na parte do verso do prato, Prato personalizado conforme imagem ilustrativa: 	RZ	1000	15,00	15.000,00
Valor total				R\$ 15.000,00	

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 16/12/2023

emissao_715DE006AEB098F40F027BC9_memorando-35--398-2024_assinado_versoImpressao.pdf (1/11)

421/439





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90002/2024, objeto do processo administrativo n.º 6/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º 3 do memorando n.º 398/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O fornecimento dos objetos deverá ser entregue parcelado conforme segue:

3.1.1 Item 1 – deverá ser entregue até a data máxima de 06/09/2024;

3.1.2 Item 2 – deverá ser entregue até a data máxima de 14/03/2024;

3.2 A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Senhora Edina Accorsi, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto n.º 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas, e como substituto da fiscal o Senhor Wesllen Bortolassi Pressinato, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (livres) / 5562 - FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher – Superavit.

Programa de Trabalho: 082440052.043 – Bloco de Proteção Social Básica / 082440052.046 - Programas no SUAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.- Material de Consumo.

Desdobrado: 1430/1512 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

Nota de Empenho: (Não se aplica)

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Página 5 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 16/12/2023

emissao_715DE006AEB098F40F027BC9_memorando-35--398-2024_assinado_versoImpressao.pdf (5/11)

425/439

Assinado por 5 pessoas: WILLIAN MIKE MEDEIROS, WESLLEN BORTOLASSI, PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/715D-E006-AEB0-98F4> e informe o código 715D-E006-AEB0-98F4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

Página 6 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 16/12/2023

emissao_715DE006AEB098F40F027BC9_memorando-35-398-2024_assinado_versoImpressao.pdf (6/11)

426/439

Assinado por 5 pessoas: WILLIAN MIKE MEDEIROS, WESLLEN BORTOLASSI, PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/715D-E006-AEB0-98F4> e informe o código 715D-E006-AEB0-98F4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Brindes Personalizados para atender a demanda da Secretaria Demandante, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou publicadas Diário Oficial do Município.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

Página 9 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2024/2/2023

emissao_715DE006AEB098F40F027BC9_memorando-35--398-2024_assinado_versoImpressao.pdf (9/11)

429/439

Assinado por 5 pessoas: WILLIAN MIKE MEDEIROS, WESLLEN BORTOLASSI, PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/715D-E006-AEB0-98F4> e informe o código 715D-E006-AEB0-98F4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 06 de março de 2024

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

WMG Distribuidora Ltda - Contratada
Willian Mike Medeiros - Representante Legal

WILLIAN
MIKE
MEDEIROS:1
0206336977

Assinado digital por WILLIAN MIKE MEDEIROS:10206336977
Dados: 2024.03.07 09:05:36 -0500

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal do Contrato

Wesllen Bortolassi Pressinato
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 715D-E006-AEB0-98F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILLIAN MIKE MEDEIROS (CPF 102.XXX.XXX-77) em 07/03/2024 09:05:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 07/03/2024 11:06:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/03/2024 11:13:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 07/03/2024 11:32:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS (CPF 603.XXX.XXX-34) em 07/03/2024 12:12:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/715D-E006-AEB0-98F4>

Memorando 36- 398/2024

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/03/2024 às 10:31:01

Em anexo:

- Extrato dos Contratos.

Anexos:

EXTRATO_CONTRATOS_PE_90002_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 90002/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS COMEMORATIVOS AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DIA DO IDOSO. O prazo de vigência do Contrato é de 9 (nove) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos objetos deverá ser entregue parcelado conforme segue: Item 1 – deverá ser entregue até a data máxima de 06/09/2024; Item 2 – deverá ser entregue até a data máxima de 14/03/2024; A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações. Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (livres) / 5562 - FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher – Superavit. Programa de Trabalho: 082440052.043 – Bloco de Proteção Social Básica / 0824400052.046 - Programas no SUAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.- Material de Consumo. Gestor do Contrato: Edina Accorsi. Fiscal: Zeli Terezinha Soares de Freitas, Fiscal Substituta: Wesllen Bortolassi Pressinato. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 67/2024 – Empresa – BOLSAS FENIX LTDA. Valor Total R\$ 19.800,00. Contrato 68/2024 – Empresa - WMG DISTRIBUIDORA LTDA. Valor Total R\$ 15.000,00. Data da assinatura: 06 de março de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 37- 398/2024

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/03/2024 às 10:47:59

Favor desconsiderar o Despacho 36.

Em anexo:

- Extrato dos Contratos.

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATOS_PE_90002_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 90002/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS COMEMORATIVOS AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DIA DO IDOSO. O prazo de vigência do Contrato é de 9 (nove) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos objetos deverá ser entregue parcelado conforme segue: Item 1 – deverá ser entregue até a data máxima de 06/09/2024; Item 2 – deverá ser entregue até a data máxima de 14/03/2024; A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações. Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (livres) / 5562 - FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher – Superavit. Programa de Trabalho: 082440052.043 – Bloco de Proteção Social Básica / 0824400052.046 - Programas no SUAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.- Material de Consumo. Gestor do Contrato: Edina Accorsi. Fiscal: Zeli Terezinha Soares de Freitas, Fiscal Substituta: Wesllen Bortolassi Pressinato. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 67/2024 – Empresa – BOLSAS FENIX LTDA. Valor Total R\$ 19.880,00. Contrato 68/2024 – Empresa - WMG DISTRIBUIDORA LTDA. Valor Total R\$ 15.000,00. Data da assinatura: 06 de março de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 38- 398/2024

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/03/2024 às 08:17:32

Em anexo:

- Publicações

Anexos:

Extrato_dos_Contratos.pdf

Homologacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024.

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 90002/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS COMEMORATIVOS AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DIA DO IDOSO. O prazo de vigência do Contrato é de 9 (nove) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos objetos deverá ser entregue parcelado conforme segue: Item 1 – deverá ser entregue até a data máxima de 06/09/2024; Item 2 – deverá ser entregue até a data máxima de 14/03/2024; A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações. Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (livres) / 5562 - FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher – Superavit. Programa de Trabalho: 082440052.043 – Bloco de Proteção Social Básica / 0824400052.046 - Programas no SUAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.- Material de Consumo. Gestor do Contrato: Edina Accorsi. Fiscal: Zeli Terezinha Soares de Freitas, Fiscal Substituta: Wesllen Bortolassi Pressinato. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 67/2024 – Empresa – BOLSAS FENIX LTDA. Valor Total R\$ 19.880,00. Contrato 68/2024 – Empresa - WMG DISTRIBUIDORA LTDA. Valor Total R\$ 15.000,00. Data da assinatura: 06 de março de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:FDC1DCE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/03/2024. Edição 2977

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 90002-2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 90002/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras n° 90002/2024, de 19/02/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
BOLSAS FENIX LTDA	19.880,00
WMG DISTRIBUIDORA LTDA	15.000,00
VALOR TOTAL R\$	34.880,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/03/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:85CA0128

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/03/2024. Edição 2977
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>